



CÓPIA DE PROCESSO

2025-KDV0V

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-KDV0V>



RESUMO DO PROCESSO

SAÚDE - Contratação de médico(a) psiquiatra - Consórcio CIM Polo Sul.

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: 12/06/2025 13:20:43 - Horário de Brasília - UTC-3

Por: RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (40)

#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2025-8V1WMT - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-KDV0V	Sim	1
#2	2025-Q5ZJCG - MEM. 183 - Memorando - Contratação médico psiquiatra - CIM Polo Sul	Sim	2
#3	2025-KGVC2C - MEM. 183 - DFD - Contratação médico psiquiatra - CIM Polo Sul	Sim	3
#4	2025-J2DJQT - MEM. 183 - ETP Mapa de risco - Contratação médico psiquiatra - CIM Polo Sul	Sim	8
#5	2025-Z2GZG5 - MEM. 183 - Termo de referência - Contratação médico psiquiatra - CIM Polo Sul	Sim	13
#6	2025-ZM5PGS - MEM. 183 - Designação fiscal - Contratação médico psiquiatra - CIM Polo Sul	Sim	3
#7	2025-RF38W8 - MEM. 183 - Minuta - Contratação médico psiquiatra - CIM Polo Sul	Sim	9
#8	2025-G397VF - Certidões negativas - Consórcio CIM Polo Sul	Sim	7
#9	2025-463PZ0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KDV0V	Sim	1
#10	2025-XCGS8F - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KDV0V	Sim	1
#11	2025-PDCQ7Q - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KDV0V	Sim	1
#12	2025-6SL6WD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KDV0V	Sim	1
#13	2025-7R2485 - PRE EMPENHO Nº 038-2025 - CIM POLO SUL	Sim	2
#14	2025-CJ9NC8 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-KDV0V	Sim	1
#15	2025-5DMSQK - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KDV0V	Sim	1
#16	2025-F03C9R - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KDV0V	Sim	1
#17	2025-WMLXWD - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Sim	2
#18	2025-MV20KD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KDV0V	Sim	1
#19	2025-T722CG - PARECER DISPENSA - PROC. 2025-KDV0V - CIM POLO SUL - MÉDICO PSIQUIATRA	Sim	11
#20	2025-X8Q3V0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KDV0V	Sim	1
#21	2025-W3VN05 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KDV0V	Sim	1
#22	2025-4GKMMD - Consórcio CIM Polo Sul	Sim	27
#23	2025-1FRL8N - ATA 006.2024	Sim	6
#24	2025-8W3587 - CERTIDÕES NEGATIVAS - CONSÓRCIO CIM POLO SUL	Sim	7
#25	2025-6PZ9VS - ata nº 02 - reunião câmara setorial de saúde - Consórcio	Sim	15
#26	2025-NNLQ SJ - Orçamentos - psiquiatra	Sim	4
#27	2025-PFF0GV - Justificativa de vantajosidade	Sim	2
#28	2025-JWPCH4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KDV0V	Sim	1
#29	2025-VFNDCC - Autorizacao do prefeito	Sim	2
#30	2025-F7MKHJ - Ratificação processo	Sim	2
#31	2025-SZ613Q - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO	Sim	6
#32	2025-1F2MK8 - Aviso de Dispensa Órgão Oficial	Sim	3
#33	2025-7D7J49 - Homologação PNCP	Sim	3
#34	2025-10F12J - Portaria Nomeação Agente de Contratação	Sim	3
#35	2025-HZWGD2 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-KDV0V	Sim	1
#36	2025-4NM5NR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KDV0V	Sim	1
#37	2025-JKM970 - Contrato 0034-2025 FMS - CIM POLO SUL- MÉDICO PSQUIATRA	Sim	10
#38	2025-23CXVJ - Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#39	2025-4X8B1L - PUB PMVA 11.06	Sim	4
#40	2025-V6PF7C - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-KDV0V	Sim	1



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO 2025-KDV0V

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-KDV0V>



RESUMO

SAÚDE - Contratação de médico(a) psiquiatra - Consórcio CIM Polo Sul.

Realizado em: **15/04/2025 09:22:25** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE

INTERESSADOS (2)

PMVA - SESA - CCAPS - COORDENAÇÃO DO CAPS

PMVA - SESA - GASESA - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (8)

#1 - 2025-8V1WMT - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-KDV0V

#2 - 2025-Q5ZJCG - MEM. 183 - Memorando - Contratação médico psiquiatra - CIM Polo Sul

#3 - 2025-KGVC2C - MEM. 183 - DFD - Contratação médico psiquiatra - CIM Polo Sul

#4 - 2025-J2DJQT - MEM. 183 - ETP Mapa de risco - Contratação médico psiquiatra - CIM Polo Sul

#5 - 2025-Z2GZG5 - MEM. 183 - Termo de referência - Contratação médico psiquiatra - CIM Polo Sul

#6 - 2025-ZM5PGS - MEM. 183 - Designação fiscal - Contratação médico psiquiatra - CIM Polo Sul

#7 - 2025-RF38W8 - MEM. 183 - Minuta - Contratação médico psiquiatra - CIM Polo Sul

#8 - 2025-G397VF - Certidões negativas - Consórcio CIM Polo Sul

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JHENNIFER DONA SABADINI

GERENTE

GCCS - SESA - PMVA

assinado em 15/04/2025 09:22:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/04/2025 09:22:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8V1WMT>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO EXTERNO nº 183/2025

DATA: 01 de abril de 2025

DA: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Agente de Contratações

Ref.: Solicita Formalização de Contrato

Prezada senhora,

Considerando a necessidade de continuidade e qualidade no atendimento psiquiátrico ofertado pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), encaminhamos a solicitação para contratação de profissional médico psiquiatra, por meio do Consórcio Intermunicipal CIM Polo Sul, através de dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente.

Ressalta-se que a contratação é imprescindível para a manutenção dos serviços de saúde mental no município, garantindo o atendimento à população assistida pelo CAPS.

Justificativa de vantajosidade:

A presente contratação direta, por meio do Consórcio Intermunicipal CIM Polo Sul, para prestação de serviços de médico psiquiatra no CAPS, se justifica pela vantajosidade administrativa, técnica e econômica, conforme se expõe:

- **Especialização e Qualificação:** O Consórcio CIM Polo Sul possui cadastro de profissionais qualificados, com experiência comprovada na área de saúde mental, o que assegura a qualidade técnica do serviço prestado.
- **Rapidez e Eficiência:** A contratação por meio do consórcio permite maior celeridade no processo de vinculação do profissional, o que é essencial diante da urgência da demanda.
- **Economia de Recursos:** Ao utilizar o consórcio, o município se beneficia de condições vantajosas já pactuadas entre os entes consorciados, evitando custos adicionais relacionados à realização de processos licitatórios próprios.
- **Continuidade do Serviço:** A contratação é fundamental para não haver desassistência no atendimento psiquiátrico à população, o que poderia acarretar prejuízos graves à saúde dos pacientes do CAPS e sobrecarga em outros serviços da rede municipal de saúde.

Dessa forma, a contratação se mostra plenamente vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Atenciosamente,

EDNA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 15/04/2025 07:53:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/04/2025 07:53:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q5ZJCG>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade de contratação de serviços médicos em psiquiatria devido a considerações abaixo descritas:

1. O município apresentar um Termo de ajuste de conduta (TAC) Nº 001/2019 item 2.1.3, letra “e” que determina a contratação de Médico Psiquiatra;
2. A assistência em saúde mental no Brasil envolve o Governo Federal, Estados e Municípios. O município de Vargem alta faz parte da **Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)** a qual é constituída por um conjunto integrado e articulado de diferentes pontos de atenção para atender pessoas em sofrimento psíquico e com necessidades decorrentes uso prejudicial de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
3. Ter o município aderido à Política nacional em saúde mental, tendo habilitado o Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), na modalidade TIPO I (Portaria 336, de 19 de fevereiro de 2002).
4. Ser o CAPS I responsável por atender pessoas de todas as faixas etárias que apresentam sofrimento mental grave e persistente, incluindo aquele decorrente do uso nocivo e dependência de álcool e outras drogas.
5. Ter a equipe mínima do CAPS I a **obrigatoriedade** de um médico psiquiatra na sua composição, o qual deverá ser responsável por:
 - Avaliar, diagnosticar e tratar os pacientes, atuando na promoção e prevenção da saúde mental, assim como nas crises e no processo de reabilitação;
 - Ser o profissional de apoio técnico para o desenvolvimento do Projeto Terapêutico Singular (PTS), envolvendo, em sua construção, a equipe, o usuário e sua família
 - É o Psiquiatra o único profissional que pode prescrever medicamentos, ajustar medicação e realizar encaminhamentos externos, elaboração de laudos para internação, reduzindo a procura de serviços externos.
6. Haver no Município de Vargem Alta, um alto índice de indivíduos com transtornos mentais e uso abusivo de álcool e outras drogas, conforme dados locais e Estaduais;
7. Por estar a presente contratação respaldada no Plano Municipal de Saúde quadriênio 2022-2025.
8. Por terem sido abertas inscrições para processo seletivo no ano de 2023 e 2025 para essa categoria profissional, porém, não houve nenhuma inscrição para a vaga de médico Psiquiatria.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assistência à saúde (prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial) por meio de CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, obedecendo a Tabela de Serviços Médicos do CIM POLO SUL (valor líquido), vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO: 01 médico psiquiatra	
ITEM – Prestação de serviços médicos	
QUANTIDADE MINIMA: 01 mês	QUANTIDADE MÁXIMA: 12 meses
INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA: Não se aplica	
VALOR ESTIMATIVO DE CONTRATAÇÃO: 109.714,28	
PRAZO PARA CONCLUSÃO: maio/2025	
PRIORIDADE:	ALTA: (x) MÉDIA: () BAIXA: ()
SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde	
SERVIDOR SOLICITANTE: Glauca Mara Schiavo Tinoco	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLAUCIA MARA SCHIAVO TINOCO

COORDENADOR

CCAPS - SESA - PMVA

assinado em 14/04/2025 17:40:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/04/2025 17:40:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KGVC2C>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

ETP Nº. 008/2025

Data da Elaboração: 01/04/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Gerência do CAPS – Glauca Mara Schiavo Tinoco

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a Contratação de Médico Psiquiatra – 12 horas semanais, a fim de garantir a necessidade de demanda assistencial existente no Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS de Vargem Alta-ES.

- Segundo o Termo de ajuste de conduta (TAC) Nº 001/2019 item 2.1.3, letra “e” determina a contratação de Médico Psiquiatra;
- “É responsabilidade do Estado o desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental, assim entendidas as instituições ou unidades que ofereçam assistência em saúde aos portadores de transtornos mentais.” (Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001);
- Neste sentido foram criados os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), os quais poderão constituir-se nas seguintes modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional, de acordo com a Portaria 336, de 19 de fevereiro de 2002;
- Assim, no art.4º da Portaria 336, de 19 de fevereiro de 2002, é definido que o CAPS I é aquele com capacidade operacional para atendimento em municípios com população entre 20.000 e 70.000 habitantes. Este tipo de unidade deve contar com seguintes características:
 - a) responsabilizar-se pela organização da demanda e da rede de cuidados em saúde mental no âmbito do seu território;
 - b) possuir capacidade técnica para desempenhar o papel de regulador da porta de entrada da rede assistencial no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;
 - c) coordenar, por delegação do gestor local, as atividades de supervisão de unidades hospitalares psiquiátricas no âmbito do seu território;
 - d) supervisionar e capacitar as equipes de atenção básica, serviços e programas de saúde mental no âmbito do seu território e/ou do módulo assistencial;
 - e) realizar, e manter atualizado, o cadastramento dos pacientes que utilizam medicamentos essenciais para a área de saúde mental;
- O Município de Vargem Alta, possui um alto índice de transtornos mentais e abuso de álcool e outras drogas, sendo a contratação de um médico psiquiatra para Instituição é de suma importância no cuidado da saúde mental de nossos pacientes e familiares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- O médico psiquiatra é um profissional de extrema importância, pois é responsável por avaliar, diagnosticar e tratar os pacientes, atuando na promoção da saúde mental, na prevenção das crises e na reabilitação dos pacientes;
- É um profissional de grande relevância de apoio técnico para o desenvolvimento do Projeto Terapêutico Singular (PTS), envolvendo, em sua construção, a equipe, o usuário e sua família;
- Além disso, é o Psiquiatra o único profissional que pode prescrever medicamentos, ajustar medicação e realizar encaminhamentos externos, elaboração de laudos para internação, reduzindo a procura de serviços externos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Indivíduos com curso superior em medicina e residência em Saúde Mental com formação comprovada por documentos e que possuam CRM ativo no Estado do Espírito Santo.
- Em relação a carga horária de trabalho para as vagas de médicos do Centro de Atenção Psicossocial, será contratado:
 - a) Médico com formação em psiquiatria e carga horária de trabalho de 12 horas semanais, concluindo uma jornada semanal de 48 horas mensal.
 - b) Deverá possuir noções mínimas de informática para operar o prontuário eletrônico do paciente (PEC) e demais sistemas de informação utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - c) Emitir laudos e pareceres, quando solicitado;
 - d) Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Secretaria Municipal de Saúde;
 - e) Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
 - f) Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde;
 - g) Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade;
 - h) Participar das atividades de educação permanente;
 - i) Estabelecer articulação com demais serviços do SUS e com o Sistema Único de Assistência Social, de forma a garantir dos direitos do usuário;
 - j) Construir de forma conjunta planos terapêuticos e intervenções no território, bem como ações intersetoriais.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- Pesquisa de Mercado;
- Orçamento em Clínica particular e Órgão Público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de um profissional médico psiquiatra, por meio do Consórcio Intermunicipal CIM Polo Sul, para atendimento especializado em saúde mental no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A medida visa garantir a continuidade e a integralidade da assistência psicossocial à população local, em consonância com as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da Política Nacional de Saúde Mental. O CAPS é um serviço de saúde de caráter territorial e comunitário, e sua equipe multiprofissional deve contar, obrigatoriamente, com o profissional psiquiatra para garantir o cuidado adequado aos usuários em sofrimento psíquico grave.

A contratação via consórcio intermunicipal configura-se como uma alternativa eficiente, legal e vantajosa para suprir a carência de médicos especialistas na rede pública municipal, especialmente diante da dificuldade de provimento por meio de concurso ou contratação direta individualizada.

Dessa forma, a solução contempla:

- O atendimento qualificado de médico psiquiátrico regular aos usuários do CAPS;
- A integração do psiquiatra à equipe multiprofissional, participando de discussões de caso e da construção de projetos terapêuticos singulares;
- O cumprimento da carga horária contratada conforme as necessidades do serviço;
- A formalização do vínculo por meio do CIM Polo Sul, com respaldo jurídico, administrativo e financeiro.

Essa solução assegura o cumprimento das normativas do SUS e fortalece a atenção psicossocial no território municipal, com eficiência, qualidade e responsabilidade com o recurso público.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

01(um) profissional médico psiquiatra para atuar no CAPS I (12 horas semanais), com data do contrato firmado entre o Consórcio e a empresa contratada, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse do CONTRATANTE e haja acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Contratação para médico psiquiatra (12h/semanais): estima-se o valor de R\$ 9.142,81 (nove mil cento e quarenta e dois e oitenta e um centavos) mensais, totalizando R\$109.714, 28 (cento e nove mil, cento e quarenta e dois reais e vinte oito centavos).

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A prestação dos serviços dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação prévia, autorização de fornecimento/serviços e cópia da respectiva nota de empenho, devidamente assinada pelo Gestor Municipal, e encaminhada pelo Município CONTRATANTE para o Gestor de Contrato do CIM POLO SUL.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

quadriênio 2022-2025. Ressalta-se que o município ofertou vagas por meio de processo seletivo de contratação nos anos de 2023 e 2025, não havendo nenhum candidato inscrito para a vaga de médico psiquiatra.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria Municipal de Saúde almeja com a contratação do serviço:

Em relação à eficácia:

Atenção ambulatoriais clínicas com qualidade na área de psiquiatria aos pacientes Sus Dependentes do Centro de Atenção Psicossocial a nível local.

Quanto à eficiência:

- Assegurar a continuidade e a manutenção dos atendimentos do Centro de Atenção Psicossocial; Fazer avaliação e diagnóstico de transtornos mentais;
- Participar de reuniões com equipe para uma avaliação mais detalhada dos pacientes;
- Auxiliando na identificação precisa dos transtornos psiquiátricos e no desenvolvimento de planos de tratamento individualizados;
- Realizar prescrições de medicamentos psicotrópicos e psicofarmacológicos necessários para o tratamento de transtornos mentais e suporte clínico e acompanhamento contínuo aos pacientes atendidos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão da disponibilidade de espaço físico, bem como equipe e equipamentos necessários no Centro de Atenção Psicossocial, não há providências prévias a serem adotadas pela Secretaria de Saúde.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza do objeto, não se vislumbra impactos ambientais relevantes com a presente contratação.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de médico psiquiatra por meio do Consórcio CIM Polo Sul é viável, pois atende à necessidade imediata da gestão em saúde, referente ao CAPS e está amparada legalmente pela Lei nº 11.107/2005 e pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de uma solução legal, prática e eficiente, diante da dificuldade de provimento por concurso e da urgência na manutenção dos atendimentos. A contratação pelo consórcio oferece agilidade, segurança jurídica e custo compatível com o mercado, configurando-se como uma medida razoável, vantajosa e alinhada ao interesse público.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação, de acordo com a Lei 14.133/2021, regime de dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

MAPA DE RISCO

FASE DO PLANEJAMENTO		
RISCO 01:	Falta de qualificação técnica do prestador, o que pode comprometer a qualidade dos serviços prestados à população a ser atendida com problemas de saúde mental	
PROPABILIDADE (P)	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta ALTO	
ID	DANO	
	A falta de qualificação técnica do profissional pode causar danos à saúde mental do paciente assistido e problemas legais a gestão Municipal de saúde que é responsável pelo serviço CAPS I.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none">Verificação de qualificação do profissional, junto o CRM.Exigir do Consórcio Cim Polo Sul a apresentação de documentos (cópias autenticadas em cartório, comprovando as titulações) do profissional credenciado.	Gestor e gerência de recursos humanos da SMS.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Implementar ação de contingência para garantir qualidade dos serviços oferecidos.	Gestor e Setor demandante.
RISCO 02:	Falta de capacidade técnica e operacional do Consórcio Público de Saúde para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratado	
PROPABILIDADE (P)	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta ALTA	
ID	DANO	
	O dano causado pela falta de fiscalização do contrato compromete além dos critérios de eficiência na assistência clínica ambulatorial, a medição e pagamento da Gestão Municipal de Saúde para o CONSORCIO CIM POLO SUL, podendo gerar a suspensão ou cessão de atendimentos ofertados.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none">Implementar treinamentos de capacitação em controle, monitoramento e avaliação para profissionais de saúde que fazem a fiscalização do contrato.Formar equipe para realizar de forma mensal ações de controle, monitoramento e avaliação da prestação de serviços junto ao Consórcio Cim Polo Sul.	Gestor de saúde.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Ação de Contingência deve ser acionada para resolver	Gestor de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

problema identificado.

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
RISCO 01:	Falta de profissional qualificado para atender a demanda assistencial clinica ambulatorial do CAPS.	
PROPABILIDADE (P)	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta ALTA	
ID	DANO	
	Desassistência e não qualificação da assistência em saúde mental no território de Vargem Alta.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none">Verificação de qualificação do profissional, junto o CRM, em tempo oportuno.Exigir do Consórcio Cim Polo Sul a apresentação de documentos (cópias autenticadas em cartório, comprovando as titulações) do profissional credenciado, em tempo oportuno.	Gestor e gerencia de recursos humanos da SMS.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Implementar ação de contingência para garantir atendimento adequado.	Gestor e Setor demandante.
RISCO 02:	Aumento inesperado no número de pacientes, sobrecarregando os serviços de saúde contratado.	
PROPABILIDADE (P)	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta ALTA	
ID	DANO	
	Sobrecarga no sistema de saúde, com probabilidade de não atendimento aos mais necessitados.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	<p>Priorização da assistência conforme risco mental</p> <ul style="list-style-type: none">Realizar a classificação de risco mental da população cadastrada no CAPS de acordo com a gravidade do seu quadro. <p>Definir as prioridades de atendimento e recursos assistenciais.</p> <p>Intensificar as ações de acompanhamento dos pacientes junto a equipe de trabalho do Caps.</p>	Gerencia e equipe do Caps.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Implementar ação de contingência para mitigar a demanda reprimida.	Gestor e equipe técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FASE DE GESTÃO DO CONTRATO		
RISCO 01:	Problemas financeiros que afetem a sustentabilidade do Consórcio Público de Saúde e, conseqüentemente, a continuidade dos serviços prestados.	
PROPABILIDADE (P)	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta ALTA	
ID	DANO	
	Dano financeiro devido a problemas que afetam a sustentabilidade do Consórcio e a manutenção da assistência a saúde mental no território.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	<ul style="list-style-type: none">Avaliar a condição orçamentária para contratação de serviços via consórcio;Garantir sustentabilidade financeira do Consórcio de Saúde;Buscar financiamento Federal, para média complexidade mesmo que temporário para contratualização de serviços pelo consórcio intermunicipal.	Secretaria Gestora e equipe do Consorcio.
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Implementação de ação de contingência que possa garantir sustentabilidade do Consórcio.	Secretaria Gestora e equipe do Consorcio.
RISCO 02:	Mudanças na legislação que impactem nas condições do contrato de prestação de serviços de saúde.	
PROPABILIDADE (P)	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta BAIXA	
ID	DANO	
	Possível dano financeiro devido a alterações legislativas no contrato de saúde.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Realizar revisão contratual para adequação às possíveis mudanças legislativas.	Gestor e equipe técnica.
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Elaborar plano de ação de contingência para mudanças legais.	Gestor e equipe técnica.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLAUCIA MARA SCHIAVO TINOCO

COORDENADOR

CCAPS - SESA - PMVA

assinado em 14/04/2025 17:43:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/04/2025 17:43:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-J2DJQT>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

Dispensa

Pregão

Inexigibilidade

Tipo

Menor preço global

Menor preço por lote

Menor preço por item

Tipo de contratação

Bens

Serviços

1 – OBJETO

Contratação de prestação de serviços de assistência à saúde (prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial) por meio de CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, obedecendo a Tabela de Serviços Médicos do CIM POLO SUL (valor líquido), vigente.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de contratação de serviços médicos em psiquiatria devido a considerações abaixo descritas:

O município apresentar um Termo de ajuste de conduta (TAC) N° 001/2019 item 2.1.3, letra “e” que determina a contratação de Médico Psiquiatra;

A assistência em saúde mental no Brasil envolve o Governo Federal, Estados e Municípios. O município de Vargem alta faz parte da **Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)** a qual é constituída por um conjunto integrado e articulado de diferentes pontos de atenção para atender pessoas em sofrimento psíquico e com necessidades decorrentes uso prejudicial de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ter o município aderido a Política nacional em saúde mental, tendo habilitado o Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), na modalidade TIPO I (Portaria 336, de 19 de fevereiro de 2002).

Ser o CAPS I responsável por atender pessoas de todas as faixas etárias que apresentam sofrimento mental grave e persistente, incluindo aquele decorrente do uso nocivo e dependência de álcool e outras drogas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ter a equipe mínima do CAPS I a **obrigatoriedade** de um médico psiquiatra na sua composição, o qual deverá ser responsável por:

- Avaliar, diagnosticar e tratar os pacientes, atuando na promoção e prevenção da saúde mental, assim como nas crises e no processo de reabilitação;
- Ser o profissional de apoio técnico para o desenvolvimento do Projeto Terapêutico Singular (PTS), envolvendo, em sua construção, a equipe, o usuário e sua família
- É o Psiquiatra o único profissional que pode prescrever medicamentos, ajustar medicação e realizar encaminhamentos externos, elaboração de laudos para internação, reduzindo a procura de serviços externos.

Haver no Município de Vargem Alta, um alto índice de indivíduos com transtornos mentais e uso abusivo de álcool e outras drogas, conforme dados locais e Estaduais;

Por estar a presente contratação respaldada no Plano Municipal de Saúde quadriênio 2022-2025.

Por terem sido abertas inscrições para processo seletivo no ano de 2023 e 2025 para essa categoria profissional, porém, não houve nenhuma inscrição para a vaga de médico Psiquiatria.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

ITEM	Especificação/Descrição	UND	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.	Parcelas	12	9.142,81	109.714,28
Valor Total					109.714,28

3.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **109.714,28** (cento e nove mil, setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030200142.050 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Elemento de Despesa: 33933900000 – Outros serviços de pessoa jurídica – consórcio



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 121

5 – LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os bens/serviços deverão ser entregues no local abaixo especificado:

Sector: Centro de Atenção Psicossocial-CAPS

Endereço: Rua Santa Cecília – Centro – Vargem Alta-ES

Telefone de contato: (28)99986-8573

6 - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Os serviços, objeto deste instrumento, serão executados nas unidades municipais de saúde do **CONTRATANTE**.

6.2. A prestação dos serviços dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação prévia, autorização de fornecimento/serviços e cópia da respectiva nota de empenho, devidamente assinada pelo Gestor Municipal, e encaminhada do Município **CONTRATANTE** para o Gestor de Contrato do CIM POLO SUL.

6.2.1. Caberá ao **CONTRATANTE** emitir a autorização de fornecimento/serviço ou documento equivalente, com prazo anterior a 30 (trinta) dias antecedentes ao início da prestação dos serviços, indicando ainda quais as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, à Tabela de Serviços Médicos do CIM POLO SUL vigente.

6.3. Cabe ao **CONTRATANTE** fiscalizar a prestação dos serviços, emitindo para o **CONTRATADO**, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao serviço executado, relatório consolidado de serviços executados, em formato de planilha descritiva, comprovando o nome completo dos profissionais médicos, seus respectivos número de registro profissional junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), tipo do serviço, quantidade e carga horária, quando for o caso, estando este relatório devidamente validado e assinado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde do **CONTRATANTE**.

6.3.1. Após a entrega dos relatórios ao **CONTRATADO**, e sendo identificadas inconsistências (erro, falha ou falta de processamento de dados), bem como distorções entre a Autorização de fornecimento/serviço, estas inconsistências deverão ser apontadas ao **CONTRATANTE** para providências e correções.

6.3.1.1. O prazo de correção pelo **CONTRATANTE** será de até 02 dias úteis, ficando pendente a emissão da nota fiscal até que as correções sejam promovidas e validadas pelo setor competente da **CONTRATADA**.

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.1 Na contratação pretendida, não se aplica critério de sustentabilidade, em razão do próprio objeto;
- 7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 7.3 Não será exigida a garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por decisão da Administração, mesmo diante da previsão de pagamento parcelado.
- 7.4 O fornecedor será selecionado considerando o disposto no art. 75, inciso XI da Lei federal 14.133/21, que dispõe o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação: [...] XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

- 7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

- () Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- () Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- () Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- () Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- () Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- () Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- () Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- () Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

() Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

() Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal Titular

Nome do servidor: Glaucia Mara Schiavo Tinoco

Nº matrícula: 000306

Função/ Cargo: Coodenado do CAPS

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Gabriele Fontana Sedano

Nº matrícula: 010084

Função/ Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após a entrega dos relatórios ao **CONTRATADO**, e sendo identificadas inconsistências (erro, falha ou falta de processamento de dados), bem como distorções entre a Autorização de fornecimento/serviço, estas inconsistências deverão ser apontadas ao **CONTRATANTE** para providências e correções.

O prazo de correção pelo **CONTRATANTE** será de até 02 dias úteis, ficando pendente a emissão da nota fiscal até que as correções sejam promovidas e validadas pelo setor competente da CONTRATADA

10- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Após o recebimento dos documentos comprobatórios de execução dos serviços, conforme cláusula de NORMAS DE EXECUÇÃO, o **CONTRATADO** remeterá ao **CONTRATANTE** os documentos de cobrança/ nota fiscal, em até 02 (dois) dias úteis subsequente ao recebimento das informações.

10.2 A emissão do documento fiscal de cobrança dos serviços prestados, por parte do **CONTRATADO**, será condicionada a apresentação da nota de empenho e relatório consolidado de serviços, com planilha descritiva, devidamente assinados pelo Gestor Municipal.

10.3 A remuneração pelos serviços será efetuada com base na Tabela de Serviços Médicos do CIM POLO SUL vigente, e sua execução dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente a apresentação da cobrança/ nota fiscal.

10.4 No caso de atraso de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha incorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos monetários à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários;

I = Índice de compensação financeira (0,00016438);

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Efetivar, com exclusividade, o controle e a distribuição dos serviços contratados, respeitando os valores atribuídos a este Instrumento Contratual;

11.2 Responsabilizar-se pela efetiva marcação/ agendamento do usuário a ser atendido, com a antecedência necessária, utilizando-se dos sistemas disponibilizados pelo **CONTRATADO** ou por Credenciados;

11.2.1 Manter sigilo de dados e informações disponibilizadas através do uso de sistema informatizado, principalmente àquele disponibilizado pelo **CONTRATADO**, exceto em documentos que por sua natureza própria não exija sigilo.

11.3 Emitir a autorização de fornecimento/serviço ou documento equivalente, com prazo anterior a 30 (trinta) dias antecedentes ao início da prestação dos serviços, indicando ainda quais as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, à Tabela de Serviços Médicos do CIM POLO SUL vigente.

11.4 Propor aditamento, remanejamento ou interrupção dos serviços, em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste Contrato, sob pena de arcar, inconteste, com as diferenças apuradas.

11.5 Comunicar ao **CONTRATADO** qualquer problema ou ocorrência na prestação de serviços, indicando prazo para adequação.

11.6 Manter rigorosa pontualidade em relação ao pagamento dos serviços demandados.

11.7 Providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação dos serviços objeto deste Contrato.

11.8 Acompanhar a execução física e financeira do presente Contrato, controlando, avaliando, monitorando e auditando a conformidade da execução dos tipos e quantitativos de serviços, durante toda a vigência deste Contrato.

12- RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

12.1 O **CONTRATADO** realizará apenas os serviços pelo qual foi demandado, conforme disposto na Autorização de fornecimento/ serviço e cópia da nota de empenho, encaminhados pelo **CONTRATANTE**, no prazo previamente acordado, atentando-se as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, à Tabela de Serviços Médicos do CIM POLO SUL vigente, não se responsabilizando por inconsistências apresentadas pelo **CONTRATANTE**.

12.2 Responsabilizar-se pela execução das atividades médicas assistenciais, objeto deste contrato, respeitando os critérios, normatizações e protocolos de regulação médica, com análise classificatória de risco e de prioridades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.3 Fiscalizar e acompanhar a qualidade dos serviços ofertados, procedendo com averiguação e providências, caso os serviços não estejam sendo executados a contento.

12.4 Não utilizar, nem permitir que terceiros, utilizem o paciente para fins de experimentação.

12.5 Manter registrado e atualizado informações de prontuários médicos dos pacientes, e demais arquivos pertinentes a execução do objeto contratado.

12.6 Fazer com que os pacientes, submetidos aos serviços médicos, sejam atendidos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

12.7 Justificar por escrito, ao paciente ou ao seu responsável, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato.

12.8 Responsabilizar-se pela contratação e disponibilização da mão de obra, de todo e qualquer profissional, necessário à execução dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual.

12.9 Notificar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato relevante que envolva a execução dos serviços objeto deste Contrato.

12.10 Executar os serviços, objeto deste Contrato, com garantia de qualidade, integralidade e continuidade da assistência, durante toda a vigência contratual.

12.11 Aceitar as condições de remuneração, conforme Tabela de Serviços Médicos do CIM POLO SUL vigente, com vedação expressa da cobrança de qualquer taxa ou diferença ao usuário.

Exclui-se da responsabilidade do **CONTRATADO** o descumprimento do objeto contratual por greves, *black-outs*, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. O fornecedor contratado, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

13.2. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.

13.3. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto a ser contratado.

13.4. O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela parte Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Da Vigência do Contrato

13.5.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE** e haja acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.5.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários conforme prevê o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.3. O instrumento contratual torna-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial (Órgão Oficial do Município de Vargem Alta), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único, do art. 89, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Vargem Alta - ES, 01 de abril de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nome: Jhennifer Dona Sabadini

Matricula nº: 010725

Assinatura:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Edna Maria da Silva

Assinatura:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 15/04/2025 07:54:55 -03:00

JHENNIFER DONA SABADINI
GERENTE
GCCS - SESA - PMVA
assinado em 15/04/2025 09:03:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/04/2025 09:03:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Z2GZG5>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor GLAUCIA MARA SCHIAVO TINOCO, Matrícula nº 000306, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a aquisição/contratação de **serviços de locação de Sistema de Gestão em saúde Pública, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor GABRIELE FONTANA SEDANO, matrícula nº 010084.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta - ES, 01 de abril de 2025.

EDNA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura Suplente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 15/04/2025 07:55:20 -03:00

GLAUCIA MARA SCHIAVO TINOCO
COORDENADOR
CCAPS - SESA - PMVA
assinado em 14/04/2025 17:42:16 -03:00

GABRIELE FONTANA SEDANO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CCAPS - SESA - PMVA
assinado em 14/04/2025 17:39:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/04/2025 07:55:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-ZM5PGS>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº [REDACTED] /202 [REDACTED].

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM EXECUÇÃO PARCELADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM COMO O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NESTE ATO NOMINADO CONTRATANTE, E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATADO, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

1. DAS PARTES E FUNDAMENTOS

7.5 O Município de **Vargem Alta/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 31.723.570/0001-33, com sede na R. Ver. Pedro Israel David, 320 - Vargem Alta/ES CEP: 29.295-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Elieser Rabello**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, 201, centro, Vargem Alta/ES CEP: 29.295-000, representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. (a) **Edna Maria da Silva**, e;

7.6 **O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, associação pública de direito público, com sede na Rua Maria Josefina de Resende, 625, Café Moca, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo - CEP 29.400-000, inscrito no CNPJ nº. 02.722.566/0001-52, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Gedson Brandão Paulino – Prefeito de Iconha/ES**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

7.7 A presente contratação decorre da **Dispensa de Licitação** nº [REDACTED] - **Processo Administrativo** nº [REDACTED], efetuada com base no art. 2º, § 1º, III da Lei Federal 11.107/2005, norma do artigo 18 do Decreto Federal 6.017/2007, na Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação complementar em vigor.

7.8 DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.9 É objeto do presente instrumento a contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão **CONTRATANTE**, por intermédio do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, compreendendo:

7.9.1 Prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial e hospitalar, a serem executados nas unidades de saúde do município **CONTRATANTE**, de acordo com a Tabela de Serviços Médicos do CIM POLO SUL (valor líquido), vigente.

7.9.1.1 Os referidos serviços serão compostos por atividades médicas assistenciais, compreendendo serviços clínicos assistenciais e procedimentos de saúde, a serem prestados conforme estipulado na Tabela de Serviços Médicos do CIM POLO SUL, vigente, com parâmetros devidamente indicados, quais sejam: plantões, consultas, hora, procedimento ou outro que seja necessário para pleno atendimento das necessidades do município **CONTRATANTE**.

7.9.1.2 As quantidades e os tipos de atividades serão solicitados pelo município **CONTRATANTE**, conforme as necessidades reais detectadas, e poderão ser alteradas por acréscimo e decréscimo até o limite de 25% do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

7.10 Os serviços serão utilizados livremente, dentro dos valores estabelecidos neste contrato, sendo responsabilidade do **CONTRATANTE** acompanhar e fiscalizar a execução dos mesmos, através de relatórios e/ou outros meios que entender como pertinente.

7.11 Os pagamentos pelos serviços prestados obedecerão aos valores dispostos na Tabela de Serviços Médicos do CIM POLO SUL vigente (valor líquido), a qual integra o presente contrato, independente de transcrição, acrescido do percentual constante do Item 6.2.3 (valor bruto a ser faturado).

8 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

8.1 Os serviços, objeto deste instrumento, serão executados nas unidades municipais de saúde do **CONTRATANTE**.

8.2 A prestação dos serviços dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação prévia, autorização de fornecimento/serviços e cópia da respectiva nota de empenho, devidamente assinada pelo Gestor Municipal, e encaminhada do Município **CONTRATANTE** para o Gestor de Contrato do CIM POLO SUL.

8.2.1 Caberá ao **CONTRATANTE** emitir a autorização de fornecimento/serviço ou documento equivalente, com prazo anterior a 30 (trinta) dias antecedentes ao início da prestação dos serviços, indicando ainda quais as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, à Tabela de Serviços Médicos do CIM POLO SUL vigente.

8.3 Cabe ao **CONTRATANTE** fiscalizar a prestação dos serviços, emitindo para o **CONTRATADO**, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao serviço executado, relatório consolidado de serviços executados, em formato de planilha descritiva, comprovando o nome completo dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

profissionais médicos, seus respectivos número de registro profissional junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), tipo do serviço, quantidade e carga horária, quando for o caso, estando este relatório devidamente validado e assinado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde do **CONTRATANTE**.

8.3.1 Após a entrega dos relatórios ao **CONTRATADO**, e sendo identificadas inconsistências (erro, falha ou falta de processamento de dados), bem como distorções entre a Autorização de fornecimento/serviço, estas inconsistências deverão ser apontadas ao **CONTRATANTE** para providências e correções.

8.3.1.1 O prazo de correção pelo **CONTRATANTE** será de até 02 dias úteis, ficando pendente a emissão da nota fiscal até que as correções sejam promovidas e validadas pelo setor competente da CONTRATADA.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** realizará apenas os serviços pelo qual foi demandado, conforme disposto na Autorização de fornecimento/ serviço e cópia da nota de empenho, encaminhados pelo **CONTRATANTE**, no prazo previamente acordado, atentando-se as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, à Tabela de Serviços Médicos do CIM POLO SUL vigente, não se responsabilizando por inconsistências apresentadas pelo **CONTRATANTE**.

9.2 Responsabilizar-se pela execução das atividades médicas assistenciais, objeto deste contrato, respeitando os critérios, normatizações e protocolos de regulação médica, com análise classificatória de risco e de prioridades.

9.3 Fiscalizar e acompanhara qualidade dos serviços ofertados, procedendo com averiguação e providências, caso os serviços não estejam sendo executados a contento.

9.4 Não utilizar, nem permitir que terceiros, utilizem o paciente para fins de experimentação.

9.5 Manter registrado e atualizado informações de prontuários médicos dos pacientes, e demais arquivos pertinentes a execução do objeto contratado.

9.6 Fazer com que os pacientes, submetidos aos serviços médicos, sejam atendidos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

9.7 Justificar por escrito, ao paciente ou ao seu responsável, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato.

9.8 Responsabilizar-se pela contratação e disponibilização da mão de obra, de todo e qualquer profissional, necessário à execução dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual.

9.9 Notificar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato relevante que envolva a execução dos serviços objeto deste Contrato.

9.10 Executar os serviços, objeto deste Contrato, com garantia de qualidade, integralidade e continuidade da assistência, durante toda a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.11 Aceitar as condições de remuneração, conforme Tabela de Serviços Médicos do CIM POLO SUL vigente, com vedação expressa da cobrança de qualquer taxa ou diferença ao usuário.

9.12 Exclui-se da responsabilidade do **CONTRATADO** o descumprimento do objeto contratual por greves, *black-outs*, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Efetivar, com exclusividade, o controle e a distribuição dos serviços contratados, respeitando os valores atribuídos a este Instrumento Contratual;

10.2 Responsabilizar-se pela efetiva marcação/ agendamento do usuário a ser atendido, com a antecedência necessária, utilizando-se dos sistemas disponibilizados pelo **CONTRATADO** ou por Credenciados;

10.2.1 Manter sigilo de dados e informações disponibilizadas através do uso de sistema informatizado, principalmente àquele disponibilizado pelo **CONTRATADO**, exceto em documentos que por sua natureza própria não exija sigilo.

10.3 Emitir a autorização de fornecimento/serviço ou documento equivalente, com prazo anterior a 30 (trinta) dias antecedentes ao início da prestação dos serviços, indicando ainda quais as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, à Tabela de Serviços Médicos do CIM POLO SUL vigente.

10.4 Propor aditamento, remanejamento ou interrupção dos serviços, em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste Contrato, sob pena de arcar, incontestemente, com as diferenças apuradas.

10.5 Comunicar ao **CONTRATADO** qualquer problema ou ocorrência na prestação de serviços, indicando prazo para adequação.

10.6 Manter rigorosa pontualidade em relação ao pagamento dos serviços demandados.

10.7 Providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação dos serviços objeto deste Contrato.

10.8 Acompanhar a execução física e financeira do presente Contrato, controlando, avaliando, monitorando e auditando a conformidade da execução dos tipos e quantitativos de serviços, durante toda a vigência deste Contrato.

11 DO VALOR

11.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** de acordo com os valores líquidos constantes das tabelas de procedimentos de saúde do consórcio vigentes, acrescido da taxa de administração (Item 6.2.3), conforme exemplo abaixo:

- Fórmula aplicada: valor líquido da tabela ÷ 0,735 = valor bruto a ser pago ao **CONTRATADO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2 O valor total do presente contrato é estimado em **R\$ 109.714,28 (cento e nove mil, setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)**, podendo ser alterado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1 O valor total refere-se ao teto financeiro anual da contratação.

11.2.2 Cabe ao **CONTRATANTE** acompanhar e fiscalizar o controle dos gastos mensais e total deste contrato.

11.2.3 Pelos serviços de saúde, objeto deste Contrato, caberá ao **CONTRATADO** o recebimento da importância mensal equivalente a 26,5% (**vinte e seis vírgula cinco por cento**) do valor bruto faturado (Item 6.1 – fórmula de cálculo), integrando neste percentual o seguinte: **a)** a taxa operacional de 1,5%; **b)** os custos administrativos, impostos e taxas provenientes dos serviços fixados em 25%.

11.3 O valor total do presente contrato poderá ser alterado, para mais ou para menos, a critério do **CONTRATANTE**, conforme necessidades detectadas, e formalizadas mediante Termo Aditivo.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária, e de sua correlata no exercício subsequente.

- **Projeto/Atividade:** 080100.1030200142.050

- **Elemento de Despesas:** 33933900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul

- **Fonte de Recursos:** 150000150000

- **Ficha:** 121

Parágrafo Único: Fica acordado que a responsabilidade de inserção de dotação orçamentária é única e exclusiva do **CONTRATANTE**, não sendo da competência do **CONTRATADO** a correção ou alteração da dotação orçamentária, visto se tratar de rubrica constante do orçamento de cada município **CONTRATANTE**.

13 DO PAGAMENTO

13.1 Após o recebimento dos documentos comprobatórios de execução dos serviços, conforme cláusula de **NORMAS DE EXECUÇÃO**, o **CONTRATADO** remeterá ao **CONTRATANTE** os documentos de cobrança/ nota fiscal, em até 02 (dois) dias úteis subsequente ao recebimento das informações.

13.2 A emissão do documento fiscal de cobrança dos serviços prestados, por parte do **CONTRATADO**, será condicionada a apresentação da nota de empenho e relatório consolidado de serviços, com planilha descritiva, devidamente assinados pelo Gestor Municipal.

13.3 A remuneração pelos serviços será efetuada com base na Tabela de Serviços Médicos do CIM POLO SUL vigente, e sua execução dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente a apresentação da cobrança/ nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.4 No caso de atraso de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha incorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos monetários à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários;

I = Índice de compensação financeira (0,00016438);

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação em atraso.

14 DO REAJUSTE

14.1 Qualquer recomposição de preços somente poderá ocorrer nos termos do artigo 124, inciso II, da alínea "d" da Lei federal nº 14.133/21, bem como nas situações de reajuste na Tabela de Serviços Médicos do CIM POLO SUL, remanejamento de tetos, alocação de recursos do Tesouro Municipal.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE** e haja acordo entre as partes.

16 DA EXTINÇÃO E SUSPENSÃO

11.1. Constituem motivos para extinção do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos abaixo especificados, sem prejuízo de sanções.

11.1.1. Determinada, por ato unilateral, motivado pelo **CONTRATANTE**, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo de compras, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

11.2. Ocorrendo a extinção, caberá ao **CONTRATADO** receber o valor da prestação de serviços, devidamente comprovado, até a data da extinção, se houver.

11.3. Na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, fica o **CONTRATADO** livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, bem como atendimento nas unidades de saúde do **CONTRATANTE**, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

11.3.1. Toda e qualquer suspensão deverá ser precedida de notificação prévia mínima de 48h (quarenta e oito horas) do início da paralisação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17 DAS MULTAS E PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do serviço contratado, bem como o atraso injustificado, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, observadas as disposições contidas nos artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

17.2 – As partes contratante e contratada serão responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do presente contrato sem motivo justificado;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

17.4 - A Multa pelo atraso no prazo de execução do serviço até o décimo dia será calculada pela fórmula: $M = 0,5\% \times C \times D$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

III - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato:

a) para atrasos superiores a 10 (dez) dias;

b) pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os ajustes logísticos e operacionais deste Instrumento serão definidos pelo **CONTRATADO**, através da participação efetiva do **CONTRATANTE**, por meio de reuniões periódicas realizadas com o Gestor Municipal de Saúde de todos os municípios consorciados ao CIM POLO SUL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2. O presente contrato rege-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 11.107/2015 e Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.3. A inadimplência por período superior a 60 (sessenta) dias, nos termos do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, é causa de exclusão do ente consorciado.

19 DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

_____ (ES), ____ de _____ de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Edna Maria da Silva
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Nome completo:

CPF:

2 - _____

Nome completo:

CPF:



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/04/2025 16:23:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RF38W8>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.722.566/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIM POLO SUL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)

LOGRADOURO R MARIA JOSEFINA DE RESENDE	NÚMERO 625	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 29.400-000	BAIRRO/DISTRITO CAFE MOCA	MUNICÍPIO MIMOSO DO SUL	UF ES
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WM.WMCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 3555-1990
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/04/2025** às **16:07:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

E-DOCS - CÓPIA DO PROCESSO 2025-KDV0V GERADO POR RAILEN GOMES PENA SARTORIO EM 12/06/2025 13:20 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 41 / 173

2025-G397VF - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/04/2025 16:23 PÁGINA 1 / 7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL
CNPJ: 02.722.566/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:18 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2025.

Código de controle da certidão: **3AA4.90E3.BA5A.38BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000585106

Identificação do Requerente: CNPJ N° 02.722.566/0001-52

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **14/04/2025**, válida até **13/07/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 14/04/2025.

Autenticação eletrônica: **000F.523D.22E0.E333**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2025/0000799

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 02.722.566/0001-52
RUA MARIA JOSEFINA DE RESENDE, Nº 625 , CAFE MOCA MIMOSO DO SUL - ES,
CEP 29400-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20250000799

Validade 90 dias

Emitida Segunda-Feira, 14 de Abril de 2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.722.566/0001-52

Certidão nº: 21012904/2025

Expedição: 14/04/2025, às 16:09:08

Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.722.566/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.722.566/0001-52
Razão Social: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL
Endereço: R GERVASIO MONTEIRO 06 ANDAR PRIMEIRO SALA / CENTRO / MIMOSO DO SUL / ES / 29400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2025 a 11/05/2025

Certificação Número: 2025041201000833590406

Informação obtida em 14/04/2025 16:08:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/04/2025 16:23:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G397VF>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-KDV0V

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-KDV0V>



Realizado em: **15/04/2025 09:23:24** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DA SAÚDE

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES -
GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#9 - 2025-463PZO - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KDV0V

MENSAGEM

À Agente de Contratações,
Segue processo com a finalidade de formalização de contrato.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JHENNIFER DONA SABADINI

GERENTE

GCCS - SESA - PMVA

assinado em 15/04/2025 09:23:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/04/2025 09:23:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-463PZO>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-KDV0V

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-KDV0V>



Realizado em: **15/04/2025 13:10:34** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#10 - 2025-XCGS8F - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KDV0V

MENSAGEM

Para autorização do prefeito, logo após retornar ao setor de compras.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 15/04/2025 13:10:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/04/2025 13:10:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-XCGS8F>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-KDV0V

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-KDV0V>



Realizado em: **15/04/2025 14:25:58** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#11 - 2025-PDCQ7Q - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KDV0V

MENSAGEM

Autorizado o andamento do processo, segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 15/04/2025 14:25:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/04/2025 14:25:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PDCQ7Q>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-KDV0V

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-KDV0V>



Realizado em: **15/04/2025 15:19:46** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - SECOM - SETOR DE COMPRAS

DESTINO

PMVA - SEFIN - CONTFMS - SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE

DOCUMENTO ENTRANHADO

#12 - 2025-6SL6WD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KDV0V

MENSAGEM

A Contabilidade para reserva de dotação orçamentária, logo após encaminhar para a Procuradoria.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

ASSESSOR

AECO - SEFIN - PMVA

assinado em 15/04/2025 15:19:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/04/2025 15:19:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6SL6WD>

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
14.645.035/0001-92
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 000038/2025 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000121

Data : 23/04/2025

Data Ref.: 23/04/2025

Valor : **109.714,28**

Órgão : 080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 - SAÚDE

Subfunção : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa : 0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Projeto/Atividade : 2.050 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS DE SAUDE

Elemento Despesa : 3393390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE P/

Subelemento Despesa : 33933950000 - SERV.MÉDICO-HOSPITAL., ODONTOL .E LABORATORIAIS

Fonte de Recurso : 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido : CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL CNPJ/CPF : 02.722.566/0001-52

Bairro : Centro - Vargem Alta

Cidade : MIMOSO DO SUL

Endereço : Rua SIQUEIRA CAMPOS

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE MEDICO(A) PSIQUIATRA PELO CONSÓRCIO CIM POLO SUL. PORCESSO N
2025-KDV0V.

Saldo Anterior Ficha	109.714,28	Valor Pré Empenho	109.714,28	Saldo Disponível	0,00
-----------------------------	-------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------	-------------

(cento e nove mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 2025-KDV0V/2025

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33933950000 - SERV.MÉDICO-HOSPITAL., ODONTOL .E LABORATORIAIS

109.714,28

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	109.714,28	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	109.714,28
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	109.714,28	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	109.714,28

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 23 de abril de 2025

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-756.501.937-20



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/04/2025 09:23:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RODRIGO DA SILVA MALACARNE (CONTADOR - DETSAU - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7R2485>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-KDV0V

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-KDV0V>



Realizado em: **23/04/2025 09:23:35** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEFIN - CONFMS - SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#13 - 2025-7R2485 - PRE EMPENHO Nº 038-2025 - CIM POLO SUL

#14 - 2025-CJ9NC8 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-KDV0V

JUSTIFICATIVA

Segue o pré-empenho.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO DA SILVA MALACARNE

CONTADOR

DETSAU - SEFIN - PMVA

assinado em 23/04/2025 09:23:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/04/2025 09:23:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RODRIGO DA SILVA MALACARNE (CONTADOR - DETSAU - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CJ9NC8>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-KDV0V

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-KDV0V>



Realizado em: **23/04/2025 09:25:20** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFIN - CONFMS - SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#15 - 2025-5DMSQK - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KDV0V

MENSAGEM

Segue para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO DA SILVA MALACARNE

CONTADOR

DETSAU - SEFIN - PMVA

assinado em 23/04/2025 09:25:20 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/04/2025 09:25:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RODRIGO DA SILVA MALACARNE (CONTADOR - DETSAU - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5DMSQK>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-KDV0V

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-KDV0V>



Realizado em: **30/04/2025 12:32:30** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#16 - 2025-F03C9R - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KDV0V

MENSAGEM

Ao Agente de Contratações

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 30/04/2025 12:32:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/04/2025 12:32:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILLEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F03C9R>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo
Setor de Compras

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

PROTOCOLO Nº: 2025-KDV0V

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM NÍVEL AMBULATORIAL) POR MEIO DE **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, OBEDECENDO A TABELA DE SERVIÇOS MÉDICOS DO CIM POLO SUL (VALOR LÍQUIDO), VIGENTE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 109.714,28 (cento e nove mil, setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

CERTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atesto para os devidos fins de direito que a Dispensa de Licitação para a referida contratação está fundamentada em cumprimento os dispositivos contidos no **Art. 75, inciso XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que prevê:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Vargem Alta/ES, 15 de abril de 2025.

Viviane de Oliveira Néspoli

Setor de Compras

Decreto nº 5169/2024

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
ASSESSOR
AECO - SEFIN - PMVA
assinado em 30/04/2025 12:36:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/04/2025 12:36:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-WMLXWD>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-KDV0V

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-KDV0V>



Realizado em: **30/04/2025 12:36:15** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#17 - 2025-WMLXWD - ATESTADO DE LIMITE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

#18 - 2025-MV20KD - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KDV0V

MENSAGEM

A Procuradoria para análise e parecer.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 30/04/2025 12:36:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/04/2025 12:36:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MV20KD>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo nº 2025-KDV0V

Assunto: Formalização de contrato com o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul, visando a prestação de serviços de médico psiquiatra

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Ementa: ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO XI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. ART. 2º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005. POSSIBILIDADE. REQUISITOS.

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de análise de solicitação de contratação direta, a qual tem por objeto a FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PSIQUIATRA, na modalidade de dispensa de licitação, mediante pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde.

O gestor solicitante justifica a contratação, considerando que o município firmou Termo de Ajuste de Conduta (TAC) nº 001/2019, onde no item 2.1.3, letra “e”, assumi o dever de contratação de Médico Psiquiatra, que o município faz parte da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), devendo assegurar a assistência à saúde mental, bem como por ter aderido à Política Nacional de Saúde Mental, tendo habilitado os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), na modalidade TIPO I (Portaria 336, de 19 de fevereiro de 2002), assim como porque há no município alto índice de indivíduos com transtornos mentais e uso abusivo de álcool e drogas, por se tratar de contratação respaldada no Plano Municipal de Saúde quadriênio 2022-2025 e porque não houve inscrição para vaga de médico psiquiatra no Processo Seletivo de 2023 e 2025, dentre outras razões, tudo conforme consta da documentação acostada aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Deste modo, concluiu o gestor pela viabilidade da contratação, entendendo como modo mais adequado para formalização, o procedimento de dispensa de licitação.

Eis o breve relatório, passo à manifestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primariamente, é importante esclarecer que o art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que incumbe ao Órgão Jurídico a realização de controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação; ou seja, será atribuição deste, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídicos formais do procedimento, o qual se faz no presente Parecer.

Assim, são atribuições do órgão de assessoramento jurídico: a) apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; e b) redigir sua manifestação com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Outrossim, o parecer jurídico visa a informar, elucidar e sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas dotadas de verossimilhanças, pois não possui a assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, ou ainda, os atos praticados por outros profissionais.

Não cabe ao mesmo, portanto, adentrar ao mérito da escolha do gestor quando das contratações ou da prorrogação destas, sendo analisados apenas os aspectos de legalidade relacionados à demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Desse modo, a presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Compulsando os autos, verifica-se a presença da justificativa, de responsabilidade do solicitante, bem como dos demais critérios a serem observados quando da celebração do contrato, entre os quais se destacam a definição do objeto, a dotação orçamentária a ser utilizada e as cláusulas contratuais a serem aplicadas.

2.1. Do planejamento necessário para as contratações

Repisada pelos Tribunais e Cortes de Contas, é a tese de que todas as contratações pretendidas pela Administração Pública devem estar precedidas pelo respectivo planejamento, de forma a se alcançarem os resultados pretendidos de forma eficaz e eficiente, bem como a não incorrer em eventual fracionamento de despesas.

O planejamento constitui, ainda, princípio norteador definido em Lei, de forma que a Lei nº 14.133/2021 previu, em seu art. 5º:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Do mesmo modo, o Tribunal de Contas da União firmou seu entendimento no sentido de que:

“O princípio do planejamento tem duplo conteúdo jurídico. Por primeiro, o de fixar o dever legal do planejamento. A partir deste princípio, se pode deduzir que a Administração Pública deverá planejar toda a licitação e toda a contratação pública. Mas não é só isso. Não é a realização de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

planejamento que atenderá dito princípio. O planejamento que se exige é aquele que seja eficaz e eficiente, e que se ajuste a todos os outros princípios, regras e valores jurídicos previstos na Constituição Federal e na Lei. O dever jurídico é de um planejamento adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório. Este planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato.”¹

Assim, o que se tem é que, na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Ainda, em âmbito municipal, vale mencionar a edição da IN/SCI nº 01/2022, aprovada por intermédio do Decreto nº 4834, de 27 de dezembro de 2022. A mesma estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para elaboração do plano de contratações anual. Nesse sentido, é necessária a verificação, pelo gestor competente, quanto à previsão da contratação ora pretendida, a fim de atestar se a mesma se encontra em conformidade ao planejamento relacionado ao presente exercício.

Nestes moldes é que se encontra a previsão contida no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação [...]

Destaca-se que, de acordo com o art. 6º, inciso XX da Nova Lei de Licitações, o estudo técnico preliminar é o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua

¹ TCU. Acórdão 3.233/2020, Plenário, Auditoria, Rel. Min.-Subst. Augusto Sherman.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

Referido documento fora oportunamente acostado aos autos, por meio do doc. 2025-J2DJQT (#4); inclusive, de modo a constar que a mesma estava regularmente prevista no plano de contratação anual, nos termos da já mencionada IN/SCI nº 01/2022 e apontando, ao final, a viabilidade da contratação.

Inobstante, o documento supracitado contempla o Mapa de Riscos na forma de anexo (páginas 8 a 10), conforme art. 8º e seguintes da regulamentação proposta pela IN SCL nº 005/2024, aprovada pelo Decreto nº 5333, de 21 de agosto de 2024.

Isso porque é recomendável que as contratações pretendidas visem o atendimento ao planejamento anual de maneira integral, de forma a não incorrer em eventual fracionamento de despesas no decorrer do exercício.

2.2. Da modalidade dispensa de licitação

Em relação à modalidade escolhida para a contratação pleiteada, é importante consignar que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza tal iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A dispensa da mesma constitui exceção, a ser adotada em casos excepcionais.

Assim, a dispensa de licitação constitui prerrogativa da gestão pública, prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021, usada para garantir o provimento dos bens e serviços necessários à gestão pública com mais rapidez, em contextos previstos por Lei, bem como em obediência aos parâmetros observados quando do efetivo planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Em âmbito municipal, a regulamentação para tal modalidade encontra amparo na Instrução Normativa SCL nº 03/2019, atualizada em sua quarta versão; tal instrumento estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para aquisições de bens, serviços e obras contratadas por meio de contratação direta, e dá outras providências.

Com relação ao caso sob análise, em se tratando de pleito para contratação de consórcio público, há que se considerar a previsão contida no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal nº 11.107/2005, ao dispor:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

[...]

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Ainda acerca das hipóteses para que seja possível a contratação por dispensa de licitação, prevê o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu inciso XI:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Nesse sentido, foi certificado nos autos, pelo setor de Compras desta municipalidade, que a contratação em questão se enquadra na hipótese ora descrita, por meio de termo específico, doc. 2025-WMLXWD (#17); a definição da competência para tal manifestação se encontra amparada pelo §4º do art. 6º da IN SLC nº 03/2019, já mencionada.

Ademais, quanto ao devido enquadramento do ente, deve-se ponderar a **necessidade de juntada do ato constitutivo** para regular comprovação, antes da formalização do ato pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Necessária, quando do prosseguimento do feito, a realização das respectivas publicações, definidas em Lei e em ato normativo próprio, no sítio eletrônico oficial e, inclusive, no PNCP.

Importante citar, expressamente, que para a presente contratação não se faz necessária a publicação constante do §3º do art. 75 da Lei de Licitações, a saber que esta somente é obrigatória nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor.

2.3. Da documentação necessária à instrução processual

A Lei de Licitações elenca, expressamente, em seu art. 72, toda a documentação necessária a instrução do feito quando da pretensão de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, há que se ponderar que a documentação relacionada ao inciso I já compõe os autos (2025-KGVC2C - #3). Já aquelas relacionadas ao inciso II serão tratadas em tópico próprio; ato contínuo, o presente parecer está previsto no inciso III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

No que diz respeito à comprovação de existência de previsão orçamentária para acobertamento da despesa, prevista no inciso IV, verifica-se que consta do doc. 2025-7R2485 (#13) certificação quanto à cobertura orçamentária e financeira para tanto, na forma da Nota de Pré Empenho n° 38/2025.

Por conseguinte, **o atendimento aos incisos V a VII compete ao Agente de Contratação, tal qual a publicação disposta no parágrafo único.**

Fora exarada **autorização prévia pelo Chefe do Executivo (2025-PDCQ7Q - #11)**, prevista no art. 9º da IN 03/2019. **Já aquela prevista no art. 13 do mesmo dispositivo deverá ser efetivada ao final da tramitação.**

Por fim, quanto à documentação de regularidade da pessoa jurídica a ser possivelmente contratada, tem-se que **todas as certidões negativas devem ser apresentadas válidas e hábeis a compor o procedimento**, bem como com o objeto social compatível com a demanda, acompanhado do comprovante de inscrição ativa junto ao CNPJ.

2.4. Da comprovação do valor de mercado

Ainda que a dispensa de licitação pretendida esteja, desde já, autorizada pela disposição legal alhures mencionada, há que se ponderar que a opção pela mesma deverá se dar a partir da regular comprovação de que se encontra em consonância aos preços de mercado. Isso porque, para regular contratação, devem ser amplamente observados os princípios que a regem, entre os quais a obtenção da maior vantajosidade à Administração Pública. Há que se considerar, portanto, o que prevê o art. 23 e seus respectivos parágrafos e incisos, da Lei de Licitações, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

§4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, **o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

Deste modo, é **necessária a apresentação da ampla pesquisa de mercado**, capaz de comprovar a consonância dos preços ofertados com aqueles de mercado, apontando-se a vantajosidade da contratação, na forma do §1º supra.

Na impossibilidade, deve ser procedida à comprovação de que os valores pleiteados para contratação se encontram em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, recomendando-se que a pasta solicitante diligencie junto ao ente que se pretende contratação para obtenção dos documentos que comprovem o regular atendimento ao que determina o dispositivo legal, qual seja o constante do §4º.

2.5. Dos demais requisitos para contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Procuradoria Geral do Município

Agente de contratação designado por intermédio da Portaria nº 091/2023, de 18 de maio de 2023, sendo imprescindível a **juntada de sua regular publicação**.

Fiscais de contrato titular e suplente devidamente nomeados, conforme estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a critério do gestor da pasta solicitante, na forma do doc. 2025-ZM5PGS (#6).

3. CONCLUSÃO

Por fim, tem-se que o processo poderá seguir seu trâmite, **desde que atendidas todas as ressalvas mencionadas**, com as devidas publicações a serem realizadas durante sua tramitação e também quando da celebração do contrato, vez que a publicidade é condição de eficácia dos atos administrativos. Encaminho, portanto, os autos ao Agente de Contratação, em conformidade à previsão contida no art. 11 da IN/SCL nº 03/2019, para o devido prosseguimento.

Importante asseverar, ainda, que esta Procuradoria se atém, tão somente, às questões relativas à legalidade, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação pertinente, principalmente no tocante aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária.

É o parecer, s.m.j.

Vargem Alta/ES, 13 de maio de 2025.

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL – MAT. 10.891
OAB/ES 13.800

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
UNPGM - PGM - PMVA
assinado em 13/05/2025 15:28:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/05/2025 15:28:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE TELES SANTANA (PROCURADOR MUNICIPAL - UNPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-T722CG>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-KDV0V

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-KDV0V>



Realizado em: **13/05/2025 15:30:28** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#19 - 2025-T722CG - PARECER DISPENSA - PROC. 2025-KDV0V - CIM POLO SUL - MÉDICO PSQUIATRA

#20 - 2025-X8Q3V0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KDV0V

MENSAGEM

À Agente de Contratações com parecer anexo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
UNPGM - PGM - PMVA
assinado em 13/05/2025 15:30:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/05/2025 15:30:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE TELES SANTANA (PROCURADOR MUNICIPAL - UNPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X8Q3V0>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-KDV0V

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-KDV0V>



Realizado em: **16/05/2025 13:00:17** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE

DOCUMENTO ENTRANHADO

#21 - 2025-W3VN05 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KDV0V

MENSAGEM

Para atendimento das ressalvas da Procuradoria, logo após retornar ao agente de contratação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 16/05/2025 13:00:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/05/2025 13:00:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W3VN05>

CONTRATO
DE
CONSÓRCIO PÚBLICO
DA
REGIÃO POLO SUL

P R E Â M B U L O

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107, em 06 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, que consolidou o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO que o artigo 19 da Lei Federal nº 11.107/05 expressamente exclui os consórcios preexistentes à Lei nº 11.107/05 do âmbito de aplicação da aludida norma, impedindo-lhes a utilização das vantagens legais trazidas pela indigitada lei;

CONSIDERANDO que o artigo 41 do Decreto Federal nº 6.017/07, que regulamenta a Lei Federal 11.107/05 permite a transformação dos consórcios preexistentes à lei em consórcio público;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 11.107/05 determinou que o estatuto do consórcio público disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação deste consórcio intermunicipal, preexistente ao novel regime jurídico dos consórcios públicos a fim de poder usufruir das vantagens trazidas aos consórcios públicos criados ou adaptados ao regime jurídico consorcial inaugurado pela Lei Federal nº 11.107/05;

RESOLVEU o Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde Pólo Sul Capixaba, reunir-se, em Assembléia Extraordinária, em 14 de setembro de 2007, nos termos do Inciso I do Artigo 15 e Artigo 34, de seu Estatuto vigente, para deliberar e aprovar pela transformação do atual consórcio intermunicipal, constituído sob a forma de associação civil, com inscrição no CNPJ de nº 02.722.566/0001-52, para consórcio público de direito privado, na forma de associação civil conforme preceitua o disposto no Artigo 41 do Decreto Federal 6.017/2007.

Assim, objetivando poderem enfrentar tais dificuldades de forma conjunta, visando à coordenação e conjugação de esforços no atingimento de interesses comuns de forma eficiente e eficaz, tudo em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, resolveram, após a ratificação do protocolo de intenções, celebrar o presente contrato de Consórcio Público da Região Pólo Sul – denominado simplesmente CIM POLO SUL.

Em vista de todo o exposto,



OS MUNICÍPIOS DE APIACÁ, ATÍLIO VIVÁQUA, BOM JESUS DO NORTE, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CASTELO, JERÔNIMO MONTEIRO, MIMOSO DO SUL, MUQUI, PRESIDENTE KENNEDY, RIO NOVO DO SUL, SÃO JOSÉ DO CALÇADO E VARGEM ALTA

D E L I B E R A M

Celebrar o presente contrato de consórcio público, que se regerá pelas suas cláusulas e condições, e ainda, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente

C O N T R A T O D E C O N S Ó R C I O
P Ú B L I C O

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ENTES SUBSCRITORES

São subscritores do presente Contrato de Consórcio Público:

I – O **MUNICÍPIO DE APIACÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.604/0001-44, com sua sede na Prefeitura Municipal de Apiacá, situada na Praça Senhora Santana, nº. 06 – Centro, CEP 29.450-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CHIERICI FILHO**, brasileiro, casado, promotor de justiça (aposentado), portador do CPF nº. 131.380.497-53;

II – O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.620/0001-37, com sua sede na Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, situada na Praça José Valentin Alves, nº 02 – Centro, CEP 29.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HÉLIO HUMBERTO LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº. 577.933.287-87;

III – O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.167.360/0001-39, com sua sede na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, situada na Praça Astolpho Lobo, nº. 249 – Centro, CEP 29.460-000, neste ato

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **UBALDO MARTINS**,

portador do CPF nº.

IV – O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.588/0001-90, com sua sede na Prefeitura Municipal de Cachoeiro do Itapemirim, situada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32 – Centro, CEP 29.300-170, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº. 195.883997-34;

V – O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, com sua sede na Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 103 – Centro, CEP 29.360-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLEONE GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº. 744.263.387-00;

VI – O **MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.653/0001-87, com sua sede na Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, situada na Avenida Lourival Lugon Moulin, nº. 300 – Centro, CEP 29.550-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEWTON FONSECA VIDAL**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 097.032.687-49;

VII – O **MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.174.119/0001-37, com sua sede na Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, situada na Praça Cel. Paiva Gonçalves, nº. 50 – Centro, CEP 29.400-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **FLÁVIA ROBERTA CYSNE NOVAES LEITE**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº. 863.011.107-06;

VIII – O **MUNICÍPIO DE MUQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.082.403/0001-83, com sua sede na Prefeitura Municipal de Muqui, situada na Satiro França, nº. 95 – Centro, CEP 29.480-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ PAULO VIÇOSI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº. 069.411.887-74;

IX – O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.703/0001-26, com sua sede na Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, situada na Rua Átila Vivácqua, nº. 79 – Centro, CEP 29.350-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALUÍZIO CARLOS CORREA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 322.524.557-72;

X – O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.711/0001-72, com sua sede na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, situada na Rua Fernando de Abreu, nº. 18, Centro, CEP 29.290-000, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Sr. **ESTEVÃO ANTÔNIO FIÓRIO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 95.510, emitida pela SSP/AA, e do CPF 097. 038.537-49;

XI – O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.167.402/0001-31, com sua sede na Prefeitura Municipal de São José do Calçado, situada na Praça Pedro Vieira, nº. 52 – Centro, CEP 29.470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEMAR LOPES PIMENTEL**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 243.711.577-43;

XII – O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 31.723.570/0001-33, com sua sede na Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada na Rua Paulino Francisco Moreira, nº 162 – Centro, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº. 756.501.937-20.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DO INGRESSO DE NOVOS CONSORCIADOS

A ratificação do Protocolo de Intenções consistirá em aprovação, mediante lei do ente consorciando, do teor do mesmo, podendo conter reservas.

§ 1º – A ratificação do protocolo de intenções será precedida de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada do ente consorciando.

§ 2º – A subscrição prévia do protocolo de intenções, sua publicação na imprensa oficial e sua ratificação por lei no prazo de até dois anos da assinatura do mesmo, são condições indispensáveis para que o ente consorciando possa celebrar o presente contrato de consórcio público.

§ 3º – Ultrapassado o prazo para ratificação estipulado no § 2º ou no caso de a ratificação conter reservas, a admissão do ente neste contrato de consórcio público dependerá da aprovação pela Assembléia Geral nos termos dos §§ 4º a 8º desta cláusula.

§ 4º - O ingresso de novos consorciados no CIM POLO SUL poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação da Assembléia Geral.

§ 5º - O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

§ 6º - O efetivo ingresso de novo ente federativo ao CIM POLO SUL dependerá do pagamento de cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento serão definidos por resolução da Assembléia Geral, e ainda, da comprovação de que o mesmo não possuiu dívida para com outro consórcio intermunicipal de que tenha participado.

§ 7º - O ingresso de novo ente federativo também poderá ocorrer através de convite formulado pela própria Assembléia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por maioria absoluta, aceitação do convite e do pagamento da respectiva cota de ingresso.

§ 8º - O ente consorciado excluído que vier a requerer nova admissão sujeitar-se-á às regras desta cláusula, sendo facultado ao CIM POLO SUL aprovar ou não seu reingresso por deliberação de sua Assembléia Geral, desde que acordado a forma de pagamento de dívidas por ventura existentes.

TÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, DURAÇÃO, TIPO DE CONSÓRCIO, FINALIDADE E OBJETIVOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSTITUIÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato de consórcio público será executado através de pessoa jurídica de direito privado da espécie Associação Civil, constituída para esta finalidade, composta por todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no § 1º, do artigo 1º da Lei Federal nº 11.107/2005 e do inciso I do artigo 44 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA QUARTA – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E TIPO DE CONSÓRCIO

A associação civil suporte do contrato de consórcio público denominar-se-á **Consórcio Público da Região Pólo Sul – CIM POLO SUL**, terá sede em Mimoso do Sul (ES), prazo indeterminado de duração e será do tipo multifuncional.

§ 1º – o local da sede do CIM POLO SUL poderá ser alterado mediante decisão da Assembléia Geral, pelo voto de 2/3 de seus membros adimplentes com suas obrigações.

§ 2º – A área de atuação do CIM POLO SUL corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes consorciados.

§ 3º – A assinatura do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, bem como a criação de cargos, a fixação e a revisão de vencimentos, dependerá da ratificação por lei de no mínimo por cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores do protocolo de intenções.

§ 4º – A criação da associação civil suporte do CIM POLO SUL dar-se-á mediante o atendimento da legislação civil, conforme disposto no Inciso II, do Artigo 6º da Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS

O CIM POLO SUL tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

§ 1º – São objetivos do CIM POLO SUL, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembléia Geral:

I - a gestão associada de serviços públicos;

II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

IV - a produção de informações ou de estudos técnicos;

V - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

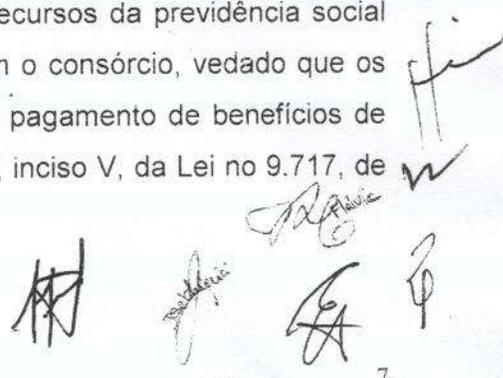
VI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

VII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

IX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

X - o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei no 9.717, de 1998;



CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

XI - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XII - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional;

XIII - o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação;

XIV – as ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 2º – Os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos os objetivos do CIM POLO SUL ou apenas a parcela deles, integrando as respectivas Câmaras Setoriais de seu interesse.

§ 3º – Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe, fica o CIM POLO SUL autorizado a promover as desapropriações, proceder a requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

TÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Constituem direitos do ente consorciado:

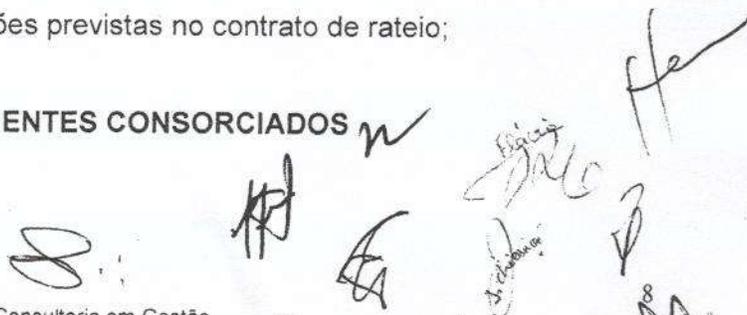
I – participar ativamente das sessões da Assembléia Geral, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

II – exigir dos demais consorciados e do próprio CIM POLO SUL o pleno cumprimento das regras estipuladas neste contrato de consórcio público, nos seus estatutos, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III – operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CIM POLO SUL com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Constituem deveres dos entes consorciados:



CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

I – cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIM POLO SUL, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste contrato de consórcio público;

II – ceder, se necessário, servidores para o CIM POLO SUL na forma deste contrato de consórcio público;

III – participar ativamente das sessões da Assembléia Geral, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

IV – incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIM POLO SUL, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme for o caso;

V – responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, no caso de extinção do CIM POLO SUL, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação;

VI – compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIM POLO SUL nos termos de contrato de programa.

TÍTULO III – DO REPRESENTANTE LEGAL E DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I – DO REPRESENTANTE LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE LEGAL

O CIM POLO SUL será representado legalmente pelo seu Presidente, eleito pela Assembléia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos consorciados, até a segunda quinzena do mês de novembro para mandato de dois anos, podendo o mandato ser prorrogado por decisão da Assembléia Geral.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DA ORGANIZAÇÃO

O CIM POLO SUL terá a seguinte organização:

I - Nível de Direção Superior:

I.1 – Assembléia Geral;

I.2 – Conselho Fiscal;

I.3 – Conselho de Administração;

1.4 – Presidência;

II - Nível de Gerência e Assessoramento:

II.1 – Câmaras Setoriais;

II.2 - Diretoria Executiva;

III - Nível de Execução Programática:

III.3 – Departamentos Setoriais.

Parágrafo Único - A representação gráfica da estrutura organizacional básica do CIM POLO SUL é a constante do Anexo I, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral é a instância deliberativa máxima do CIM POLO SUL, sendo constituída exclusivamente pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

§ 1º – Compete a Assembléia Geral:

I – examinar e deliberar sobre a aprovação das contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente;

II – reunir-se ordinariamente uma vez a cada quatro meses para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocada na forma deste instrumento;

III – eleger os membros de sua diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, até segunda quinzena do mês de novembro para mandato de dois anos, para início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente e decidir sobre a prorrogação do mandato;

IV – destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal se necessário;

V – deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;

VI – deliberar sobre aquisição de bens imóveis, alienação, arrendamento e locação de bens móveis e imóveis do CIM POLO SUL;

VII – deliberar sobre alterações deste instrumento;

VIII – deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados ao CIM POLO SUL, e em caso de aprovação, será ainda necessário a ratificação da decisão mediante aprovação de lei específica em mínimo 50% dos entes consorciados;

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

IX – deliberar sobre o Plano Anual de Atividades e a Peça Orçamentária do exercício seguinte, elaborados pelo Conselho de Administração, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso;

X – deliberar sobre a fixação do valor e da forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a Peça Orçamentária aprovada nos termos do inciso IX;

XI – deliberar sobre mudança de sede e criação de câmara setorial;

XII – deliberar sobre criação e alteração dos estatutos do CIM POLO SUL;

XIII – deliberar sobre a extinção do CIM POLO SUL;

XIV – deliberar sobre a criação e forma de remuneração de novos cargos e vagas necessários ao pleno funcionamento do CIM POLO SUL;

XV – deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração.

§ 2º – para as deliberações constantes dos incisos V, IX, XI, XII, XIII e XIV é necessário o voto maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM POLO SUL, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembléia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins, sendo as demais hipóteses deliberativas resolvidas por maioria simples de votos.

§ 3º – cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, cuja eficácia estará condicionada à sua adimplência operacional e financeira.

§ 4º – A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembléia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 5º – A Assembléia Geral ordinária quadrimestral será convocada e presidida pelo Presidente do CIM POLO SUL ou seu substituto legal através de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de sete dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 6º – A Assembléia Geral extraordinária será convocada e presidida pelo Presidente do CIM POLO SUL ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 04 dias úteis entre a convocação e a data da reunião.



§ 7º – A Assembléia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CIM POLO SUL ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado e acompanhado da pauta do dia de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 8º – A Assembléia Geral extraordinária, cujas circunstâncias excepcionais assim exigirem, será presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§ 9º – A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM POLO SUL em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação 30 (trinta) minutos após a primeira convocação com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada nos termos deste instrumento.

§ 10º – O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIM POLO SUL, e por outros dois membros escolhidos pela Assembléia Geral e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.

§ 1º – Os membros do Conselho de Administração serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

§ 2º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período mediante reeleição.

§ 3º – A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.

§ 4º – Compete ao Conselho de Administração:

I – elaborar com o auxílio da Diretoria Executiva, o Plano Anual de Atividades do CIM POLO SUL para o exercício seguinte até a primeira quinzena de novembro do ano em curso, submetendo-o neste prazo à aprovação da Assembléia Geral;

II – elaborar, com o auxílio da Diretoria Executiva, a Peça Orçamentária do exercício seguinte até a segunda quinzena de agosto do ano em curso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do consórcio, responsável por exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIM POLO SUL, manifestando-se na forma de parecer.

§ 1º – O Conselho Fiscal é composto por seis membros, sendo quatro membros indicados pelas câmaras setoriais, a saber, dois secretários municipais e dois servidores efetivos, um representante da sociedade civil e um contador de um dos entes consorciados do CIM POLO SUL.

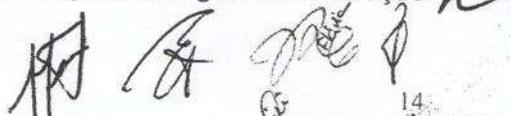
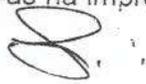
§ 2º – A presidência do Conselho Fiscal será função exclusiva de Secretário municipal membro da Câmara Setorial, a qual elegerá todos os integrantes do Conselho Fiscal (Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Segundo Secretário e Vogais) para mandato de dois anos, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESIDÊNCIA

A Presidência do CIM POLO SUL é composta pelos cargos de presidente e vice-presidente.

§ 1º – Compete ao Presidente do CIM POLO SUL:

- I – convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- II – representar administrativa e judicialmente o CIM POLO SUL, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos.
- III – movimentar em conjunto com a Diretoria Executiva as contas bancárias e recursos do CIM POLO SUL, podendo delegar total ou parcialmente esta competência;
- IV - Dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e das Câmaras Setoriais;
- V - Homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo consórcio;
- VI – expedir resoluções da Assembléia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados, publicando-as na imprensa oficial ou jornal de grande circulação regional quando seus efeitos declararem, criarem, alterarem ou suprimirem direitos do CIM POLO SUL ou de terceiros;
- VII – expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIM POLO SUL, publicando-as na imprensa oficial ou jornal de grande circulação.



CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

regional quando seus efeitos declararem, criarem, alterarem ou suprimirem direitos do CIM POLO SUL ou de terceiros;

VIII – expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas CIM POLO SUL;

IX – autenticar o livro de atas das reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;

§ 2º - O Presidente do CIM POLO SUL não terá direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

§ 3º – Compete ao Vice-Presidente do CIM POLO SUL:

I – substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;

II – assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III – assumir interinamente a Presidência do CIM POLO SUL, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-o até seu termo;

IV – convocar Assembléia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIM POLO SUL, no caso de a vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

§ 4º – Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do presidente e não sendo possível sua substituição pelo vice-presidente, a Assembléia Geral poderá autorizar que o Coordenador de uma das câmaras setoriais assumam interinamente a presidência do CIM POLO SUL, até que o retorno ao cargo de presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação a lei eleitoral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CÂMARAS SETORIAIS

O CIM POLO SUL é multifuncional, possuindo Câmaras Setoriais diretamente subordinadas ao Conselho de Administração que desenvolverão políticas públicas específicas de interesse comum aos entes consorciados.

§ 1º – O ente consorciado participará da(s) Câmara(s) Setorial(is) de seu interesse através da indicação de um secretário municipal e de um servidor efetivo da mesma secretaria municipal, cujas atividades tenham pertinência com os objetivos específicos da Câmara Setorial escolhida.

§ 2º – as Câmaras Setoriais serão criadas, alteradas e extintas por resolução da Assembléia Geral que, dentre outros requisitos sugeridos pelo Conselho de Administração, lhe atribuirá nome, estrutura, funções específicas, prazo de duração.

§ 3º - As Câmaras Setoriais criadas serão compostas pelos secretários municipais ou cargo equivalente da área pertinente à atuação da Câmara Setorial e servidores efetivos indicados pelos entes consorciados, tendo a diretoria formada por (01) Coordenador e um (01) sub-coordenador eleitos dentre seus membros, para mandato anual, no caso de tratar-se Câmara Setorial permanente.

§ 4º - Para fins de funcionamento, as atividades planejadas pelas Câmaras Setoriais concretizam-se mediante a execução de projetos, programas e planos de ações, por meio de diretorias, gerências e ou projetos, criados pela Assembléia Geral, mediante proposição do Conselho de Administração, ouvidas as Câmaras Setoriais pertinentes, com conta corrente e inscrição no CNPJ distintos.

§ 5º - Cada ente que integra o CIM POLO SUL fica responsável, na pessoa de seu secretário municipal ou cargo equivalente pertencente a área pertinente, de submeter periodicamente ao conselho de políticas competente, relatórios dos projetos, programas, atividades e ações desenvolvidos por meio do consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é composta pelos ocupantes dos cargos de diretores e de gerência de projetos, criados pela Assembléia Geral para permitir o pleno funcionamento das atividades, programas, projetos e do CIM POLO SUL, estando vinculada diretamente às câmaras setoriais pertinentes.

§ 1º - Compete a Diretoria Executiva:

I – Manter em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CIM POLO SUL;

II – Realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIM POLO SUL;

III – Adotar providências necessárias aos registros contábeis do CIM POLO SUL;

IV – Movimentar em conjunto com o Presidente do CIM POLO SUL ou com quem este delegar as contas bancárias e os investimentos do consórcio.

V – Participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes e ausentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião, levando-se a termo as eventuais considerações e deliberações de cada um dos participantes para fins de fundamentação de resoluções e portarias eventualmente decorrentes das deliberações, assim como para servir de registro histórico do CIM POLO SUL;

VI – receber e expedir documentos e correspondências do consórcio, zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;

VII – realizar as atividades de relações públicas do CIM POLO SUL, constituindo o elo de ligação do consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;

VIII – propor Plano Anual de Marketing Institucional do CIM POLO SUL para o exercício seguinte ao Conselho de Administração, até a segunda quinzena de novembro, a fim de que viabilizar ampla divulgação das ações desenvolvidas pelo consórcio em prol das comunidades beneficiadas;

IX – propor melhorias nas rotinas administrativas do consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis.

§ 2º - O perfil, atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva serão definidos em estatuto a ser aprovado pela Assembléia Geral;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS

Os departamentos setoriais exercem as funções de execução programática e apoio administrativo.

§ 1º - São atribuições dos departamentos setoriais, dentre outras que poderão vir a ser definidas pelo conselho de administração, mediante proposição das Câmaras Setoriais:

- I - Oferecer apoio administrativo em geral;
- II - Executar serviços de controle do almoxarifado;
- III - Executar serviços de compras;
- IV - Executar serviços de controle do patrimônio;
- V - Oferecer apoio na área de processamento de dados;
- VI – Outras atribuições segundo decisão da Assembléia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO QUADRO DE PESSOAL

O CIM POLO SUL possuirá o quadro de pessoal constante do Anexo II, sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inc. IX, da Lei n.º 11.107/05, e deverá atender as demandas das câmaras setoriais.

§ 1º - O quadro de pessoal do CIM POLO SUL será integrado pela Diretoria Executiva e Execução Programática tendo o perfil, atribuições, direitos, e deveres definidos em estatuto;

§ 2º – Por solicitação das Câmaras Setoriais o Conselho de Administração poderá contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:

I – enfrentar situações de calamidade pública;

II – combater surtos epidêmicos;

III – atender outras situações de emergência que vierem a ocorrer;

IV – atender situações, projetos, programas, atividades e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembléia Geral;

V – preencher emprego vago, na criação do consórcio, até o seu provimento efetivo por meio de seleção pública, hipótese em que os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

§ 3º – Mediante proposição do Conselho de Administração, ouvida a câmara setorial pertinente, e decisão da Assembléia Geral poderão ser criados novos empregos e vagas de acordo com as necessidades do CIM POLO SUL.

§ 4º – Os valores dos diversos padrões remuneratórios do quadro de pessoal do CIM POLO SUL serão fixados e reajustados mediante resolução da Assembléia Geral.

TÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PATRIMÔNIO

Constituem patrimônio do CIM POLO SUL:

I - os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e por particulares.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Constituem recursos financeiros do CIM POLO SUL, aqueles definidos no seu estatuto.

TÍTULO V – DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA

Os entes consorciandos, ao ratificarem o protocolo de intenções e firmarem o presente instrumento, autorizam o CIM POLO SUL a realizar a gestão associada de qualquer serviço público remunerado ou não pelo usuário, desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembléia Geral por ocasião da criação de Câmara Setorial.

Parágrafo único – A autorização para gestão associada de serviços públicos aprovada em Assembléia Geral deverá conter os seguintes requisitos:

- I – as competências cujo exercício se transferiu ao consórcio;
- II – os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;
- III – a autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
- IV – as condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados;
- V – os critérios técnicos para cálculo de valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações contraídas por entes consorciados, inclusive entidades de sua administração indireta, que tenham por objeto a prestação de serviços por meio de gestão associada ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos ao CIM POLO SUL.

Parágrafo único. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo próprio consórcio ou pelos entes consorciados.

TÍTULO VI – DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RETIRADA

A retirada do ente consorciado do CIM POLO SUL dependerá de ato formal de seu representante legal na Assembléia Geral, nos termos deste contrato de consórcio público, e ainda, da aprovação de lei específica pelo ente retirante.

Parágrafo único – A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público e/ou os demais entes consorciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO

A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§ 1º – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa, para fins de exclusão do CIM POLO SUL:

I – a não inclusão em lei orçamentária ou em créditos adicionais, pelo ente consorciado, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio;

II – a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 dias, dos valores referentes ao contrato de rateio;

III – subscrição, sem autorização dos demais consorciados, em protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembléia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis com as do CIM POLO SUL.

§ 2º – A exclusão prevista no § 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 3º – Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o contrato de rateio ou outro que houver sido descumprido.

§ 4º – A exclusão de ente consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

A extinção do CIM POLO SUL dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º – Em caso de extinção:

I – os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II – até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao CIM POLO SUL retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o CIM POLO SUL.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ORDEM DOS TRABALHOS

A ordem do dia dos trabalhos das reuniões dos conselhos e das câmaras técnicas, constará de:

- I - Abertura;
- II - Leitura e aprovação da ata da última reunião realizada;
- III - Comunicações da presidência e de seus membros;
- IV - Leitura e votação da ordem do dia;
- V – Encerramento.

§ 1º – Na ordem do dia, serão primeiramente discutidos e votados os pareceres elaborados pelos membros relatores e ou pelo Conselho Fiscal.

§ 2º – A todo o tempo que julgar necessário, o Presidente ou o coordenador poderá solicitar a qualquer membro do respectivo Conselho ou câmara setorial, esclarecimentos sobre o assunto incluído na ordem do dia.

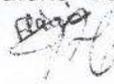
§ 3º – As reuniões dos Conselhos e das câmaras setoriais terão duração máxima de 03 (três) horas, findas as quais, serão encerradas, convocando-se quantas bastarem para o encerramento da pauta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos Conselhos e das Câmaras Setoriais, tomadas pela maioria dos seus membros, revestir-se-ão em forma de:



a.



21

I - Resolução, quando se tratar de matéria de competência CIM POLO SUL;

II - Recomendação, quando se tratar de matéria de competência de ente não integrante deste consórcio, ou ainda, de responsabilidade de outras organizações públicas ou privadas;

Parágrafo Único – As Resoluções e Recomendações serão datadas e numeradas distintamente, cabendo ao presidente ou coordenador do conselho ou câmara setorial pertinente revisá-las, ordená-las e indexá-las para elaboração de coletâneas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

I - O CIM POLO SUL, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará em jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único – O CIM POLO SUL possuirá sítio na rede mundial de computadores – Internet – onde também dará publicidade dos atos mencionados no caput deste item.

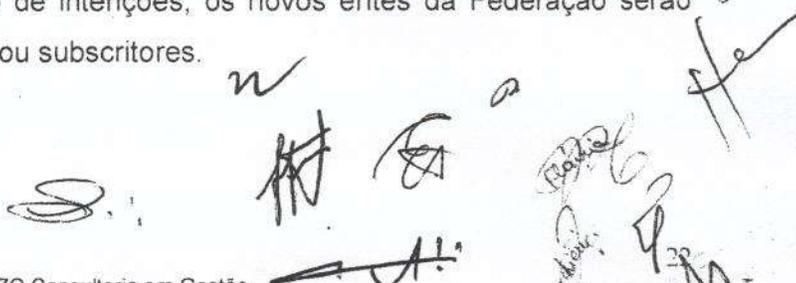
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

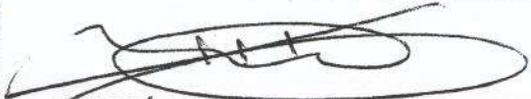
O CIM POLO SUL adotará sistema de contabilidade pública e observará, no que couber, à legislação pertinente administração pública, inclusive no tocante à Lei de Licitações e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Fed. 101/2000), primando pelo devido planejamento de suas atividades.

Parágrafo único – A transformação para consórcio público, na forma da Lei Fed. Nº 11.107/2005 e do Decreto Fed. Nº 6.017/2007, produzirá seus efeitos contábeis e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2008.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA CRIAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO DE ENTE CONSORCIADO

Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores de protocolo de intenções, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.

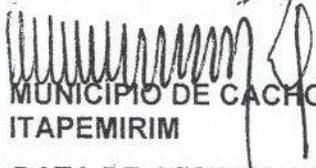



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE
DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007

LEI RATIFICADORA Nº 036 / 2007.
Decreto Municipal Nº 011/2007.

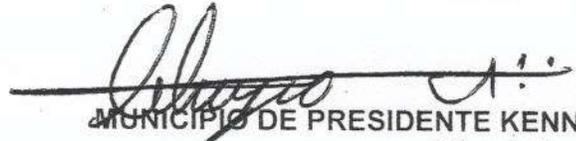

MUNICÍPIO CASTELO
DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007
LEI RATIFICADORA Nº 2579 / 2007.


MUNICÍPIO DE ECOPORANGA
DATA DE ASSINATURA / / 200
LEI RATIFICADORA Nº / 200 .

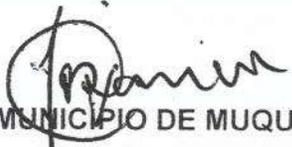

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007
LEI RATIFICADORA Nº 6061 / 2007.


MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO
DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007
LEI RATIFICADORA Nº 1.278 / 2007.

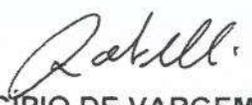

MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007
LEI RATIFICADORA Nº 1695 / 2007.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007
LEI RATIFICADORA Nº 759 / 2007.


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007
LEI RATIFICADORA Nº 1460 / 2007.


MUNICÍPIO DE MUQUI
DATA DE ASSINATURA / / 200
LEI RATIFICADORA Nº / 200 .


MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007
LEI RATIFICADORA Nº 309 / 2007.

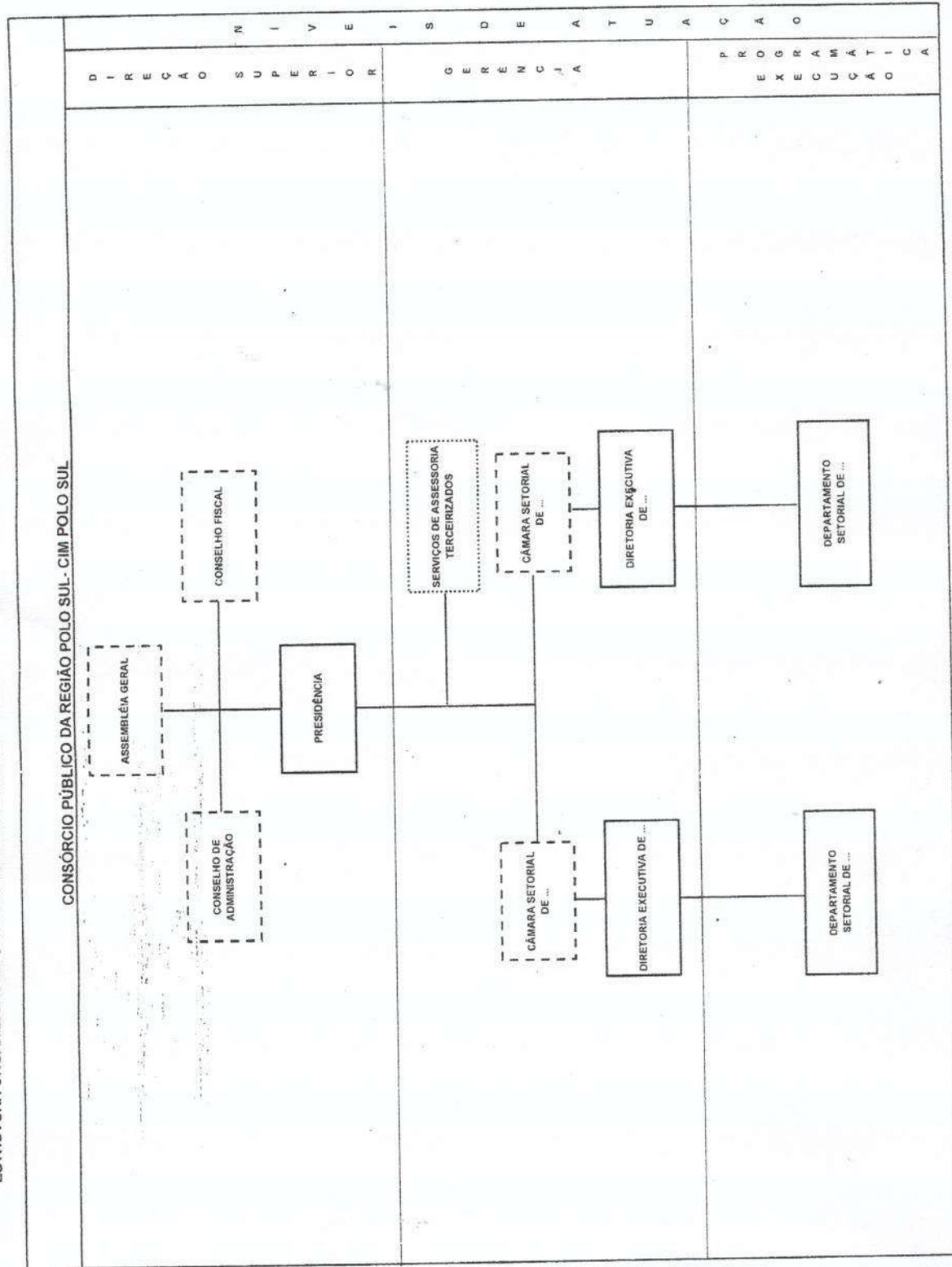

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007
LEI RATIFICADORA Nº 693 / 2007.

E-DJES - CÓPIA DO PROCESSO 2025-00000000-00 DA REUNIÃO COM ESTEVA SARTORIO EM 12/06/2025 13:20 DOCUMENTO 1 / 1 PÁGINA 96 / 173

2025-4GKMMD - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES - 30/01/2025 11:24 PÁGINA 24 / 27

ANEXO 1

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A QUE SE REFERE O PARAGRAFO ÚNICO DA CLAUSULA NONA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO



Elaborado pela RZO Consultoria em Gestão
www.rzoconsultoria.com.br

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DO CIM POLO SUL

Cargos	Vagas	Carga Horária	Tipo de cargo	Padrão Remuneratório	Salário
Diretor Executivo da Área de Saúde	01	40h	Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)	A	R\$ 2.200,00
Auxiliar Administrativo	02	40h	Emprego Público (EP)	B	R\$ 875,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	Emprego Público (EP)	C	R\$ 380,00

[Handwritten signatures and initials]

Elaborado pela RZO Consultoria em Gestão
www.rzoconsultoria.com.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/01/2025 11:24:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4GKMMD>

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (AGULHAS DESCARTÁVEIS, ALMOTOLIA, LUVAS DE PROCEDIMENTOS E OUTROS)
CONJUNTOS E KITS DESCARTÁVEIS - MATERIAL MÉDICO
MATERIAL ODONTOLÓGICO (AGULHA GENGIVAL, AMÁLGAMA, RESINA E OUTROS)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (PAPEL HIGIÊNICO, BALDE, DESINFETANTE E OUTROS)
CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (EXAMES LABORATORIAIS) - CREDENCIAMENTO

ANEXO II

CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2025 - ORGÃOS COLEGIADOS DO CIM PEDRA AZUL			
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL	CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE
22 /03/2025 24/07/2025 11/12/2025	14/08/2025 30/10/2025	22 /03/2025 24/07/2025 11/12/2025	14/02/2025 13/06/2025 12/12/2025
Quinta - feira	Quinta - feira	Quinta - feira	Quinta - feira
14hrs	9hrs	9hrs	9hrs

Protocolo 1460526**Termos****RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº 152/2024 - ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - CIM PEDRA AZUL.**

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Contratada: R C SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Objeto: O presente termo de credenciamento tem por objetivo a prestação de serviços complementares de atenção à saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público - CIM Pedra Azul Nº 003/2023.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2024.

Josafá Storch
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Camila Valder
R C Soluções em Saúde LTDA
Contratada

Protocolo 1460891**Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -****Deliberação****ATA Nº 06/2024 REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL.**

Aos dezenove (19) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos (09h30min), na sede do CIM POLO SUL no município de Mimoso do Sul/ES, em segunda convocação, realizou-se Reunião da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público da Região Polo Sul, estando presentes os prefeitos, os secretários municipais de saúde dos municípios consorciados com as devidas procurações e os demais convidados os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O Presidente do Consórcio, Sr. Sérgio Farias Fonseca procedeu à abertura agradecendo a participação de todos os representantes, enfatizando os desafios enfrentados no decorrer do ano e as conquistas alcançadas pelo conjunto de municípios por meio do CIM POLO SUL. Passou ao momento das comunicações gerais e em seguida franqueou a palavra à Superintendente administrativa e Financeira que agradeceu a participação de todos e reforçou a importância de quórum em todas as reuniões da Assembleia Geral. O presidente colocou em apreciação a ata da reunião realizada na data de 15/10/2024, esclarecendo que a referida ata foi encaminhada a todos os municípios consorciados em data anterior a presente reunião, foi publicada no órgão de imprensa oficial e colocada a disposição dos presentes. Colocada em votação a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida

solicitou a verificação de quórum sendo informado que o total de 13 municípios consorciados encontravam presentes e devidamente representados na reunião, e, aqueles representantes que não eram prefeitos, encontravam-se regularmente munidos de procuração outorgada pelo respectivo prefeito, com poderes para participar da reunião, com direito a manifestar-se, votar e ser votado. Em seguida procedeu a leitura da pauta passando para a votação e deliberação dos assuntos constante da ordem do dia, onde foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão e, em seguida, tomadas as seguintes deliberações: **Item 01 - Apreciação do relatório dos avanços alcançados pelo CIM POLO SUL no ano de 2024:** A Superintendente Administrativa e Financeira apresentou relatório abrangendo os significativos avanços alcançados pelo CIM POLO SUL nos últimos quatro anos. O documento destacou progressos substanciais, evidenciados nas informações detalhadas no quadro abaixo, que não apenas demonstram o crescimento contínuo do consórcio, mas também reforçam o compromisso com os entes consorciados. O relatório ressaltou as iniciativas implementadas, os projetos concluídos com êxito e os resultados positivos alcançados em termos de eficiência administrativa. Foi destacado que a partir do ano de 2024 o CIM POLO SUL passou a atuar de forma multifuncional, realizando licitações compartilhadas, compras e contratações em todas as áreas de atuação das políticas públicas executadas pelos municípios consorciados, gerando economia e padronizando compras e contratações no modelo de governança regional, conforme embasamento já existente no Contrato de Consórcio público firmado. Que foi criada e instalada a Câmara Setorial de Defesa Civil e Desastres Naturais, a qual se reuniu com representantes das COMPDEC's dos municípios consorciados, com representantes do MPE, elaborou diagnósticos e estudos que servirão para a captação de recursos em favor dos municípios consorciados. Também foi informado que as prestações de contas anuais do consórcio, referentes ao período de 2016 a 2022, foram todas aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES), e que o exercício financeiro de 2023 já encontra-se com manifestação da área técnica do TCE/ES pela aprovação da prestação de contas anual. Após os devidos esclarecimentos, os relatórios apresentados foram aprovados por unanimidade, passando a constar da ata os números demonstrados, na forma abaixo transcritos:

CIM POLO SUL	
Saúde:	2021 - R\$ 3.669.849,14
Serviços de Saúde (check-in's)	2022 - R\$ 6.108.886,54
Recursos aplicados	2023 - R\$ 6.186.552,75
	2024 - R\$ 6.654.723,25
Saúde:	2021 - 33.321
Consultas e Procedimentos	2022 - 54.753
Pessoas Atendidas	2023 - 51.081
	2024 - 43.103 (até 15/12)
Saúde:	2021 - R\$ 23.154.772,67
Plantões Médicos	2022 - R\$ 25.429.298,68
Recursos aplicados	2023 - R\$ 37.175.977,61
	2024 - R\$ 36.951.035,71

COMPRAS partilhadas Eletrônicas	Com- Pregões	2024	Valor estimado - R\$ 456.463.208,30	Economia estimada 49%
			Valor Homologado - R\$ 222.204.696,26	
SAMU 192 Atendimentos sul	região	2021	12.224	
		2022	17.520	
		2023	19.134	
		2024	17.631 (até outubro)	
SAÚDE FÁCIL Consultas e exames de apoio diagnóstico ofertados		2021	10.553	
		2022	15.272	
		2023	25.746	
		2024	45.296	
Farmácia cidadã Atend. realizados dos processos de medicamentos de alto custo Municípios		2021	11.417	
		2022	11.970	
		2023	13.398	
		2024	15.229	
CIM POLO SUL Evolução do orçamento		2021	- R\$ 43.815.668,69	
		2022	- R\$ 55.812.006,54	
		2023	- R\$ 76.660.420,99	
		2024	- R\$ 87.936.700,00	

Item 02 - Eleição dos membros que integram a Diretoria do CIM POLO SUL, para biênio 2025/2026, a saber: Presidente, Vice-Presidente: O presidente passou a palavra ao Assessor do Consórcio o qual prestou os esclarecimentos necessários sobre as eleições deste consórcio público, esclarecendo que a inscrição de chapas é realizada de forma verbal por meio da manifestação dos municípios interessados em concorrerem aos cargos eletivos da diretoria do CIM POLO SUL. Em seguida, apresentou na forma prevista no Contrato de Consórcio Público, os cargos que compõem a diretoria do CIM POLO SUL para a eleição de sua nova diretoria (presidente e vice-presidente), para mandato de 02 (dois) anos, biênio 2025/2026. Seguindo a Ordem do Dia de votação, inicialmente o presidente franqueou a palavra a todos os representantes dos municípios presentes à reunião, para manifestação quanto ao interesse na inscrição de chapas para concorrerem aos cargos eletivos da diretoria do CIM POLO SUL. O prefeito do município de Iconha fez uso da palavra e manifestou interesse para a candidatura do município de Iconha ao cargo de Presidente do CIM POLO SUL, fazendo a inscrição deste município para concorrer ao referido cargo. Foi aberta a oportunidade para a inscrição de outras chapas e franqueada a palavra para discussão sobre a votação da eleição para o cargo de Presidente. Todos os presentes tiveram a oportunidade de se manifestar. Encerrado o momento de discussão, por consenso entre os presentes, não houve a inscrição de outra chapa para concorrer ao cargo de presidente. Colocado em votação, por unanimidade, foi eleito o município de Iconha para o cargo de presidente do CIM POLO SUL, para mandato de 02 anos (biênio 2025/2026), o qual será representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme consta do Contrato de Consórcio Público. Em seguida foi aberto o momento para a inscrição de chapas

para os municípios interessados em concorrerem ao cargo de vice-presidente do CIM POLO SUL, tendo o município de Alegre apresentado inscrição para candidatura ao cargo de vice-presidente, fazendo em seguida a defesa da importância da participação deste município na diretoria do CIM POLO SUL. Tal qual ocorreu na votação anterior, a palavra foi franqueada a todos os presentes, e, por consenso dos presentes, não houve a inscrição de chapa concorrente. Colocado em votação, por unanimidade, foi eleito o município de Alegre para o cargo de vice-presidente do CIM POLO SUL, para mandato de 02 anos (biênio 2025/2026), o qual será representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme consta do Contrato de Consórcio Público. Encerrada as eleições para os cargos de presidente e vice-presidente, a diretoria do CIM POLO SUL ficou composta na forma abaixo, o qual irá tomar posse no dia 02/01/2025:

- **Presidente:** Prefeito do município de Iconha/ES;
- **Vice Presidente:** Prefeito do município de Alegre/ES.

Item 03 - Eleição dos membros do Conselho de Administração do CIM POLO SUL para biênio 2025/2026: Na forma prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIM POLO SUL, foi aberto o processo de eleição dos membros do Conselho de Administração do consórcio sendo franqueada a palavra aos presentes e esclarecidas as dúvidas que foram suscitadas, esclarecendo que, os municípios eleitos para ocuparem a presidência e a vice presidência do CIM POLO SUL para o próximo mandato, já têm assento assegurado na composição do Conselho de Administração conforme o disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIM POLO SUL. Aberta a palavra para a inscrição de chapas, os municípios de Bom Jesus do Norte e Mimoso do Sul realizaram a inscrição das respectivas candidaturas para concorrerem à eleição do Conselho de Administração. O presidente aguardou a manifestação dos demais prefeitos, e não havendo outras inscrições de candidaturas, colocou em votação, sendo eleitos por unanimidade, os municípios de Bom Jesus do Norte e Mimoso do Sul para comporem o Conselho de Administração do CIM POLO SUL, para mandato de 02 anos (biênio 2025/2026), os quais serão representados pelos Chefes do Poder Executivo Municipal. Encerrada as eleições para o Conselho de Administração do CIM POLO SUL o mesmo ficou composto da seguinte forma, os quais irão tomar posse no dia 02/01/2025:

- **Presidente:** Município consorciado de Iconha/ES;
- **Vice Presidente:** Município consorciado de Alegre/ES;
- **Membro:** Município consorciado de Bom Jesus do Norte/ES; e
- **Membro:** Município Consorciado Mimoso do Sul/ES.

Item 04 - Eleição dos membros que integram o Conselho Fiscal do CIM POLO SUL para o biênio 2025/2026: Na forma prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIM POLO SUL, tendo sido prestados os devidos esclarecimentos e esclarecidas as dúvidas dos presentes foi aberta a oportunidade de inscrição das chapas. Após encerrada a inscrição de chapa e a votação, por unanimidade dos presentes, foram eleitos os representantes que irão compor o Conselho Fiscal, para mandato de 02 anos (biênio 2025/2026), os quais irão tomar posse no dia 02/01/2025, ficando assim composto:

- **Presidente:** Secretário (a) de Saúde do município de Atílio Vivacqua/ES;

- **Vice Presidente:** Secretário (a) de Saúde do município de Iconha/ES;
- **Primeiro Secretário:** servidor (a) público do município de Muqui/ES;
- **Segundo Secretário:** servidor (a) público do município de Alegre/ES;
- **Vogais:** contador (a) do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;
- **Membro da sociedade civil:** município de Mimoso do Sul/ES.

Item 05 - Eleição da Diretoria da Câmara Setorial de Saúde do CIM POLO SUL para mandato no ano de 2025 a saber: Coordenador e Subcoordenador: Na forma prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIM POLO SUL, após inscrição de chapa e encerrada a votação, por unanimidade dos presentes foram eleitos os membros da diretoria da Câmara Setorial de Saúde, para mandato de 01 ano (2025), os quais irão tomar posse no dia 02/01/2025, ficando assim composta:

- **Coordenador:** Secretário (a) de Saúde do município de Alegre/ES;
- **Subcoordenador:** Secretário (a) de Saúde do município de Muniz Freire/ES.

Item 06 - Eleição da Diretoria da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM POLO SUL para mandato no ano de 2025 a saber: Coordenador e Subcoordenador: Na forma prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIM POLO SUL, após inscrição de chapa e encerrada a votação, por unanimidade dos presentes foram eleitos os membros da diretoria da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações, para mandato de 01 ano (2025), os quais irão tomar posse no dia 02/01/2025, ficando assim composta:

- **Coordenador:** Secretário (a) de Administração do município de Iconha/ES;
- **Subcoordenador:** Secretário (a) de Administração do município de Presidente Kennedy/ES.

Item 07 - Eleição da Diretoria da Câmara Setorial de Defesa Civil e Desastres Naturais do CIM POLO SUL para mandato no ano de 2025 a saber: Coordenador e Subcoordenador: Na forma prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIM POLO SUL, após inscrição de chapa e encerrada a votação, por unanimidade dos presentes foram eleitos os membros da diretoria da Câmara Setorial de Defesa Civil e Desastres Naturais, para mandato de 01 ano (2025), os quais irão tomar posse no dia 02/01/2025, ficando assim composta:

- **Coordenador:** Secretário (a) de Defesa Civil do município de Bom Jesus do Norte/ES;
- **Subcoordenador:** Superintendente de Defesa Civil do município de Alegre/ES.

Item 08 - Apreciação da proposta de utilização do saldo financeiro da emenda parlamentar do Deputado Federal Ted Conti: Foi inicialmente esclarecido aos presentes que o CIM POLO SUL mantém em caixa saldo financeiro da **emenda parlamentar do Deputado Federal Ted Conti**, sendo este saldo o somatório residual dos saldos de valores valores não utilizados pelos municípios beneficiados pela referida emenda parlamentar, e rendimentos de aplicação destes valores. Foi então apresentado o valor do saldo financeiro mais a soma dos rendimentos, totalizando o valor de R\$ 32.257,28 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), proveniente do recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Ted Conti. Em seguida foi apresentada a proposta de que o valor do saldo anteriormente

referido seja utilizado em benefício dos 15 (quinze) municípios consorciados que foram beneficiados pelo recurso financeiro da emenda parlamentar, para que seja dividido igualmente e utilizado com serviços de exames laboratoriais, e que após, seja feita a prestação de contas ao município de Jerônimo Monteiro, o qual recebeu o recurso ao CIM POLO SUL visando sua utilização de forma regional, em benefício dos municípios contemplados pela emenda parlamentar. Após os devidos esclarecimentos, a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade, autorizando ao presidente do consórcio a adotar todas as providências cabíveis. **Item 09 - Apreciação das minutas do contrato de rateio, contrato de programa e contrato de prestação de serviços para o exercício 2025:** Foi informado que as minutas do contrato de rateio, contrato de programa e contrato de prestação de serviços para o exercício 2025, foram enviadas, *ad referendum*, de forma antecipada a presente reunião, tendo em vista os prazos para tramitação dos processos nos municípios consorciados. Após os devidos esclarecimentos as minutas padronizadas do contrato de rateio, contrato de programa e contrato de prestação de serviços do CIM POLO SUL para o exercício 2025 foram aprovadas por unanimidade. **Item 10 - Apreciação de proposta de abertura de licitações compartilhadas em atendimento às demandas dos municípios consorciados:** Em atendimento às demandas apresentadas pelos municípios consorciados, foi submetida à análise, a proposta de abertura de novos processos de licitações compartilhadas, no modelo de governança regional, com o objetivo de viabilizar futuras contratações de serviços e ou compras de produtos ou bens essenciais para a melhoria da infraestrutura da gestão municipal e da melhoria dos serviços públicos ofertados à população. Os objetos das licitações compartilhadas contemplados na proposta incluem: Locação de veículos; serviços de manutenção de frota leve e pesada; contratação de empresa especializada em reforma predial; serviços de limpeza predial; serviços de poda de árvores; serviços de tapa buracos; serviços de fornecimento de banheiro químico; aquisição de cesta básica; e serviços de limpeza urbana. E ainda, que outros processos de licitação compartilhadas possam ser encaminhados pelos secretários municipais de administração dos municípios consorciados, visando retirar retrabalho existente na realização de licitações de objetos demandados pelo conjunto de municípios consorciados, visando a obtenção de economia de escala, a padronização dos bens e serviços licitados e dos preços contratados no modelo de governança regional da compras e das contratações. Após devidos esclarecimentos foram aprovadas por unanimidade as propostas apresentadas de realização de novas licitações compartilhadas em atendimento às demandas dos municípios consorciados, e ainda, autorizar ao Presidente a adotar as medidas necessárias de adequação orçamentária, quando da necessidade em virtude da abertura dos processos licitatórios autorizados pela Assembleia Geral e por meio dos secretários municipais de administração dos municípios consorciados. Essa decisão visa garantir a celeridade, a transparência e a legalidade na contratação dos serviços, bens e produtos mencionados, no modelo de governança regional. **Item 11- Apreciação de proposta de homenagem póstuma mediante a escolha de nome de figura pública para o Auditório da sede**

do CIM POLO SUL, em homenagem póstuma: Foi apresentada a proposta de nomear o auditório da sede do CIM POLO SUL em homenagem póstuma a figura pública que tenha prestados relevantes serviços à população. O prefeito de Mimoso do Sul fez uso da palavra e propôs que o espaço recebesse o nome do Sr. Fernando José Coimbra de Resende, ex-prefeito de Mimoso do Sul e ex-deputado estadual, em reconhecimento às suas significativas contribuições como homem público ao município e ao Estado do Espírito Santo. A proposta apresentada tem o objetivo de reconhecer e homenagear o legado de uma liderança que se destacou pelo compromisso inabalável com o bem-estar da comunidade e pelo impacto positivo de suas ações na gestão pública e no desenvolvimento regional. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade denominar o Auditório do CIM POLO SUL de "AUDITÓRIO FERNANDO JOSÉ COIMBRA DE RESENDE", em homenagem póstuma ao ex-prefeito e ex-deputado estadual em reconhecimento aos relevantes serviços públicos prestados, como homem público, à população do município de Mimoso do Sul e do Espírito Santo. **Item 12- Apreciação da proposta de alteração do endereço da sede do CIM POLO SUL, para adequação junto à Receita Federal:** Foi esclarecida a necessidade de alterar o endereço da sede do CIM POLO SUL junto à Receita Federal para Rua Josefina de Rezende, s/n, Bairro Serra, Mimoso do Sul, CEP. 29.400-000, sendo crucial para assegurar a conformidade com as normas fiscais e garantir que todas as comunicações oficiais sejam corretamente direcionadas Após os devidos esclarecimento, foi aprovado por unanimidade promover a alteração do endereço do consórcio junto a Receita Federal para Rua Josefina de Rezende, s/n, Bairro Serra, Mimoso do Sul, CEP. 29.400-000, bem como autorizar ao Presidente do consórcio a adotar todas as providências necessárias junto à Receita Federal. **Item 13 - Outros Assuntos - Item 13.1 - Apresentação da proposta de utilização do espaço da Saúde Fácil:** Foi apresentada a proposta de cooperação com a Santa Casa para a utilização do espaço da Unidade Saúde Fácil para atendimento aos pacientes dos 14 municípios da região sul que não integram o Micropolo Carapaó. Esta iniciativa visa atender à proposta da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA/ES) de ampliação das consultas especializadas, com o objetivo de reduzir as filas de espera por atendimento, sendo prestados esclarecimentos sobre a operacionalização e os benefícios esperados desta iniciativa. Após amplo debate a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade, autorizando a utilização, compartilhada com a Santa Casa, do imóvel da Unidade Saúde Fácil, possibilitando estender o atendimento aos pacientes dos 14 municípios da região sul que não integram o Micropolo Carapaó. **Item 13.2 - Apreciação da proposta do calendário de reuniões dos órgãos colegiados do CIM POLO SUL para o ano de 2025:** Foi apresentada a proposta do calendário de reuniões dos órgãos colegiados do CIM POLO SUL para o ano de 2025. Após os devidos esclarecimentos, a proposta apresentada de calendário de reuniões para o ano de 2025 foi aprovada por unanimidade o qual integra a presente ata como anexo único. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião às 11 horas e 30 minutos, e eu, Katiúscia Scarpini Pavão, Superintendente Administrativa e financeira do CIM POLO SUL, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente do

Consórcio Público da Região Polo Sul, e Gerente da SAÚDE FÁCIL.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Katiuscia Scarpini Pavão
Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL

Juliana de Paula
Gerente Saúde Fácil

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA O ANO DE 2024 CIM POLO SUL			
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	CONSELHO FISCAL	CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
25/03/2025 Terça-feira 9h	11/03/2025 Terça-Feira 9h	25/03/2025 Terça-feira 9h	07/08/2025 Quinta-Feira 9h
22/07/2025 Terça-feira 9h	17/07/2025 Quinta-Feira 9h	22/07/2025 Terça-feira 9h	13/11/2025 Quinta-Feira 9h
25/11/2025 Terça-feira 9h	20/11/2025 Quinta-feira 9h	25/11/2025 Terça-feira 9h	

Protocolo 1460766

Portaria

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 104 - P, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia, para o emprego público de confiança de Gerente Financeiro da Área da Saúde do CIM POLO SUL, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consorcio Público, e em cumprimento a decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Alan Rodrigues Gonçalves, a partir de 02/01/2025**, no emprego público de Gerente Financeiro da Área da Saúde do CIM POLO SUL, emprego público de confiança (EPC Art. 499 da CLT), com carga horária de 40h semanais, tendo em vista a transformação do emprego público de Coordenador Administrativo e Financeiro da Área da Saúde do CIM POLO SUL para o emprego público de Gerente Financeiro da Área da Saúde do CIM POLO SUL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 27 de dezembro de 2024.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1459792

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 105 - P, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia, para o emprego público de confiança de Gerente Administrativo da Área da Saúde do CIM POLO SUL, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consorcio Público, e em cumprimento a decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Natalia Gomes de Souza, a partir de 02/01/2025**, no emprego público de Gerente Administrativo da Área da Saúde do CIM POLO SUL, emprego público de confiança (EPC Art. 499 da CLT), com carga horária de 40h semanais, tendo em vista a transformação do emprego público de Gerente Administrativo e Financeiro da Área da Saúde do CIM POLO SUL para o emprego público de Gerente Administrativo da Área da Saúde do CIM POLO SUL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 27 de dezembro de 2024.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1459797

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 106 - P, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia, para o emprego público de confiança de Gerente de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM POLO SUL, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consorcio Público, e em cumprimento a decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Vanessa Marques Ribeiro, a partir de 02/01/2025**, no emprego público de Gerente de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM POLO SUL, emprego público de confiança (EPC Art. 499 da CLT), com carga horária de 40h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA CIM POLO SUL Nº 51 - P, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 27 de dezembro de 2024.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1459805



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/02/2025 15:14:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1FRL8N>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.722.566/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIM POLO SUL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)

LOGRADOURO R MARIA JOSEFINA DE RESENDE	NÚMERO 625	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 29.400-000	BAIRRO/DISTRITO CAFE MOCA	MUNICÍPIO MIMOSO DO SUL	UF ES
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WM.WMCONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (28) 3555-1990
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/05/2025** às **14:46:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL
CNPJ: 02.722.566/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:25 do dia 19/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2025.

Código de controle da certidão: **0F14.C7D0.920B.3EC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000728529

Identificação do Requerente: CNPJ N° 02.722.566/0001-52

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **19/05/2025**, válida até **17/08/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19/05/2025.

Autenticação eletrônica: **0007.6A3D.2970.D24C**





Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 376 / 2025

Certifico: para os devidos fins que:

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL

CPF/CNPJ nº: **02.722.566/0001-52**

Rua MARIA JOSEFINA DE RESENDE N°625 - CAFE MOCA - Mimoso do Sul-ES CEP:
29400000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.mimosodosul.es.gov.br

Certidão Emitida em: **19/05/2025**, Valida até: **18/07/2025**

Chave de Validação WEB: **58af92c9**

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 19/05/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.722.566/0001-52

Certidão nº: 27466565/2025

Expedição: 19/05/2025, às 14:55:35

Validade: 15/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.722.566/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.722.566/0001-52
Razão Social: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL
Endereço: R GERVASIO MONTEIRO 06 ANDAR PRIMEIRO SALA / CENTRO / MIMOSO DO SUL / ES / 29400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2025 a 18/06/2025

Certificação Número: 2025052006090833590430

Informação obtida em 28/05/2025 13:41:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/05/2025 13:46:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8W3587>

III e IV do caput deste artigo serão contados de forma concomitante, devendo a conclusão de todo o procedimento não ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias.

RECURSO

Art. 16. Na hipótese de improcedência da solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado continuará responsável pelo cumprimento das obrigações pactuadas, sujeito às sanções predefinidas no respectivo edital e na legislação pertinente.

Parágrafo único. Indeferido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o Gestor da contratação deverá notificar o contratado, expondo os motivos determinantes para o indeferimento.

Art. 17. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de ciência do indeferimento do pedido.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolos deste Consórcio e será encaminhado ao gestor do contrato, o qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, rever a decisão ou submetê-la à comissão própria para julgamento, que ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. O gestor do contrato poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

Art. 19. A concessão ou não do reequilíbrio econômico-financeiro fica condicionado a confecção de Laudo Técnico expedido pelo setor competente no caso de produtos e serviços.

Parágrafo único. Juntar-se-ão ao referido Laudo, as cotações de preços visando subsidiar a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

Art. 20. A decisão do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será posterior ao parecer jurídico.

Art. 21. Após a elaboração da minuta do termo aditivo, o Gestor da contratação deverá encaminhá-la ao responsável pela Contabilidade deste Consórcio Público para análise das planilhas de custos, tal como dos documentos fiscais e contábeis acostados.

Art. 22. A empresa eventualmente contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito ao reajuste, reequilíbrio e revisão dos valores, respeitadas as regras e condições estabelecidas nesta Resolução, podendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso.

Art. 23. Não será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos se não atendidas todas as disposições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mimoso do Sul - ES, 17 de março de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1517072

Deliberação

ATA Nº 02/2025 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

Aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos (08:30h) em primeira convocação e, às nove horas (09:00h) em segunda convocação, conforme preconiza o Contrato de Consórcio Público, realizou-se a Reunião Extraordinária da Câmara Setorial de Saúde do Consórcio Público da Região Polo Sul, por Webconferência estando presentes os secretários (as) municipais de saúde dos municípios consorciados, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O Coordenador da Câmara Setorial de Saúde do CIM POLO SUL, Sr. Emerson Gomes Alves, procedeu a abertura agradecendo a participação de todos os presentes. Em seguida, procedeu a leitura da pauta passando para a votação e deliberação dos assuntos constante da ordem do dia, foi prestado os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão e, em seguida, tomadas as seguintes deliberações:

Item 1- Apreciação do levantamento realizado dos valores dos serviços laboratoriais, hidroterapia e ultrassonografias conforme deliberação da Câmara Setorial de Saúde de 20 de fevereiro de 2025: Foi informado a todos que conforme deliberação da Reunião Extraordinária da Câmara Setorial do Consórcio Público da Região Sul - CIM POLO SUL, realizada em 20/02/2025, o Consórcio procedeu com a revisão dos preços de exames laboratoriais e nova pesquisa de preços dos demais procedimentos solicitados pelos secretários de saúde, para inclusão dos procedimentos constantes da Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde - TVSPS do CIM POLO SUL e, atualização dos valores dos procedimentos que encontram-se defasados. Foi apresentada a planilha dos procedimentos de saúde contendo a inclusão e seus respectivos valores, considerando cotações realizadas, pela equipe administrativa do CIM POLO SUL, através de e-mails aos prestadores de serviços de saúde e valores constantes da tabela de procedimento do Consórcio Público da Região Polo Sul. Após ampla discussão foi aprovada o seguinte: **a)** O reajuste dos seguintes procedimentos Laboratoriais: BetaHCG (quantitativo) R\$ 18,00, Bicarbonato R\$ 22,00, Fibronogeno R\$ 20,00, Sorologia para dengue R\$ 40,00, Imunohistoquímico R\$ 500,00, Tracolimus R\$ 170,00; **b)** A inclusão dos procedimentos laboratoriais e seus respectivos valores: Ca-15 R\$ 19,00, Ca-19 R\$ 19,00, Caproteína R\$ 120,00, Caprocultura R\$ 31,00, Teste Alérgico R\$ 17,00, Zica R\$ 216,00, Chikungunha R\$ 210,00, Vitamina A R\$ 54,00, Vitamina B R\$ 89,00, Vitamina C R\$ 50,00, Vitamina E R\$ 57,00, Vitamina K R\$ 180,00, P-anca R\$ 55,00, C-anca R\$ 55,00, Toxicológico R\$ 100,00, Alérgico específico R\$ 20,00, Calproctina fecal R\$ 125,00; **c)** O reajuste do Procedimento Hidroterapia no valor de R\$ 130,00; **d)** O reajuste das seguintes ultrassonografias: USG transvaginal R\$ 110,00, USG de mama R\$ 120,00, USG obstétrica R\$ 130,00, USG Morfológica R\$ 250,00, USG Obstétrica com doppler R\$ 250,00, USG próstata via abdominal R\$ 130,00, USG abdômen total R\$ 130,00, USG abdômen superior R\$ 100,00 e USG pélvica R\$ 100,00; **e)**

A redução da ultrassonografia da bolsa escrotal no valor de R\$ 200,00; **f)** A inclusão dos procedimentos de ultrassonografia e seus respectivos valores: USG Obstétrica 1º trimestre R\$ 200,00, USG Obstétrica translucência nucal R\$ 190,00, USG das vias Urinárias R\$ 130,00, USG abdômen inferior R\$ 100,00; **g)** que seja realizada a publicação da tabela aprovada que compõe esta ata como anexo único. **Item 3- Outros Assuntos;** Nada mais havendo a tratar, o coordenador declarou encerrada a reunião às 10:00 horas, e eu, Natalia Gomes de Souza, Gerente Administrativa do CIM POLO SUL, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo coordenador da Câmara Setorial de Saúde do Consórcio Público da Região Polo Sul.

Natalia Gomes de Souza
Gerente Administrativa do CIM POLO SUL

Emerson Gomes Alves
Coordenador da Câmara Setorial de Saúde do CIM POLO SUL

ANEXO ÚNICO

TVSP - Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM POLO SUL

Nº	A - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM:	VALOR
1	ACUPUNTURISTA	R\$ 50,00
2	ALERGISTA	R\$ 50,00
3	ANGIOLOGIA	R\$ 50,00
4	ANESTESISTA	R\$ 100,00
5	CARDIOLOGIA	R\$ 50,00
6	CARDIOLOGIA COM RISCO CIRURGICO	R\$ 100,00
7	CARDIOLOGIA PEDIATRA	R\$ 60,00
8	CIRURGIA GERAL	R\$ 50,00
9	CLINICO GERAL	R\$ 50,00
10	CLINICA MÉDICA	R\$ 50,00
11	DERMATOLOGIA	R\$ 50,00
12	ENDOCRINOLOGISTA	R\$ 50,00
13	GASTROENTEROLOGISTA	R\$ 50,00
14	GERIATRIA	R\$ 50,00
15	GINECOLOGIA	R\$ 50,00
16	HEMATOLOGISTA	R\$ 60,00
17	HOMEOPATIA	R\$ 50,00
18	MEDICINA DO TRABALHO	R\$ 50,00
19	NEFROLOGIA	R\$ 50,00
20	NEUROLOGIA	R\$ 60,00
21	NEUROPEDIATRA	R\$ 60,00
22	OBSTETRICIA	R\$ 50,00
23	ONCOLOGISTA	R\$ 50,00
24	OFTALMOLOGISTA COM EXAME DE FUNDO DE OLHO	R\$ 50,00
25	ORTOPEDIA	R\$ 50,00
26	OTORRINOLARINGOLOGISTA	R\$ 50,00
27	PEDIATRIA	R\$ 50,00
28	PNEUMOLOGISTA	R\$ 50,00
29	PSIQUIATRIA	R\$ 60,00
30	PROCTOLOGISTA	R\$ 60,00
31	REUMATOLOGIA	R\$ 50,00
32	UROLOGIA	R\$ 50,00
Nº	B - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR MEIO DE TELEMEDICINA EM:	VALOR
1	ACUPUNTURISTA	R\$ 45,00
2	ALERGISTA	R\$ 45,00
3	ANGIOLOGIA	R\$ 45,00
4	ANESTESISTA	R\$ 45,00
5	CARDIOLOGIA	R\$ 45,00
6	CARDIOLOGIA COM RISCO CIRURGICO	R\$ 45,00
7	CARDIOLOGIA PEDIATRA	R\$ 45,00
8	CIRURGIA GERAL	R\$ 45,00
9	CLINICO GERAL	R\$ 45,00
10	CLINICA MÉDICA	R\$ 45,00
11	DERMATOLOGIA	R\$ 45,00
12	ENDOCRINOLOGISTA	R\$ 45,00
13	GASTROENTEROLOGISTA	R\$ 45,00

14	GERIATRIA	R\$ 45,00
15	GINECOLOGIA	R\$ 45,00
16	HEMATOLOGISTA	R\$ 45,00
17	HOMEOPATIA	R\$ 45,00
18	MEDICINA DO TRABALHO	R\$ 45,00
19	NEFROLOGIA	R\$ 45,00
20	NEUROLOGIA	R\$ 45,00
21	NEUROPEDIATRA	R\$ 45,00
22	OBSTETRICIA	R\$ 45,00
23	ONCOLOGISTA	R\$ 45,00
24	OFTALMOLOGISTA COM EXAME DE FUNDO DE OLHO	R\$ 45,00
25	ORTOPEDIA	R\$ 45,00
26	OTORRINOLARINGOLOGISTA	R\$ 45,00
27	PEDIATRIA	R\$ 45,00
28	PNEUMOLOGISTA	R\$ 45,00
29	PSIQUIATRIA	R\$ 45,00
30	PROCTOLOGISTA	R\$ 45,00
31	REUMATOLOGIA	R\$ 45,00
32	UROLOGIA	R\$ 45,00
Nº	C - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) EM:	VALOR
1	FONOAUDIOLOGIA	R\$ 40,00
2	FISIOTERAPEUTA	R\$ 40,00
3	NUTRICIONISTA	R\$ 40,00
4	PSICOLOGIA	R\$ 40,00
Nº	D - DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA	VALOR
1	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE	R\$ 185,00
2	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 54,00
3	CAMPO VISUAL OU CAMPIMETRIA	R\$ 60,00
4	POTENCIAL ACUIDADE VISUAL	R\$ 27,00
5	GONIOSCOPIA	R\$ 43,20
6	ECOBIOMETRIA	R\$ 50,00
7	ECOGRAFIA OU ULTRASSON DO OLHO	R\$ 40,50
8	TONOMETRIA OU PRESSAO OCULAR	R\$ 2,50
9	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	R\$ 60,00
10	OCT - TOMOGRAFIA COERENCIA OPTICA	R\$ 200,00
11	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA / CORNEANA	R\$ 60,00
12	PAM - TESTE ACUIDADE VISUAL	R\$ 27,00
13	MAPEAMENTO DE RETINA OU FUNDO DO OLHO	R\$ 43,20
14	MICROSCOPIA ESPECIAL DE CORNEA	R\$ 84,50
15	RETINOGRAFIA COLORIDA POR OLHO	R\$ 39,88
16	CURVA TENSIONAL	R\$ 60,00
17	DACRIOCISTOGRAFIA (VIAS LACRIMAS)	R\$ 130,00
Nº	E - DIAGNÓSTICO POR BIOPSIA	VALOR
1	ASPIRAÇÃO PULMONAR	R\$ 220,00
2	BIOPSIA DE MAMA	R\$ 250,00
3	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R\$ 250,00
4	BIOPSIA DO COLO UTERINO	R\$ 250,00
5	BIOPSIA DE PRÓSTATA (GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA TRANS-RETAL	R\$ 250,00
6	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE (PAAF)	R\$ 120,00
7	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNÇÃO	R\$ 200,00
8	ESTEROTAXIA	R\$ 150,00
9	CONIZAÇÃO (CAF)	R\$ 250,00
10	CORE BIOPSIA/ POR MAMOGRAFIA	R\$ 250,00
11	COREBIOPSIA/ POR ULTRASSON MAMÁRIA	R\$ 250,00
12	BIOPSIA MAIS PESQUISA HPV	R\$ 99,39
13	BIOPSIA MAIS PESQUISA H.PILORY	R\$ 99,39
14	BIOPSIA SIMPLES	R\$ 83,25
15	BIOPSIA SIMPLES PEÇA ADICIONAL	R\$ 77,00
Nº	F - DIAGNÓSTICO POR MEDICINA NUCLEAR IN VIVO	VALOR
1	CINTILOGRAFIA C/ GALIO	R\$ 550,00
2	CINTILOGRAFIA CEREBRAL COM FLUXO SANGUINIO	R\$ 230,00
3	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 480,00
4	CINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 250,00
5	CINTILOGRAFIA FIGADO E BAÇO	R\$ 260,00
6	CINTILOGRAFIA FIGADO EVIAS BILIARES	R\$ 270,00
7	CINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 250,00
8	CINTILOGRAFIA OSSEA (CORPO INTEIRO COM OU SEM FLUXO SANGUINIO)	R\$ 260,00
9	CINTILOGRAFIA PARA TESTE DE HELICOBACTER PYLORI COM C14	R\$ 200,00
10	CINTILOGRAFIA PARATIREOIDES	R\$ 370,00
11	CINTILOGRAFIA PULMÃO POR INALAÇÃO	R\$ 250,00
12	CINTILOGRAFIA PULMÃO POR PERFUSÃO	R\$ 250,00
13	CINTILOGRAFIA RENAL DMSA-ESTÁTICA/ DINAMICA/ RENOGRAMA	R\$ 250,00
14	CINTILOGRAFIA TIREOIDE	R\$ 150,00
15	CINTILOGRAFIA TESTIC E BOLSA ESCROTAL	R\$ 220,00
16	CINTILOGRAFIA MIOCÁRDICA REPOUSO/ESFORÇO (SPECT)	R\$ 750,00
17	CINTILOGRAFIA ESOFÁGICO COM Esvaziamento Gástrico	R\$ 250,00

18	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS NÃO ATIVAS	R\$ 330,00
19	CINTILOGRAFIA COM PERFUSÃO CEREBRAL COM TALIO	R\$ 650,00
20	PESQUISA DE METASTASE DO CORPO TOTAL	R\$ 340,00
21	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 240,00
Nº	G - DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA	
1	COLPOSCOPIA	R\$ 65,00
2	COLPOSCOPIA + BIÓPSIA	R\$ 73,50
Nº	H - DIAGNÓSTICO EM PNEUMOLOGIA	
1	BRONCOSCÓPIA + 180,00 SERVIÇO DE ANESTESIA	R\$ 880,00
2	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR	R\$ 75,00
Nº	I - ANESTESIOLOGIA	
1	ANESTESIA GERAL E REGIONAL (SERVIÇO DE ANESTESIA)	R\$ 180,00
Nº	J - TESTES ALÉRGICOS	
1	TESTE ALIMENTAR	R\$ 100,00
2	TESTE DE CONTATO	R\$ 120,00
3	TESTE INALANTE	R\$ 70,00
Nº	K - DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	
1	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 120,00
2	RADIOGRAFIA COLUNA VERTEBRAL / TOTAL P ESCOLIOSE PANORAMICA AP/PERFIL	R\$ 100,00
3	RADIOGRAFIA DA FACE	R\$ 35,00
4	RADIOGRAFIA ABDOME	R\$ 25,00
5	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP E PERFIL)	R\$ 45,00
6	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP)	R\$ 40,00
7	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO	R\$ 40,00
8	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R\$ 25,00
9	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR	R\$ 25,00
10	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 30,00
11	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO BACIA SACRO-ILIACA	R\$ 30,00
12	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R\$ 30,00
13	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL (OMBRO)	R\$ 30,00
14	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 25,00
15	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO EXTERNO	R\$ 30,00
16	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 25,00
17	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R\$ 25,00
18	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA (TORNOZELO)	R\$ 25,00
19	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 35,00
20	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R\$ 30,00
21	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$ 30,00
22	RADIOGRAFIA DE CAVUM	R\$ 30,00
23	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R\$ 30,00
24	RADIOGRAFIA CLISTER OPACO	R\$ 35,00
25	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 30,00
26	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 35,00
27	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL)	R\$ 30,00
28	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	R\$ 35,00
29	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL (AP + LAT + OBLIQUAS)	R\$ 35,00
30	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL (AP E LAT)	R\$ 30,00
31	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO - LOMBAR AP-LAT (TORACICA)	R\$ 35,00
32	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	R\$ 40,00
33	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR (PA E PERFIL)	R\$ 40,00
34	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR DINAMICA	R\$ 40,00
35	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR OBLIQUA	R\$ 45,00
36	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (AP + LAT + OBLIQUAS)	R\$ 40,00
37	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (AP E LAT)	R\$ 35,00
38	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (FM + MN + LAT + OBLIQUAS)	R\$ 35,00
39	RADIOGRAFIA DE COSTELA	R\$ 30,00
40	RADIOGRAFIA DE COSTELA (HEMITORAX)	R\$ 28,00
41	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 30,00
42	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 30,00
43	RADIOGRAFIA DE CRANIO	R\$ 30,00
44	RADIOGRAFIA DE CRANIO (AP + LATERAL)	R\$ 30,00
45	RADIOGRAFIA DE CRANIO (AP + PERFIL + BRETTON)	R\$ 30,00
46	RADIOGRAFIA DE CRANIO (OBLIQUA + BRETTON HIRTZ)	R\$ 30,00
47	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R\$ 35,00
48	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 25,00
49	RADIOGRAFIA DE FEMUR	R\$ 30,00
50	RADIOGRAFIA DE MÃO, PUNHO (PARA DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	R\$ 30,00
51	RADIOGRAFIA DE JOELHO	R\$ 30,00
52	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU ROTULA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 30,00
53	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 30,00
54	RADIOGRAFIA DE MÃO	R\$ 30,00
55	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)	R\$ 30,00
56	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE	R\$ 35,00
57	RADIOGRAFIA DE MAXILAR INFERIOR (PA + OBLIQUA)	R\$ 23,00
58	RADIOGRAFIA DE OMBRO (AP+ PERFIL + ROTACOES)	R\$ 35,00
59	RADIOGRAFIA DE OMBRO (ARTICULAÇÃO ACROMIO/CLAVICULAR/OMOPLATA/ ESCAPULO UMERAL)	R\$ 30,00

60	RADIOGRAFIA DE OMBRO OU OMOPLATA	R\$ 30,00
61	RADIOGRAFIA DE ORBITAS BILATERAL (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 30,00
62	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (AP + LAT / FN + MN + LAT)	R\$ 30,00
63	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE NARIZ TORCIDO (FN + MN + LATERAL)	R\$ 30,00
64	RADIOGRAFIA DE PE (PODACTILOS)	R\$ 30,00
65	RADIOGRAFIA DE PUNHO	R\$ 30,00
66	RADIOGRAFIA DE QUADRIL	R\$ 30,00
67	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIX	R\$ 30,00
68	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + PERFILL + HIRTZ)	R\$ 35,00
69	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN)	R\$ 30,00
70	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE E CAVUM	R\$ 35,00
71	RADIOGRAFIA DE SELA TURCICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 30,00
72	RADIOGRAFIA DE TORAX	R\$ 25,00
73	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R\$ 25,00
74	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 30,00
75	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL)	R\$ 35,00
76	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 30,00
77	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 25,00
78	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO	R\$ 30,00
79	RADIOGRAFIA DE TRANSITO DELGADO COM CONTRASTE	R\$ 120,00
80	RADIOGRAFIA DE UMIERO	R\$ 30,00
81	RADIOGRAFIA ESCANOMETRIA	R\$ 30,00
82	RADIOGRAFIA PANORAMICA DA COLUNA LOMBAR	R\$ 100,00
83	RADIOGRAFIA PANORAMICA DA COLUNA AP/PERFIL	R\$ 85,00
84	RADIOGRAFIA PARA ESCOLIOSE DINAMICA	R\$ 40,00
85	MAMOGRAFIA UNILATERAL	R\$ 45,00
86	MAMOGRAFIA BILATERAL	R\$ 90,00
87	DENSITOMETRIA OSSEA	R\$ 70,00
Nº	L - DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA	
1	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	R\$ 60,00
2	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	R\$ 95,00
3	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO (CADA MEMBRO)	R\$ 115,00
4	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO	R\$ 80,00
5	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 60,00
6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN COM DOPPLER COLORIDO	R\$ 105,00
7	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 100,00
8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	R\$ 100,00
9	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 130,00
10	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO (VIAS URINÁRIAS)	R\$ 130,00
11	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 200,00
12	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	R\$ 200,00
13	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 45,00
14	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA	R\$ 120,00
15	ULTRASSONOGRAFIA DE MUSCULO ESQUELETICO E ARTICULACAO (COTOVELO, OMBRO, PUNHO, MÃO, QUADRIL, JOELHO, TORNOZELO, PE)	R\$ 60,00
16	ULTRASSONOGRAFIA DE PETROPERINOMIO (GRANDES VASOS)	R\$ 50,00
17	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 130,00
18	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 60,00
19	ULTRASSONOGRAFIA DE PUNÇÃO DE COLEÇÕES SUPERFICIAIS	R\$ 85,00
20	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	R\$ 50,00
21	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 55,00
22	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER COLORIDO	R\$ 120,00
23	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 50,00
24	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER CAROTIDAS	R\$ 100,00
25	ULTRASSONOGRAFIA ENDOVAGINAL C/DOPPLERFLUXOMETRIA	R\$ 90,00
26	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 130,00
27	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO (POR FETO)	R\$ 250,00
28	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA FETAL (POR FETO)	R\$ 250,00
29	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA GEMELAR	R\$ 50,00
30	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	R\$ 190,00
31	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA 1º TRIMESTRE	R\$ 200,00
32	ULTRASSONOGRAFIA DO OLHO	R\$ 45,00
33	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 100,00
34	ULTRASSONOGRAFIA TRANSLUCENCIA NUCAL	R\$ 100,00
35	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM CONTROLE DE OVULACAO	R\$ 90,00
36	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL OU ENDOVAGINAL	R\$ 110,00
37	ULTRASSONOGRAFIA VIAS BILIARES	R\$ 55,00
38	ULTRASSONOGRAFIA DE CAROTIDAS E VERTEBRAIS	R\$ 170,00
39	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL (CADA MEMBRO)	R\$ 165,00
40	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DAS ARTERIAS RENAIAS	R\$ 115,00
41	ULTRASSONOGRAFIA HEMITORAX	R\$ 40,00
42	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ PERFIL BIOF. FETAL	R\$ 70,00
43	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA CONTROLE DE OVULACAO	R\$ 80,00
44	DOPPLER COLORIDO VENOSO DO MMI	R\$ 125,00
Nº	M - DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA	
1	TOMOGRAFIA APARELHO URINARIO	R\$ 420,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COXO FEMURAL	R\$ 190,00

3	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DA FACE	R\$ 180,00
4	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 160,00
5	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR (COM CONTRASTE)	R\$ 210,00
6	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 420,00
7	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ANTEBRACOS APENDICULARES	R\$ 190,00
8	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES	R\$ 200,00
9	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE BRACO (APENDICULARES UNILATERAL)	R\$ 190,00
10	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL / DORSAL / LOMBAR	R\$ 190,00
11	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COTOVELO	R\$ 200,00
12	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE COXA	R\$ 200,00
13	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE FARINGE E LARINGE	R\$ 200,00
14	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO (ARTICULAÇÃO)	R\$ 200,00
15	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE MANDIBULA (TEMPOROMANDIBULARES)	R\$ 190,00
16	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE MAOS (APENDICULARES)	R\$ 190,00
17	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU OUVIDOS	R\$ 190,00
18	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE OMBROS	R\$ 200,00
19	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS (COM CONTRASTE)	R\$ 170,00
20	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE ORBITAS (SEM CONTRASTE)	R\$ 120,00
21	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE PE (APENDICULARES)	R\$ 190,00
22	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / BACIA	R\$ 160,00
23	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / BACIA (COM CONTRASTE)	R\$ 210,00
24	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE PERNAS (APENDICULARES)	R\$ 190,00
25	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	R\$ 190,00
26	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO (COM CONTRASTE)	R\$ 210,00
27	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE PUNHOS	R\$ 200,00
28	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES	R\$ 190,00
29	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE	R\$ 170,00
30	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA (COM CONTRASTE)	R\$ 180,00
31	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA (SEM CONTRASTE)	R\$ 120,00
32	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE TIREOIDE	R\$ 190,00
33	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 160,00
34	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX (COM CONTRASTE)	R\$ 210,00
35	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DINAMICA (RECONSTRUÇÃO)	R\$ 190,00
36	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO (COM CONTRASTE)	R\$ 180,00
37	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO (SEM CONTRASTE)	R\$ 120,00
38	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA OLHO OU OCULAR	R\$ 120,00
39	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA PARTES MOLES	R\$ 154,00
40	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA SACRO-ILÍACA	R\$ 180,00
41	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA TEMPOROMANDIBULAR	R\$ 200,00
42	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE	R\$ 410,00
43	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN	R\$ 550,00
44	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO	R\$ 410,00
45	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX	R\$ 510,00
46	ANGIOTOMOGRAFIA DAS ARTÉRIAS CORONÁRIAS	R\$ 1.362,50
Nº	N - DIAGNOSTICO POR RESSONANCIA MAGNÉTICA	
1	RESSONANCIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO (COM ESPECTROSCOPIA)	R\$ 550,00
2	RESSONANCIA MAGNÉTICA	R\$ 350,00
3	RESSONANCIA MAGNÉTICA (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00
4	RESSONANCIA MAGNÉTICA DA MAMA (CADA MAMA)	R\$ 350,00
5	RESSONANCIA MAGNÉTICA DA MAMA BILATERAL (COM CONTRASTE)	R\$ 750,00
6	RESSONANCIA MAGNÉTICA DA MAMA COM ESTUDO DINAMICO	R\$ 350,00
7	RESSONANCIA MAGNÉTICA DA MAMA UNILATERAL (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00
8	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00
9	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ANTI-BRACO (UNILATERAL)	R\$ 350,00
10	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE BACIA E PELVE (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00
11	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE BRACO (UNILATERAL)	R\$ 350,00
12	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA	R\$ 350,00
13	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL	R\$ 350,00
14	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00
15	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR	R\$ 350,00
16	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00
17	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COTOVELO (UNILATERAL)	R\$ 350,00
18	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COXA (UNILATERAL)	R\$ 350,00
19	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE COXA FEMORAL (UNILATERAL)	R\$ 350,00
20	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRANIO	R\$ 400,00
21	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRANIO (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00
22	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE JOELHO UNILATERAL	R\$ 350,00
23	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MAO UNILATERAL	R\$ 350,00
24	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE OMBRO (UNILATERAL)	R\$ 350,00
25	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ORBITAS (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00
26	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE PE (UNILATERAL)	R\$ 350,00
27	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE PERNA (UNILATERAL)	R\$ 350,00
28	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE PUNHO	R\$ 350,00
29	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R\$ 350,00
30	RESSONANCIA MAGNÉTICA DA PROSTATA ENDO-RETAL	R\$ 350,00
31	RESSONANCIA MAGNÉTICA DA PROSTATA ENDO-RETAL + ESPECTROSCOPIA DA PROSTATA	R\$ 350,00

32	RESSONANCIA MAGNÉTICA DO CORAÇÃO PARA ISQUEMIA E VIABILIDADE MIOCARDICA	R\$ 450,00
33	RESSONANCIA MAGNÉTICA MORFOLOGICA E FUNCIONAL DO CORAÇÃO	R\$ 400,00
34	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE QUADRIL (BILATERAL)	R\$ 350,00
35	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SEIOS DA FACE OU FACE (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00
36	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00
37	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE TORAX (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00
38	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE TORNOZELO (UNILATERAL)	R\$ 350,00
39	RESSONANCIA MAGNÉTICA MASTOIDE/OUVIDOS BILATERAL (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00
40	RESSONANCIA MAGNÉTICA PESCOÇO (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00
41	RESSONANCIA MAGNÉTICA PLENO BRAQUIAL (COM CONTRASTE)	R\$ 400,00
42	RESSONANCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (ATM) COM CONTRASTE	R\$ 400,00
43	ANGIORESSONANCIA ABDOME	R\$ 400,00
44	ANGIORESSONANCIA CRANIO	R\$ 460,00
45	COLANGIO RESSONANCIA CRANIO	R\$ 400,00
46	ORTO TORÁCICA CRANIO	R\$ 400,00
Nº	O - CARDIOLOGIA	
1	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 20,00
2	ECOCARDIOGRAMA	R\$ 155,00
3	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER CARÓTIDAS	R\$ 150,00
4	ECOCARDIOGRAMA DOPPLER VERTEBRAIS E CAROTIDAS	R\$ 155,00
5	ECOCARDIOGRAMA FETAL	R\$ 330,00
6	ECOCARDIOGRAMA INFANTIL	R\$ 215,00
7	ECOCARDIOGRAMA FARMACOLOGICO	R\$ 400,00
8	ECOCARDIOGRAMA SOB STRESS	R\$ 500,00
9	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 110,00
10	VENTRICULOGRAFIA REPOUSO E ESFORÇO (CORAÇÃO)	R\$ 450,00
11	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 105,00
12	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA (24 HORAS)	R\$ 105,00
13	TILT TESTE	R\$ 250,00
Nº	P - GASTROENTEROLOGIA E PROCTOLOGIA	
1	COLONOSCOPIA	R\$ 500,00
2	COLONOSCOPIA COM ANESTESIA	R\$ 590,00
3	ECOENDOSCOPIA ALTA	R\$ 2.700,00
4	ECOENDOSCOPIA BAIXA	R\$ 2.700,00
5	ECOENDOSCOPIA POR PUNÇÃO POR AGULHA	R\$ 4.500,00
6	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 200,00
7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM ANESTESIA	R\$ 350,00
8	ESOFAGOSCOPIA C/ DILATAÇÃO	R\$ 200,00
9	ESOFAGOMETRIA	R\$ 200,00
10	GASTRODUDENOSCOPIA	R\$ 150,00
11	POLIPECTOMIA ENDOSCÓPICA	R\$ 350,00
12	PH METRIA	R\$ 200,00
13	REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO (TRATAMENTO CIRURGIÃO GASTRO-ESOFÁGICO)	R\$ 250,00
Nº	Q - NEUROLOGIA	
1	ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 100,00
2	ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO	R\$ 180,00
3	ELETRONEUROMIOGRAFIA 01 (UM MEMBRO)	R\$ 200,00
4	ELETRONEUROMIOGRAFIA 02 (DOIS MEMBROS)	R\$ 313,00
5	POLISSONOGRAMA	R\$ 400,00
Nº	R - UROLOGIA	
1	URODINÂMICA COMPLETA	R\$ 130,00
2	UROGRAFIA ESCRETORA	R\$ 280,00
3	UROFLUXOMETRIA	R\$ 85,00
4	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA	R\$ 310,00
5	ESTUDO URODINAMICO MASCULINO	R\$ 250,00
6	ESTUDO RENAL DINÂMICO COME SEM DIURETICO (DTPA)	R\$ 200,00
7	URETRICISTOGRAFIA	R\$ 130,00
Nº	S - OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA	
1	AUDIOMETRIA	R\$ 60,00
2	AUDIOMETRIA COMPLETA ADULTO/INFANTIL	R\$ 60,00
3	AUDIOMETRIA COMPORTAMENTAL	R\$ 60,00
4	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	R\$ 60,00
5	IMPEDANCIOMETRIA	R\$ 60,00
6	NASOFINOLINGOSCOPIA	R\$ 80,00
7	BERA	R\$ 200,00
8	VIDEO NASOFIBROSCOPIA	R\$ 80,00
9	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 75,00
10	VIDEOLARINGOSCOPIA E NASAL FLEXIVEL	R\$ 80,00
11	TERAPIA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA	R\$ 40,00
12	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	R\$ 105,00
13	EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS (TESTE DA ORELHINHA)	R\$ 130,00
Nº	T - SESSÕES DE FISIOTERAPIA	
1	SESSÃO DE FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA	R\$ 12,00
2	SESSÃO DE FISIOTERAPIA ORTOPÉDICO/ TRAUMATOLÓGICO RESPIRATÓRIA/ REUMATOLÓGICA	R\$ 12,00
3	SESSÃO DE FISIOTERAPIA RPG	R\$ 12,00

4	SESSÃO DE ACUPUNTURA	R\$ 12,00
5	HIDROTERAPIA	R\$ 130,00
6	SESSÃO DE FISIOTERAPIA DE REFORÇO DO ACOALHO PÉLVICO	R\$ 12,00
7	TERAPIA OCUPACIONAL	R\$ 12,00
8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	R\$ 12,00
9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	R\$ 12,00
10	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NEONATO	R\$ 12,00
11	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	R\$ 12,00
12	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	R\$ 12,00
13	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	R\$ 12,00
14	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	R\$ 12,00
15	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	R\$ 12,00
16	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 12,00
17	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 12,00
18	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	R\$ 12,00
19	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$ 12,00
20	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	R\$ 12,00
21	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R\$ 12,00
22	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$ 12,00
23	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULO- ESQUELÉTICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 12,00
24	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO- CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 12,00
25	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO- CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 12,00
26	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R\$ 12,00
27	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R\$ 12,00
28	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	R\$ 12,00
29	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	R\$ 12,00
30	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE GRANDE QUEIMADO	R\$ 12,00
31	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	R\$ 12,00
Nº	T.1 - OUTRAS SESSÕES	
1	SESSÃO HIPERBARICA	R\$ 220,00
2	DOSE TERAPEUTICA DE IODO	R\$ 750,00
Nº	V - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS	
1	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R\$ 750,00
2	CAUTERIZACAO DE COLO UTERINO	R\$ 60,00
3	EXERESSE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PALMBEBRA E SUPERCILIOS	R\$ 300,00
4	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R\$ 189,00
5	FOTOCOAGULACAO A LASER	R\$ 185,00
6	ELETROCAUTERIZACAO DO COLO UTERINO	R\$ 30,00
Nº	V.1 - FACOEMULSIFICACAO - Unilateral - com implante de lente;	
1	Deverão ser inclusos no procedimento os seguintes serviços: • Consulta com anestesiasta; • Consulta pré-cirurgica; • Facoemulsificação com implante de Lente Intra Ocular Rígida ou Dobrável; • Procedimento cirúrgico (Com acompanhamento de anestesiasta).	R\$ 1.300,00
Nº	V.2- FACECTOMIA - Unilateral - sem implante de lente;	
2	Deverão ser inclusos no procedimento os seguintes serviços: • Consulta com anestesiasta; • Consulta pré-cirurgica; • Facectomia sem implante de Lente intra ocular; • Procedimento cirúrgico (Com acompanhamento de anestesiasta).	R\$ 1.250,00
Nº	V.3- FACECTOMIA - Unilateral - com implante de lente;	
3	Deverão ser inclusos no procedimento os seguintes serviços: • Consulta com anestesiasta; • Consulta pré-cirurgica; • Facectomia com implante de Lente Intra Ocular; • Procedimento cirúrgico (Com acompanhamento de anestesiasta).	R\$ 1.300,00
Nº	W - CIRURGIA GERAL ELETIVA	
	INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO	

Nº	DESCRIÇÃO	
1	APENDICECTOMIA	R\$ 829,24
2	BARTOLINECTOMIA (achei Marsupialização de glândula de bartolin)	R\$ 449,36
3	COLEDOCOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA	R\$ 1.234,82
4	FISTULECTOMIA OU FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 508,24
5	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 631,88
6	COLECISTECTOMIA	R\$ 1.391,54
7	COLECISTECTOMIA A VIDEO	R\$ 1.386,10
8	COLPOPERINEOPLASTIA ANT E POST	R\$ 944,86
9	CURETAGEM POS ABORTO	R\$ 359,24
10	CURETAGEM SEMIOTICA (achei c/ou s/ dilatação do colo do útero)	R\$ 334,84
12	ORQUIOPEXIA UNILATERAL	R\$ 720,14
13	OOFORECTOMIA UNILATERAL OU BILATERAL	R\$ 1.019,72
14	MIOMECTOMIA	R\$ 1.057,88
15	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 869,98
16	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA BILATERAL	R\$ 1.119,74
17	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL	R\$ 852,04
18	HERNIOPLASTIA INCISIONAL BILATERAL	R\$ 1.079,84
19	HERNIOPLASTIA CRURAL BILATERAL	R\$ 852,04
20	HERNIOPLASTIA CRURAL UNILATERAL	R\$ 891,02
21	HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL	R\$ 891,02
22	HERNIOPLASTIA INCISIONAL UNILATERAL	R\$ 1.079,84
23	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA UNILATERAL (obs não fala se é uni ou bilateral)	R\$ 1.119,74
24	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 1.268,06
25	SALPINGECTOMIA (LAQUEADURA TUBARIA)	R\$ 931,18
26	HIPERTROFIA PEQUENOS LABIOS (achei com nome de tratamento na frente)	R\$ 238,70
27	EXERESE DE CISTO EPIDIDIMO	R\$ 492,18
28	TRATAMENTO CIRURGICO DA HIDROCELE	R\$ 513,94
29	TRATAMENTO CIRURGICO DA CISTOCELE	R\$ 745,08
30	TRATAMENTO CIRURGICO DA VARICOCELE	R\$ 515,12
31	TRATAMENTO DE VARIZES UNILATERAL (CADA PERNA)	R\$ 966,74
32	VASECTOMIA	R\$ 612,94
33	PARTO CESARIA ENFERMARIA	R\$ 1.091,46
34	PARTO NORMAL	R\$ 886,80
	*Parto cesárea e normal inclui pediatria	
	W.1 - CIRURGIA ORTOPEDICA ELETIVA (MÃO)	
	INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO.	
Nº	DESCRIÇÃO	
1	ABSCESSO MÃO E DEDOS	R\$ 446,62
2	ABSCESSO DEDO	R\$ 446,62
3	AMPUTAÇÃO DE DEDO(CADA)	R\$ 488,60
4	RESSECÇÃO APONEUROSE PALMAR (DOENÇA DUPUYTREM)	R\$ 445,90
5	ARTRODESE INTERFALANGEANA(CADA)	R\$ 427,58
6	CAPSULECTOMIAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	R\$ 284,12
7	REGULARIZAÇÃO DE COTO DE AMPUTAÇÃO DEDOS (CADA)	R\$ 454,04
8	DEDO EM GATILHO(CADA)	R\$ 956,60
9	DEDO EM MARTELO(CADA)	R\$ 536,80
10	CISTO SINOVAL DORSAL	R\$ 182,98
11	CISTO SINOVAL VOLAR	R\$ 182,98
12	SINDROME DO TUNEL DO CARPO	R\$ 695,24
	*Com material incluso	
	W.2 - CIRURGIA ORTOPEDICA ELETIVA (OMBRÓ)	
	INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO.	
Nº	DESCRIÇÃO	
1	BURSECTOMIAS	R\$ 484,10
2	TENODESE CABO LONGO DO BICEPS	R\$ 408,18
3	INFILTRAÇÕES	R\$ 61,38
	*Com material incluso	
	W.3 - CIRURGIA ORTOPEDICA ELETIVA (COTOVELO)	
	INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO.	
Nº	DESCRIÇÃO	
1	INFILTRAÇÕES	R\$ 61,38
	*Com material incluso	
	W.4 - CIRURGIA ORTOPEDICA ELETIVA (JOELHO)	
	INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO.	
Nº	DESCRIÇÃO	
1	INFILTRAÇÕES	R\$ 61,38
2	REPARO CIRURGICO TENDAO PATELAR	R\$ 3.204,36
3	REPARO CIRURGICO TENDAO QUADRICEPS	R\$ 3.204,36

4	SINOECTOMIA ARTROSCOPICA	R\$ 61,38
	*Com material incluso	
W.5 - CIRURGIA ORTOPEDICA ELETIVA (PÉ)		
INCLUINDO: CIRURGIÃO, AUXILIAR DE CIRURGIA, ANESTESISTA, CONSULTA PRÉ E PÓS CIRURGICA E ANESTESICA (SE NECESSÁRIO), INTERNAÇÃO DE ATÉ 72HS, CASO HAJA COMPLICAÇÃO O HOSPITAL DEVE ACOMPANHAR O PACIENTE		
QUANTAS VEZES FOR NECESSARIO. NÃO INCLUI RISCO CIRURGICO.		
Nº	DESCRIÇÃO	
1	AMPUTAÇÃO DE DEDO (CADA)	R\$ 676,06
2	CISTOS SINOVIAIS	R\$ 182,98
3	RECONSTRUÇÃO TENDÃO DE AQUILES	R\$ 411,82
	*Com material incluso	
Nº	X- SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA MÓVEL	
1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA COM EXAME DE FUNDO DE OLHO E TONOMETRIA	R\$ 40,00
2	ANGIOGRAFIA/RETINOGRAFIA FLUORESCENTE	R\$ 185,00
3	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	R\$ 54,00
4	CAMPO VISUAL OU CAMPIMETRIA (MONO)	R\$ 60,00
5	CERATOSCOPIA MONO	R\$ 70,00
6	CIRURGIA DE PTERIGIO	R\$ 700,00
7	CURVA TENSIONAL DIÁRIA/ BI	R\$ 60,00
8	ECOGRAFIA/ULTRASSONOGRAMA	R\$ 40,50
9	MAPEAMENTO DE RETINA OU FUNDO DE OLHO/ MONO	R\$ 43,20
10	MICROSCOPIA ESPECULAR DA CORNEIA/MONO	R\$ 85,00
11	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA/CORNEANA	R\$ 60,00
12	RETINOGRAFIA COLORIDA POR OLHO	R\$ 40,00
Nº	Y - PROCEDIMENTOS EM PERIODONTIA (GENGIVA)	
01	ENXERTO GENGIVAL	R\$ 211,35
02	GENGIVECTOMIA (POR SEXTANTE)	R\$189,34
03	GENGIVOPLASTIA (POR SEXTANTE);	R\$ 160,01
04	TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE).	R\$ 155,50
05	RASPAGEM SUPRAGENGIVAL POR SEXTANTE	R\$ 73,00
06	RASPAGEM SUBGENGIVAL POR SEXTANTE	R\$ 103,76
07	RASPAGEM CORONO RADICULAR POR SEXTANTE	R\$ 94,16
Nº	Y.1 - PROCEDIMENTOS EM ENDODONTIA (CANAL)	
08	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR; COM 2 RAIOS X (INICIAL E FINAL)	R\$ 253,81
09	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE C/ TRÊS OU MAIS RAIZES; COM 2 RAIOS X (INICIAL E FINAL)	R\$ 309,83
10	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR; COM 2 RAIOS X (INICIAL E FINAL)	R\$ 195,13
11	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR; COM 2 RAIOS X (INICIAL E FINAL)	R\$ 275,31
12	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE C/ 3 OU MAIS RAIZES; COM 2 RAIOS X (INICIAL E FINAL)	R\$ 367,35
13	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR; COM 2 RAIOS X (INICIAL E FINAL)	R\$ 209,99
14	SELAMENTO DE PERFURAÇÃO RADICULAR.	R\$ 142,79
15	REMOÇÃO DE NÚCLEO INTRARRADICULAR	R\$ 158,35
16	REMOÇÃO DE TRABALHO PROTÉTICO	R\$ 86,25
17	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO INTRACANAL	R\$ 150,26
18	PULPOTOMIA EM DENTE DECIDUO	R\$ 103,75
19	TRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE DECIDUO	R\$ 139,25
20	CAPEAMENTO PULPAR DIRETO/INDIRETO	R\$ 59,47
Nº	Y.2 - PROCEDIMENTO CIRURGICO	
21	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR;	R\$ 100,07
22	BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE;	R\$ 126,32
23	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA;	R\$ 100,07
24	CONTENÇÃO DE DENTES POR SPLINTAGEM;	R\$ 156,13
25	OSTEOTOMIA DAS FRATURAS ALVEOLO DENTÁRIAS;	R\$ 125,45
26	REDUÇÃO DE FRATURA ALVEOLO-DENTÁRIA SEM OSTEÓSSINTESE;	R\$ 201,37
27	RETIRADA DE MATERIAL DE SINTESE ÓSSEA/ DENTÁRIA;	R\$ 299,00
28	RECONSTRUÇÃO PARCIAL DO LÁBIO TRAUMATIZADO;	R\$ 156,07
29	EXCISÃO DE CÁLCULO DE GLÂNDULA SALIVAR;	R\$175,93
30	EXERESE DE CISTO ODONTOGÊNICO E NÃO ODONTOGÊNICO;	R\$ 167,93
31	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA INTRA/ EXTRA-ORAL;	R\$ 197,00
32	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	R\$ 197,00
33	DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS;	R\$ 84,37
34	EXCISÃO DE RÂNULA OU FENÔMENO DE RETENÇÃO SALIVAR;	R\$ 266,59
35	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA;	R\$ 266,59
36	EXCISÃO EM CUNHA DO LÁBIO;	R\$ 167,92
37	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DOS OSSOS DA FACE;	R\$ 265,38
38	RETIRADA DE MEIOS DE FIXAÇÃO MAXILOMANDIBULAR	R\$ 136,00
39	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FÍSTULA OROSINUSAL/ ORO-NASAL	R\$ 235,50
40	APICECTOMIA S/ OBTURAÇÃO RETROGRADA;	R\$ 210,37
41	APICECTOMIA C/ OU S/ OBTURAÇÃO RETROGRADA;	R\$ 250,12

42	APROFUNDAMENTO DE VESTÍBULO ORAL (POR SEXTANTE);	R\$ 270,11
43	ENXERTO ÓSSEO DE ÁREA DOADORA INTRABUCAL;	R\$ 154,75
44	EXODONTIA MÚLTIPLA C/ ALVEOLO-PLASTIA POR SEXTANTE;	R\$ 174,86
45	MARSUPIALIZAÇÃO DE CISTOS E PSEUDOCISTOS;	R\$ 167,92
46	REIMPLANTE E TRANSPLANTE DENTAL (POR ELEMENTO);	R\$ 236,98
47	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO); COM 2 RAIOS X (INICIAL E FINAL)	R\$ 276,60
48	REMOÇÃO DE TÓRUS E EXOSTOSES;	R\$ 165,05
49	TRATAMENTO CIRÚRGICO P/ TRACIONAMENTO DENTAL	R\$ 210,00
50	EXODONTIA SIMPLES DE DENTE DECIDUO	R\$ 53,36
51	EXODONTIA SIMPLES DE DENTE PERMANENTE	R\$ 86,06
52	EXODONTIA A RETALHO	R\$ 101,10
53	EXODONTIA RESTO RADICULAR	R\$ 98,77
54	FRENECTOMIA/FRENOTOMIA LABIAL OU LINGUAL	R\$ 115,50
55	TRATAMENTO DE ALVEOLITE	R\$ 59,70
56	ULOTOMIA/ULECTOMIA	R\$ 56,87
57	AUMENTO DE COROA CLÍNICA (POR ELEMENTO DENTAL)	R\$ 170,32
58	COLAGEM DE FRAGMENTO DENTÁRIO (POR ELEMENTO DENTAL)	R\$ 86,23
59	REDUÇÃO SIMPLES DE LUXAÇÃO DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR	R\$ 106,92
60	CONTROLE DE HEMORRAGIA COM OU SEM APLICAÇÃO DE AGENTE HEMOSTÁTICO EM REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL	R\$ 65,55
61	REMOÇÃO DE CUNHA PROXIMAL OU DISTAL	R\$ 118,05
62	REMOÇÃO DE DENTE EXTRA-NUMERÁRIO	R\$ 123,17
63	TRATAMENTO DE NEURALGIAS FACIAIS	R\$ 51,58
64	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE FÍSTULA ORONASAL/ ORO SINUSIAL	R\$ 150,00
65	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES	R\$ 45,00
66	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	R\$ 110,00
67	CORREÇÃO DE TUBEROSIDADE DO MAXILAR	R\$ 94,41
68	CURETAGEM PERIAPICAL	R\$ 89,40
69	ODONTOSECCÃO/ RADIECTOMIA/ TUNELIZAÇÃO	R\$ 180,00
Nº	Y.3 - PROCEDIMENTO PROTESE	
70	RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R\$ 340,47
71	RESTAURAÇÃO EM CERÂMICA PURA (INLAY/ ONLAY) (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R\$ 432,34
72	NÚCLEO METÁLICO FUNDIDO (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R\$ 151,40
73	NÚCLEO DE PREENCHIMENTO (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R\$ 99,30
74	COROA PROVISÓRIA COM PINO (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R\$ 110,50
75	COROA PROVISÓRIA SEM PINO (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R\$ 110,50
76	COROA TOTAL EM CERÂMICA PURA (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R\$ 519,88
77	COROA TOTAL METALO-CERÂMICA (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R\$ 492,00
78	COROA TOTAL METÁLICA (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R\$ 260,47
79	FACETA EM CERÂMICA PURA (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R\$ 411,72
80	RECIMENTAÇÃO DE TRABALHOS PROTÉTICOS (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R\$ 61,43
81	COROA TOTAL EM ARTGLASS (POR ELEMENTO DENTÁRIO)	R\$ 413,25
82	PROTESE PARCIAL REMOVÍVEL PROVISÓRIA EM ACRÍLICO COM OU SEM GRAMPOS	R\$ 252,80
83	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM GRAMPOS BILATERAL	R\$ 590,83
84	PROTESE TOTAL EM ACRÍLICO	R\$ 563,83
Nº	Y.4 - PROCEDIMENTO EM ORTODONTIA	
85	BIONATOR/BIONATOR FECHADO	R\$ 264,80
86	ALÇAS-BANDA	R\$ 200,00
87	PLANAS SIMPLES (ESPANSOR À PARTE)	R\$ 264,80
88	FRANKEL I, II, IV	R\$ 299,20
89	TRATAMENTO CORRETIVO (MANUTENÇÃO)	R\$ 122,17
90	PLACA DE CONTENÇÃO	R\$ 154,20
91	PLACA DE HAWLEY	R\$ 98,80
92	PLACA LÁBIO-ATIVA	R\$ 200,80
93	PLACA DE HAWLEY COM EXPANSOR	R\$ 132,80
94	ARCO LINGUAL/BARRA TRANSPALATINA	R\$ 147,60
95	BIMLER TIPO A,B,C	R\$ 264,80
96	GRADE PALATINA FIXA	R\$ 146,80
97	BOTÃO DE NANCE	R\$ 147,60
Nº	Y.5 - PROCEDIMENTO CLÍNICO	
98	RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UMA FACE	R\$ 100,00
99	RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL DUAS FACES	R\$ 124,00
100	RESTAURAÇÃO DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL TRÊS FACES	R\$ 152,00
101	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA DE PRATA UMA FACE	R\$ 86,40
102	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA DE PRATA DUAS FACES	R\$ 100,00
103	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA DE PRATA TRÊS FACES	R\$ 118,40
104	AJUSTE OCLUSAL POR DESGASTE SELETIVO/POR ACRÉSCIMO	R\$ 84,03
105	FACETA DIRETA EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	R\$ 141,00
106	COROA DE AÇO (DENTE DECIDUO)	R\$ 145,41
107	RESTAURAÇÃO EM IONOMERO DE VIDRO-UMA FACE	R\$ 56,70
108	RESTAURAÇÃO EM IONOMERO DE VIDRO-DUAS FACES	R\$ 64,22
109	RESTAURAÇÃO EM IONOMERO DE VIDRO-TRÊS OU MAIS FACES	R\$ 66,77
Nº	Y.6 - PROCEDIMENTO EM ODONTOPEDIATRIA/PREVENÇÃO	
110	PROFILAXIA	R\$ 57,00
111	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR (COM PROFILAXIA E ATIVIDADE EDUCATIVA INCLUIDA)	R\$ 57,66
112	CONTROLE DE BIOFILME	R\$ 56,32

113	APLICAÇÃO DE SELANTES DE FÓSSULAS E FISSULAS (POR DENTE)	R\$ 39,44
114	APLICAÇÃO DE VERNIZ FLUORETADO (POR SESSÃO)	R\$ 32,70
115	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (2 ARCADAS)	R\$ 60,90
Nº	Y.7 - PROCEDIMENTO RADIOLOGICO	
116	RADIOGRAFIA PERIAPICAL OU INTERPROXIMAL	R\$ 10,79
117	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R\$ 30,92
118	RADIOGRAFIA DA ATM	R\$ 56,85
119	RADIOGRAFIA PANORÂMICA	R\$ 48,62
120	LEVANTAMENTO RADIOGRAFICO (PERIAPICAL COMPLETA)	R\$ 117,68
Nº	Z - EXAMES LABORATORIAIS	
1	ACIDO FÓLICO	R\$ 13,00
2	ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04
3	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVAL E DERRAMES	R\$ 1,89
4	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
5	ALÉRGICO ESPECIFICO	R\$ 20,00
6	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
7	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
8	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
9	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33
10	ANTI GLIADINA IGA	R\$ 30,40
11	ANTI-BETA 2 GLICOPROTEINA IgG/IgM	R\$ 125,00
12	ANTI Ccp	R\$ 105,61
13	ANTI COAGULANTE LUPICO	R\$ 110,00
14	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20
15	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20
16	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
17	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
18	BNP	R\$ 27,00
19	C-ANCA	R\$ 55,00
20	CA-15	R\$ 19,00
21	CA-19	R\$ 19,00
22	CALCIURIA 24HS	R\$ 8,37
23	CALPROCTINA FECAL	R\$ 125,00
24	CAPROTEINA	R\$ 120,00
25	CAPROCULTURA	R\$ 31,00
26	CHAGAS IGG	R\$ 15,00
27	CHAGAS IGM	R\$ 15,00
28	CHIKUNGUNHA	R\$ 210,00
29	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33
30	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
31	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48
32	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
33	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
34	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
35	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51
36	COAGULOGRAMA	R\$ 13,50
37	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04
38	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
39	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00
40	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
41	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
42	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73
43	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
44	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89
45	CULTURA FEZES + TSA	R\$ 16,00
46	CULTURA FUNGOS + TSA	R\$ 70,00
47	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62
48	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 5,62
49	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33
50	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
51	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25
52	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19
53	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
54	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00
55	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80
56	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00
57	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
58	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA	R\$ 66,00
59	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
60	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65
61	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01
62	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 180,00
63	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
64	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00
65	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25

66	DETERMINACAO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 1,53
67	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65
68	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 2,73
69	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
70	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55
71	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68
72	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
73	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73
74	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
75	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
76	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
77	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
78	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51
79	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54
80	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73
81	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69
82	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73
83	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73
84	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00
85	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73
86	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79
87	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
88	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77
89	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
90	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73
91	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
92	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25
93	DIMERO D	R\$ 102,07
94	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	R\$ 5,50
95	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16
96	DOSAGEM DE 17-HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	R\$ 8,00
97	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXI PROGESTERONA	R\$ 10,20
98	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72
99	DOSAGEM DE 17-HIDROXCORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
100	DOSAGEM DE 25-HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
101	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51
102	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85
103	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72
104	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01
105	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06
106	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
107	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
108	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04
109	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
110	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
111	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00
112	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12
113	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51
114	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01
115	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
116	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
117	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
118	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
119	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
120	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
121	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
122	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTILÚPICO	R\$ 40,00
123	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
124	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00
125	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51
126	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01
127	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
128	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
129	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11
130	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55
131	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00
132	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42
133	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
134	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
135	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
136	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
137	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01
138	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
139	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
140	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51

141	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
142	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
143	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
144	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01
145	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
146	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
147	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
148	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
149	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
150	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00
151	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
152	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
153	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
154	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
155	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
156	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
157	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
158	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
159	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
160	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89
161	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
162	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
163	DOSAGEM DE CRIOAAGLUTININA	R\$ 2,83
164	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
165	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
166	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
167	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68
168	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68
169	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
170	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71
171	DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,85
172	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
173	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
174	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
175	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	R\$ 15,65
176	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31
177	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61
178	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73
179	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
180	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63
181	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00
182	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91
183	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66
184	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11
185	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
186	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
187	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50
188	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10
189	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	R\$ 20,90
190	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22
191	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
192	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
193	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
194	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
195	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
196	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51
197	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01
198	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
199	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
200	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01
201	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
202	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
203	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
204	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01
205	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
206	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
207	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
208	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
209	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
210	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
211	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
212	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 18,00
213	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
214	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
215	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
216	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R 2,73
217	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73

218	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
219	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73
220	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
221	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
222	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
223	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
224	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
225	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
226	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
227	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
228	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25
229	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
230	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
231	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68
232	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51
233	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
234	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25
235	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01
236	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04
237	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00
238	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
239	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00
240	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
241	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01
242	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA NO SANGUE	R\$ 50,00
243	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
244	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
245	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
246	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
247	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11
248	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
249	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85
250	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
251	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
252	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83
253	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
254	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
255	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40
256	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85
257	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
258	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
259	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
260	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85
261	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
262	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
263	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51
264	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
265	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
266	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
267	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68
268	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
269	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
270	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
271	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01
272	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
273	DOSAGEM DE TRACOLIMUS	R\$ 170,00
274	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
275	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
276	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
277	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$ 5,50
278	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51
279	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
280	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20
281	DOSAGEM DE UREA	R\$ 1,85
282	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
283	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
284	DOSAGEM DOANTIGENOCA 125	R\$ 13,35
285	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04
286	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00
287	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
288	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68
289	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42
290	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23
291	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73
292	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56
293	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79
294	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89

295	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
296	EXAME PARASITOLÓGICO (MIF)	R\$ 6,00
297	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70
298	FALCIZAÇÃO (TESTE AFOIÇAMENTO)	R\$ 4,50
299	FATOR V DE LEIDEN	R\$ 123,00
300	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
301	FIBRINOGENO	R\$ 20,00
302	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 22,00
303	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48
304	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
305	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
306	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
307	HERPES IGG	R\$ 40,00
308	HERPES IGM	R\$ 40,00
309	HOMOCISTEINA	R\$ 2,04
310	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	R\$ 16,34
311	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63
312	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65
313	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65
314	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINARIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70
315	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 17,16
316	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00
317	LISTERIOSE	R\$ 17,80
318	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
319	MICOLÓGICO DIRETO DE LESÃO	R\$ 21,00
320	MIELOGRAMA	R\$ 5,79
321	MUTAÇÃO DE GENE MTHFR A1298C	R\$ 128,00
322	MUTAÇÃO DE GENE MTHFR C677T	R\$ 171,00
323	MUTAÇÃO DE GENE PROTROMBINA	R\$ 115,00
324	P-ANCA	R\$ 55,00
325	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33
326	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70
327	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04
328	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70
329	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
330	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
331	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25
332	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00
333	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
335	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83
336	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLÁMIDIA (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	R\$ 10,00
337	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16
338	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
339	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25
340	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00
341	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70
342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70
343	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
344	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00
345	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00
346	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
347	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
348	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
349	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55
350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00
351	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16
352	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
353	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50
354	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
355	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16
356	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16
357	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16
358	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINUCLEO (FAN)	R\$ 17,16
359	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16
360	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00
361	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
362	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
363	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
364	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
365	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
366	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
367	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
368	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
369	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78

370	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71
371	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
372	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55
373	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25
374	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10
375	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55
376	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLÁMIDIA	R\$ 17,16
377	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83
378	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
379	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25
380	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
381	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
382	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 30,00
383	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
384	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
385	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
386	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
387	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 17,16
388	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55
389	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
390	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00
391	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
392	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
393	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
394	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 20,00
395	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
396	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
397	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16
398	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
399	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 17,16
400	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79
401	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	R\$ 5,79
402	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
403	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
404	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
405	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
406	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00
407	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80
408	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
409	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
410	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89
411	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
412	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89
413	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
414	PESQUISA DE CLÁMIDIA (POR CAPTURA HÍBRIDA)	R\$ 60,00
415	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04
416	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
417	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83
418	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89
419	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
420	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65
421	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70
422	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80
423	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
424	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
425	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
426	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
427	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
428	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
429	PESQUISA DE FUNGOS	R\$ 4,19
430	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
432	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
432	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80
433	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33
434	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
435	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCÊNCIA	R\$ 10,00
436	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04
437	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25
438	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04
439	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
440	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
441	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
442	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
443	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
444	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA	R\$ 3,70

445	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO MUCOSA)	R\$ 1,65
446	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
447	PESQUISA DE PORFIBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04
448	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44
449	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
450	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
451	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
452	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65
453	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04
454	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04
455	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73
456	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65
457	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
458	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00
459	PESQUISA DE REFLUXO	R\$ 65,00
460	PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,82
461	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68
462	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
463	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04
464	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70
465	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
466	PROVA DO LACO	R\$ 2,73
467	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89
468	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
469	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77
470	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77
471	PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 75,00
472	PROTEINAS S	R\$ 115,00
473	PROTEINA S LIVRE	R\$ 161,63
474	PSA LIVRE/TOTAL	R\$ 20,00
475	PTH - PARATORMONIO	R\$ 30,00
476	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00
477	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
478	QUANTIFICACAO/AMPLIFICACAO DO HER-2	R\$ 120,00
479	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73
480	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 4,10
481	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83
482	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89
483	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
484	SOROLOGIA PARA DENGUE	R\$ 40,00
485	RT-PCR PARA CITOMEGALOVIRUS	R\$ 326,00
486	SHBG	R\$ 15,00
487	T3 LIVRE	R\$ 15,00
488	TESTE ALÉRGICO	R\$ 17,00
489	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00
490	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89
491	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01
492	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01
493	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$ 12,01
494	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01
495	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL P/60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69
496	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73
497	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69
498	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01
499	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01
500	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55
501	TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	R\$ 2,83
502	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
503	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
504	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
505	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
506	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43
507	TESTE RT - PCR	R\$ 250,00
508	TESTE DE SUOR	R\$ 20,00
509	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79
510	TIG (IMUNOLÓGICO GRAVIDEZ)	R\$ 7,50
511	TOTG	R\$ 25,70
512	TOTL	R\$ 33,37
513	TOXICOLÓGICO	R\$ 100,00
514	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83
515	VITAMINA A	R\$ 54,00
516	VITAMINA B	R\$ 89,00
517	VITAMINA C	R\$ 50,00
518	VITAMINA E	R\$ 57,00
519	VITAMINA K	R\$ 180,00
520	ZICA	R\$ 216,00

Nº	Z.1 - EXAMES DE CITOLOGIA E PATOLOGIA	
01	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 13,72
02	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS	R\$ 500,00
03	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	R\$ 20,96
04	PROCEDIMENTO DIAGNOSTICO EM LAMINA DE PAAF ATE 5 LAMINAS	R\$ 40,00

TABELA DE PREÇOS SERVIÇOS MÉDICOS - CIM POLO SUL -2018 - COM ALTERAÇÕES APROVADAS EM 17/03/2025

TABELA 01 - ALEGRE			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$1.000,00
02	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
03	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
04	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$1.200,00
05	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00

TABELA 02 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA -UNIDADE ITAOCA	12 HORAS	R\$ 900,00
02	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA	12 HORAS	R\$ 1.100,00
03	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA	12 HORAS	R\$ 1.200,00
04	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA/COORDENAÇÃO	12 HORAS	R\$ 1.250,00
05	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA/COORDENAÇÃO	12 HORAS	R\$ 1.350,00
06	S E R V I Ç O / A T I V I D A D E S REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
07	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,66
08	SERVIÇO/ATIVIDADE DE SUPERVISÃO MÉDICA POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA/GENERALISTA	HORA	R\$ 140,00

TABELA 03 - JERÔNIMO MONTEIRO			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO

01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14
TABELA 04 - VARGEM ALTA			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14
TABELA 05 - DIVINO DE SÃO LOURENÇO			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14
TABELA 06 - DORES DO RIO PRETO			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14
TABELA 07 - ATÍLIO VIVÁQUA			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14
TABELA 08 - MUQUI			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTA - PLANTÕES SOBREAVISO	MENSAL	R\$ 5.000,00
02	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTA-CLÍNICA MÉDICA	HORA	R\$ 140,00
03	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTA - COORDENADOR CLÍNICO	HORA	R\$ 140,00
04	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA DIURNO/NOTURNO	12 HORAS	R\$ 900,00
05	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
06	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14
TABELA 09 - BOM JESUS DO NORTE			

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTA	12 HORAS	R\$ 750,00
02	SERVIÇOS/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
03	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14
04	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIREÇÃO CLÍNICA	12 HORAS	R\$ 1.000,00
TABELA 10 - IBITIRAMA			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA DIURNO/ NOTURNO	12 HORAS	R\$ 800,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA DIURNO/ NOTURNO	12 HORAS	R\$ 850,00
03	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R4 140,00
TABELA 11 - SÃO JOSÉ DO CALÇADO			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
TABELA 12 - MIMOSO DO SUL			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14
03	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$ 1.200,00
04	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$ 1.400,00
05	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$ 1.400,00
06	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$ 1.800,00
TABELA 13 - PRESIDENTE KENNEDY			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO

01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$ 1.200,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$ 1.250,00
03	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$ 1.250,00
04	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$ 1.300,00
05	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 160,00
06	SERVIÇO DE SUPERVISÃO MÉDICA POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA/GENERALISTA	HORA	R\$ 140,00
07	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14
08	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO	HORA	R\$ 100,00
09	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - COORDENAÇÃO	12 HORAS	R\$ 1.150,00
TABELA 14 - GUAÇUÍ			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$ 1.000,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$ 1.100,00
03	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FIM DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$ 1.100,00
04	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$ 1.200,00
05	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
TABELA 15 - CASTELO			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$ 1.000,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$ 1.100,00

03	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$ 1.100,00
04	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$ 1.200,00
05	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
06	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14
07	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO - DIA DE SEMANA DIURNO	HORA	R\$ 100,00
08	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO - FIM DE SEMANA DIURNO	HORA	R\$ 110,00
09	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - COORDENAÇÃO	12 HORAS	R\$ 1.150,00
TABELA 16 - APIACÁ			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$ 140,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14
TABELA 17 - MUNIZ FREIRE			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 63,14
TABELA 18 - IJUNA			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO	HORA	R\$100,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADE REALIZADA POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00
TABELA 19 - SAMU 192			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO
01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO - PLANTÃO MÉDICO SAMU	12 HORAS	R\$ 1.050,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO - PLANTÃO MÉDICO SAMU - RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	12 HORAS	R\$ 1.050,00
TABELA 20 - ICONHA			
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	V A L O R LÍQUIDO

01	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$1.000,00
02	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - DIA DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
03	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA DIURNO	12 HORAS	R\$1.100,00
04	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA - FINAL DE SEMANA NOTURNO	12 HORAS	R\$1.200,00
05	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA	HORA	R\$140,00
06	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA	HORA	R\$ 95,00
07	SERVIÇO/ATIVIDADES REALIZADAS POR PROFISSIONAL MÉDICO COORDENADOR	HORA	R\$140,00

ANEXO I

TABELA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO CIM POLO SUL- CARGOS/ ESPECIALIDADES E VALORES LÍQUIDOS DE CADA PLANTÃO/ HORA SEM INCLUSÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (VALOR A SER PAGO AO PROFISSIONAL)

ESPECIALIDADE	SERVIÇO	VALOR (R\$)
ENFERMEIRO	Plantão 08 horas diurno	200,00
ENFERMEIRO	Plantão 12 horas diurno	330,00
ENFERMEIRO	Plantão 12 horas noturno	400,00
ENFERMEIRO	Hora adicional	40,00
ESPECIALIDADE	SERVIÇO	VALOR (R\$)
DENTISTA	Plantão 08 horas diurno	200,00
DENTISTA	Plantão 12 horas diurno	330,00
DENTISTA	Hora adicional	40,00
ESPECIALIDADE	SERVIÇO	VALOR (R\$)
FISIOTERAPEUTA	Plantão 08 horas diurno	200,00
FISIOTERAPEUTA	Plantão 12 horas diurno	330,00
FISIOTERAPEUTA	Hora adicional	40,00
ESPECIALIDADE	SERVIÇO	VALOR (R\$)
T E R A P E U T A OCUPACIONAL	Plantão 08 horas diurno	200,00
T E R A P E U T A OCUPACIONAL	Plantão 12 horas diurno	330,00
T E R A P E U T A OCUPACIONAL	Hora adicional	40,00
ESPECIALIDADE	SERVIÇO	VALOR (R\$)
BIOMÉDICO	Plantão 08 horas diurno	200,00
BIOMÉDICO	Plantão 12 horas diurno	330,00
BIOMÉDICO	Hora adicional	40,00

ESPECIALIDADE	SERVIÇO	VALOR (R\$)
NUTRICIONISTA	Plantão 08 horas diurno	200,00
NUTRICIONISTA	Plantão 12 horas diurno	330,00
NUTRICIONISTA	Hora adicional	40,00
ESPECIALIDADE	SERVIÇO	VALOR (R\$)
FARMACÊUTICO	Plantão 08 horas diurno	200,00
FARMACÊUTICO	Plantão 12 horas diurno	330,00
FARMACÊUTICO	Hora adicional	40,00
ESPECIALIDADE	SERVIÇO	VALOR (R\$)
ASSISTENTE SOCIAL	Plantão 08 horas diurno	200,00
ASSISTENTE SOCIAL	Plantão 12 horas diurno	330,00
ASSISTENTE SOCIAL	Hora adicional	40,00
ESPECIALIDADE	SERVIÇO	VALOR (R\$)
PSICÓLOGO	Plantão 08 horas diurno	200,00
PSICÓLOGO	Plantão 12 horas diurno	330,00
PSICÓLOGO	Hora adicional	40,00
ESPECIALIDADE	SERVIÇO	VALOR (R\$)
FONOAUDIÓLOGO	Plantão 08 horas diurno	200,00
FONOAUDIÓLOGO	Plantão 12 horas diurno	330,00
FONOAUDIÓLOGO	Hora adicional	40,00
ESPECIALIDADE	SERVIÇO	VALOR (R\$)
PSICOPEDAGOGO	Plantão 08 horas diurno	200,00
PSICOPEDAGOGO	Plantão 12 horas diurno	330,00
PSICOPEDAGOGO	Hora adicional	40,00
ESPECIALIDADE	SERVIÇO	VALOR (R\$)
MÉD. VETERINÁRIO	Plantão 08 horas diurno	200,00
MÉD. VETERINÁRIO	Plantão 12 horas diurno	330,00
MÉD. VETERINÁRIO	Hora adicional	40,00
ESPECIALIDADE	SERVIÇO	VALOR (R\$)
TÉCNICO ASB	Plantão 08 horas diurno	100,00
TÉCNICO ASB	Plantão 12 horas diurno	165,00
TÉCNICO ASB	Hora adicional	20,00
ESPECIALIDADE	SERVIÇO	VALOR (R\$)
T É C N I C O LABORATÓRIO	Plantão 08 horas diurno	100,00
T É C N I C O LABORATÓRIO	Plantão 12 horas diurno	165,00
T É C N I C O LABORATÓRIO	Hora adicional	20,00
ESPECIALIDADE	SERVIÇO	VALOR (R\$)
TÉCNICO FARMÁCIA	Plantão 08 horas diurno	100,00
TÉCNICO FARMÁCIA	Plantão 12 horas diurno	165,00
TÉCNICO FARMÁCIA	Hora adicional	20,00

ESPECIALIDADE	SERVIÇO	VALOR (R\$)
TÉCNICO ENFERMAGEM	DE Plantão 08 horas diurno	100,00
TÉCNICO ENFERMAGEM	DE Plantão 12 horas diurno	165,00
TÉCNICO ENFERMAGEM	DE Plantão 12 horas noturno	200,00
TÉCNICO ENFERMAGEM	DE Hora adicional	20,00
ESPECIALIDADE	SERVIÇO	VALOR (R\$)
TÉCNICO RAI0-X	Plantão 08 horas diurno	100,00
TÉCNICO RAI0-X	Plantão 12 horas diurno	165,00
TÉCNICO RAI0-X	Plantão 12 horas noturno	200,00
TÉCNICO RAI0-X	Hora adicional	20,00

Protocolo 1516962

**Consórcio Público Para Tratamento e
Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da
Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo -
CONDOESTE**

Decisão

**ATA N.º 01/2025 DO CONSELHO FISCAL DO
CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E
DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE:**

Aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas e trinta minutos (14:30), na sede do CONDOESTE, localizada à Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, estando presentes os membros do Conselho Fiscal e os demais convidados, os quais assinaram a lista de presença. Deu abertura a reunião a presidente do Conselho Fiscal, Sra. Davieli Ovane Dalfior, servidora efetiva de Governador Lindemberg, dando as boas-vindas a todos. Em seguida a presidente propôs que a servidora municipal Cilezia Andreatta Schwartz fosse escolhida como secretária *Ad Hoc* da presente reunião, seja a proposta aprovada por todos os presentes. A presidente perguntou se havia comunicações gerais e não havendo passou então à apreciação do Conselho Fiscal quanto a pauta do dia. Feitos os esclarecimentos e satisfeitas às dúvidas dos membros presentes, passou para a votação e deliberação sobre o primeiro item da Ordem do Dia tendo sido tomada a seguinte deliberação: **Item 01. Apreciação Prestação de Contas Fiscal do Exercício Financeiro de 2024:** Após esclarecimentos prestados pela assessoria contábil, e assessoria de gestão, pertinentes as contas do período analisado, os membros verificaram que no exercício de 2024 foram arrecadados R\$ 3.317.042,23, tendo executado despesas na ordem de R\$ 3.274.899,05, gerando um superávit orçamentário da ordem de R\$ 42.143,18. Foi constatado que ao final do exercício financeiro de 2024, somado o saldo de exercícios anteriores, o superávit financeiro apurado no valor de R\$ 207.421,95, o qual ficou para o exercício de 2025. Foi também apreciado a situação de

adimplência financeira no cumprimento do contrato de rateio de 2024, apurado que quase a totalidade dos municípios consorciados ficaram em situação de adimplência, exceto os municípios de Vila Valério e de Rio Bananal, que ficaram em situação de inadimplência com a obrigação do cumprimento das obrigações do contrato de rateio/2024, e os municípios de Vila Valério, de Rio Bananal, Laranja da Terra e de Mantenópolis também estão inadimplentes com os valores do Contrato de Rateio de 2023, e o município de Vila Valério também encontra-se inadimplente com os valores do Contrato de Rateio de 2022, todos nos valores deliberados pela Assembleia Geral. Foi também apreciado a situação de adimplência financeira no cumprimento dos contratos de prestação de serviços de coleta e destinação final adequada dos Resíduos dos Serviços de Saúde - RSS de 2024, sendo apurado todos os municípios cumpriram com as obrigações e valores contratados, e que somente os municípios de Ibirapu e Ecoporanga encontram-se ainda devedores dos valores do contrato de prestação de serviços de RSS do exercício financeiro de 2024, e que os municípios de Vila Valério e Ecoporanga encontram-se ainda devedores dos valores do contrato de prestação de serviços de RSS do exercício financeiro de 2023, devendo o pagamento de parcelas dos respectivos contratos. Concluída a análise dos documentos apresentados e diante das informações e esclarecimentos da equipe do consórcio, os membros do conselho Fiscal decidiram por unanimidade o seguinte: **a)** pela regularidade das contas apresentadas referentes ao Exercício Financeiro de 2024, e, neste sentido recomenda a sua aprovação pela Assembleia Geral do CONDOESTE; **b)** Recomendar a Assembleia Geral a notificação dos municípios consorciados de Vila Valério, de Rio Bananal, para que cumpram com a obrigação do pagamento do valor do Contrato de Rateio/2024, e de Vila Valério, de Rio Bananal, Laranja da Terra e de Mantenópolis para que cumpram com a obrigação do pagamento do valor do Contrato de Rateio/2023, e de Vila Valério para que cumpra com a obrigação do pagamento do valor do Contrato de Rateio/2022, todos no valor fixado em deliberação da Assembleia Geral, no prazo de 30 dias sob pena de suspensão dos referidos municípios de participação neste consórcio, e que o não cumprimento da obrigação poderá resultar na exclusão da participação dos referidos municípios no quadro de entes consorciados ao CONDOESTE; **c)** Recomendar a Assembleia Geral a notificação dos municípios consorciados de Ibirapu e Ecoporanga para que cumpram com a obrigação do pagamento das parcelas em aberto do Contrato de prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Adequada de RSS/2024, e a notificação dos municípios consorciados de Vila Valério e Ecoporanga para que cumpram com a obrigação do pagamento das parcelas em aberto do Contrato de prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final Adequada de RSS/2023, ambos os contratos no prazo de 30 dias sob pena de suspensão do referido município de participação neste consórcio, e que o não cumprimento da obrigação poderá resultar na exclusão da participação do referido município no quadro de entes consorciados ao CONDOESTE. **Item 02. Outros Assuntos:** Não houve. Nada mais havendo a tratar, a presidente declarou



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2025 11:14:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6PZ9VS>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPS I

(Centro de Atenção Psicossocial)

ORÇAMENTO

Estamos solicitando Orçamento do profissional abaixo relacionado e descrito para contratação, destinados a Unidade do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS.

Nº	Descrição	Qtde	Valor unit. Consulta	Valor total
1.	Médico Psiquiatra	01	300,00	

media de 8 horas 1x por semana

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

GlauCIA Mara Schiavo Tinoco
Coordenadora Centro de Atenção Psicossocial
Secretaria Municipal de Saúde
Vargem Alta-ES
28 99986 8573 (Whatsapp)

**HEMOCLIN CENTRO MÉDICO E
LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**
CNPJ: 38.538.611/0001-60
Rua Nestor Gomes, Loja 03 - nº 248
Centro - Vargem Alta - ES
CEP: 28275-000 - Tel.: (28) 99905-8800



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPS I

(Centro de Atenção Psicossocial)

ORÇAMENTO

Estamos solicitando Orçamento do profissional abaixo relacionado e descrito para contratação, destinados a Unidade do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS.

Nº	Descrição	Qtde	Valor unit. Consulta	Valor total
1.	Médico Psiquiatra	01	280,00	

Medida de 8 horas 1 x Por semana

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

24.554.128/0001-65

H F DE ALCANTARA ME

Rua William Rose, 158
Centro - CEP: 29.295-000
Vargem Alta - ES.

*maria clara
Alves Martins*

Glaucia Mara Schiavo Tinoco
Coordenadora Centro de Atenção Psicossocial
Secretaria Municipal de Saúde
Vargem Alta-ES
28 99986 8573 (Whatsapp)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPS I
(Centro de Atenção Psicossocial)

ORÇAMENTO

Estamos solicitando Orçamento do profissional abaixo relacionado e descrito para contratação, destinados a Unidade do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS.

Nº	Descrição	Qtde	Valor unit. Consulta	Valor total
1.	Médico Psiquiatra	01	250,00	

medic 2x 4 horas. dia. 15/15 dias

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

LABORATÓRIO EXAMES
HNF LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS
CNPJ: 38.824.705/0001-70

Glaucia Mara Schiavo Tinoco
Coordenadora Centro de Atenção Psicossocial
Secretaria Municipal de Saúde
Vargem Alta-ES
28 99986 8573 (Whatsapp)



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2025 11:15:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NNLQSJ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo 2025-KDV0V – EDOCS – Contratação de médico(a) psiquiatra - Consórcio CIM Polo Sul.

Justificativa de Vantajosidade para Contratação de Serviços Médicos Psiquiátricos por meio do Consórcio CIM Polo Sul

Em atendimento à solicitação da Procuradoria Geral do Município (PGM), foi realizada ampla pesquisa de mercado com o objetivo de identificar a melhor opção para contratação de profissional médico especializado em psiquiatria. Como resultado desta pesquisa, foram obtidos três orçamentos independentes, além da análise da tabela de custos praticada pelo Consórcio CIM Polo Sul, do qual o município é partícipe.

Durante a análise comparativa dos valores praticados, constatou-se que a tabela apresentada pelo CIM Polo Sul está em consonância com os preços de mercado, não havendo discrepâncias significativas. Além disso, a contratação via consórcio apresenta vantagens adicionais que justificam a sua adoção:

Agilidade no Processo Contratual: A contratação por meio do consórcio dispensa a necessidade de novo processo licitatório, garantindo celeridade na prestação do serviço essencial à população, especialmente considerando a escassez de profissionais psiquiatras disponíveis para atuação imediata.

Segurança Jurídica: O consórcio público segue os preceitos da Lei Federal nº 11.107/2005, conferindo legitimidade e segurança jurídica ao processo de contratação, além de já possuir Ata vigente aprovada pela Câmara Setorial de Saúde, conforme demonstrado em documentos internos do próprio consórcio.

Qualidade e Continuidade dos Serviços: O modelo consorciado permite maior estabilidade na oferta de serviços, evitando a descontinuidade de atendimentos em saúde mental, que são fundamentais para o cuidado integral aos usuários do SUS.

Racionalização de Recursos Públicos: A atuação conjunta dos municípios por meio do consórcio promove a economicidade e otimiza o uso dos recursos públicos, evitando a contratação de serviços sob condições mais onerosas ou com menor abrangência.

Considerando os elementos acima, entende-se que a contratação dos serviços médicos psiquiátricos por meio do Consórcio CIM Polo Sul é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, tanto do ponto de vista econômico quanto da eficiência e da legalidade.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2025 11:16:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PFF0GV>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-KDV0V

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-KDV0V>



Realizado em: **29/05/2025 11:16:50** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE

DESTINO

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (7)

- #22 - 2025-4GKMMD - Consórcio CIM Polo Sul
- #23 - 2025-1FRL8N - ATA 006.2024
- #24 - 2025-8W3587 - CERTIDÕES NEGATIVAS - CONSÓRCIO CIM POLO SUL
- #25 - 2025-6PZ9VS - ata nº 02 - reunião câmara setorial de saúde - Consórcio
- #26 - 2025-NNLQ SJ - Orçamentos - psiquiatra
- #27 - 2025-PFF0GV - Justificativa de vantajosidade
- #28 - 2025-JWPCH4 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KDV0V

MENSAGEM

Para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JHENNIFER DONA SABADINI

GERENTE

GCCS - SESA - PMVA

assinado em 29/05/2025 11:16:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2025 11:16:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JWPCH4>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 2025-KDV0V (FMS)

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM NÍVEL AMBULATORIAL) POR MEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, OBEDECENDO A TABELA DE SERVIÇOS MÉDICOS DO CIM POLO SUL (VALOR LÍQUIDO), VIGENTE.**

Vargem Alta/ES, 03 de junho de 2025.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 03/06/2025 17:04:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2025 17:04:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-VFNDCC>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Setor de Compras

Aviso de Dispensa de Licitação
ID CidadES: 2025.071E0500001.09.0007

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART. 75, INCISO XI, na contratação da empresa **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52**, especializada na CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM NÍVEL AMBULATORIAL) POR MEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, OBEDECENDO A TABELA DE SERVIÇOS MÉDICOS DO CIM POLO SUL (VALOR LÍQUIDO), VIGENTE, o valor global da presente contratação é de R\$ 109.714,28 (cento e nove mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-KDV0V/2025.

Vargem Alta, 03 de junho de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 03/06/2025 17:04:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2025 17:04:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F7MKHJ>



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2025-KDV0V (FMS)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM NÍVEL AMBULATORIAL) POR MEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, OBEDECENDO A TABELA DE SERVIÇOS MÉDICOS DO CIM POLO SUL (VALOR LÍQUIDO), VIGENTE.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Instrução Normativa Municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

A necessidade e vantajosidade na celebração de contrato de programa junto ao Consórcio CIM Polo Sul tem como objetivo assegurar a continuidade da prestação de serviços de oferta de exames e procedimentos laboratoriais, garantindo o acesso a serviços à população dependente do Sistema Único de Saúde (SUS) para o diagnóstico das arboviroses. Logo, a gestão associada, característica dos Consórcios intermunicipais possibilita a racionalização de recursos financeiros e operacionais, promovendo vantajosidade econômica ao consolidar ações em escala coletiva.

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Sítio da prefeitura



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 2º, da lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;”

“Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação. ”

Com isso, em que pese, poder ser dispensada a presente contratação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justificamos a contratação direta por meio do artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinada a Lei Federal nº 11.107/2005 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, e Decreto Federal nº 6.017/07 que regulamenta a Lei no 11.107/ 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Contratação de prestação de serviços junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, CNPJ: 02.722.566/0001-52**, a serviços de assistência à saúde.

A análise comparativa dos valores praticados, constatou-se que a tabela apresentada pelo CIM Polo Sul está em consonância com os preços de mercado, não havendo discrepâncias significativas. Além disso, a contratação via consórcio apresenta vantagens adicionais que justificam a sua adoção:

Agilidade no Processo Contratual: A contratação por meio do consórcio dispensa a necessidade de novo processo licitatório, garantindo celeridade na prestação do serviço essencial à população, especialmente considerando a escassez de profissionais psiquiatras disponíveis para atuação imediata.



Segurança Jurídica: O consórcio público segue os preceitos da Lei Federal nº 11.107/2005, conferindo legitimidade e segurança jurídica ao processo de contratação, além de já possuir Ata vigente aprovada pela Câmara Setorial de Saúde, conforme demonstrado em documentos internos do próprio consórcio.

Qualidade e Continuidade dos Serviços: O modelo consorciado permite maior estabilidade na oferta de serviços, evitando a descontinuidade de atendimentos em saúde mental, que são fundamentais para o cuidado integral aos usuários do SUS.

Racionalização de Recursos Públicos: A atuação conjunta dos municípios por meio do consórcio promove a economicidade e otimiza o uso dos recursos públicos, evitando a contratação de serviços sob condições mais onerosas ou com menor abrangência.

Considerando os elementos acima, entende-se que a contratação dos serviços médicos psiquiátricos por meio do Consórcio CIM Polo Sul é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, tanto do ponto de vista econômico quanto da eficiência e da legalidade.

A referida solicitação tem por justificativa, conforme o termo de referência:

Justifica-se a necessidade de contratação de serviços médicos em psiquiatria devido a considerações abaixo descritas:

O município apresenta um Termo de ajuste de conduta (TAC) Nº 001/2019 item 2.1.3, letra “e” que determina a contratação de Médico Psiquiatra;

A assistência em saúde mental no Brasil envolve o Governo Federal, Estados e Municípios. O município de Vargem alta faz parte da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) a qual é constituída por um conjunto integrado e articulado de diferentes pontos de atenção para atender pessoas em sofrimento psíquico e com necessidades decorrentes uso prejudicial de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Ter o município aderido a Política nacional em saúde mental, tendo habilitado o Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), na modalidade TIPO I (Portaria 336, de 19 de fevereiro de 2002).

O CAPS I é responsável por atender pessoas de todas as faixas etárias que apresentam sofrimento mental grave e persistente, incluindo aquele decorrente do uso nocivo e dependência de álcool e outras drogas.

Ter a equipe mínima do CAPS I a obrigatoriedade de um médico psiquiatra na sua composição, o qual deverá ser responsável por:

- Avaliar, diagnosticar e tratar os pacientes, atuando na promoção e prevenção da saúde mental, assim como nas crises e no processo de reabilitação;

-Ser o profissional de apoio técnico para o desenvolvimento do Projeto Terapêutico Singular (PTS),

envolvendo, em sua construção, a equipe, o usuário e sua família

-É o Psiquiatra o único profissional que pode prescrever medicamentos, ajustar medicação e realizar encaminhamentos externos, elaboração de laudos para internação, reduzindo a procura de serviços externos.

O Município de Vargem Alta, tem um alto índice de indivíduos com transtornos mentais e uso



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

abusivo de álcool e outras drogas, conforme dados locais e Estaduais;

Por estar a presente contratação respaldada no Plano Municipal de Saúde quadriênio 2022-2025. Por terem sido abertas inscrições para processo seletivo no ano de 2023 e 2025 para essa categoria profissional, porém, não houve nenhuma inscrição para a vaga de médico Psiquiatria.

5. DOS VALORES OBTIDOS

ITEM	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.	PARCELAS	12	9.142,85	109.714,28
VALOR TOTAL					R\$ 109.714,28

*O custo estimado total da contratação é de **R\$ 109.714,28** (cento e nove mil, setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 03 de junho de 2025.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI
Agente de Contratação

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, no valor total de **R\$ 109.714,28 (cento e nove mil, setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos)**.

Vargem Alta – ES, 03 de junho de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 03/06/2025 16:34:18 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 03/06/2025 16:34:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/06/2025 16:34:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SZ613Q>

LICITAÇÃO

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
ID CiudadES: 2025.071E0700001.10.0020

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART.74, INCISO II, na contratação da empresa **SETE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.085.458/0001-60**, especializada na CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "ODAIR DE PAULA", PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO CAIPIRÃO NAS MONTANHAS 2025., o valor global da presente contratação é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-VB913/2025.

Vargem Alta, 03 de junho de 2025.

Elieser Rabello
 Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

O Município de Vargem Alta por intermédio do Agente de Contratação, torna público a retificação do Aviso de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a correção do valor.

Onde se lê: R\$ 5.388,10 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

Leia-se: R\$ 5.417,53 (cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos).

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
ID CiudadES: 2025.071E0700001.10.0019

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART 74, INCISO I, na contratação da empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.707.364/0001-10**, especializada na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO VEICULAR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 1.000 HORAS DA RETROESCAVADEIRA XCMG (CHASSI Nº XUG08703ERPA02599) PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR, o valor global da presente contratação é de **R\$ 5.417,53 (cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-S0JCG/2025.

Vargem Alta, 03 de junho de 2025.

Elieser Rabello
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
000121/2025

ID: 2025.071E0700001.02.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: LONGHITRON LTDA ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE

ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTIVIDADES, CERIMÔNIAS E SIMILARES, REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.
VALOR: 11.244,08 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00429-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (100100.1369500242.071.33903900000.150000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Vargem Alta, 03 de junho de 2025

ELIESER RABELLO
 Prefeito Municipal
 Contratante

AVISO DE RETIFICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 010/2025

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público a **RETIFICAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, considerando a necessidade de alteração de qualificação técnica. A data de abertura passa a ser dia **25/06/2025 às 10:00 horas**. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 03/06/2025.

ID: 2025.071E0700001.01.0014

Caio Roppe da Silva
 Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 007/2025

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO, APOIO OPERACIONAL NA ORGANIZAÇÃO DE FLUXO DE PESSOAS E APOIO A IDOSOS E GESTANTES, PARA EVENTOS. após abertura e julgamento das propostas comerciais e dos documentos de habilitação. Assim, considerando que todas as propostas apresentadas foram desclassificadas e/ou inabilitadas, temos que o certame foi considerado **FRACASSADO**. O inteiro teor do resultado estará à disposição dos interessados via E-Docs processo nº 2025-S3MQW. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (28) 99942-6643 ou pelo e-mail contratovargemalta@gmail.com.

ID: 2025.071E0700001.02.0007

Vargem Alta/ES, 03/06/2025

Caio Roppe da Silva
 Pregoeiro

Aviso de Dispensa de Licitação
ID CiudadES: 2025.071E0500001.09.0007

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no LEI 14.133/21, ART. 75, INCISO XI, na

contratação da empresa **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52, especializada na CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM NÍVEL AMBULATORIAL) POR MEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL, OBEDECENDO A TABELA DE SERVIÇOS MÉDICOS DO CIM POLO SUL (VALOR LÍQUIDO), VIGENTE, o valor global da presente contratação é de R\$ 109.714,28 (cento e nove mil setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 2025-KDV0V/2025.

Vargem Alta, 03 de junho de 2025.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

IPREVA

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2025.071E0800001.10.0005

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta - IPREVA torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21, para contratação do Médico MANOEL ANTONIO FREITAS, pessoa física, para realização de Perícia Médica em requerimentos de aposentadoria por invalidez; requerimentos de pensão por morte para dependente incapaz; revisão de aposentadoria por invalidez; revisão de pensão concedida a dependente incapaz, no período de 12 meses.

O valor estimado da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), de acordo com a demanda, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 000005/2025 - PROTOCOLO Nº 189/2025-I.

GIZELA MARIA PARESQUI
Diretor Executivo



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/06/2025 12:54:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-1F2MK8>

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000007/2025

Última atualização 03/06/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**Unidade compradora:** 14645035000192-003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA - FMS**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XI[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)
Fonte Organizadora: Não Informada[Entrar](#)**Data de divulgação no PNCP:** 03/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 14645035000192-1-000010/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM NÍVEL AMBULATORIAL) POR MEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, OBEDECENDO A TABELA DE SERVIÇOS MÉDICOS DO CIM POLO SUL (VALOR LÍQUIDO), VIGENTE.

Informação complementar:

JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA DEVIDO A CONSIDERAÇÕES ABAIXO DESCRITAS: O MUNICÍPIO APRESENTA UM TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA (TAC) Nº 001/2019 ITEM 2.1.3, LETRA "E" QUE DETERMINA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PSIQUI

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 109.714,28

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 109.714,28

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL (PSIQUIATRA)	12	R\$ 9.142,8566	R\$ 109.714,28

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página: [Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/06/2025 13:17:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7D7J49>

Vargem Alta, quinta-feira, 15 de maio de 2025 - Órgão Oficial do Município Nº 2596 Página 5 de 14

Art. 1º Fica prorrogado o remanejamento do Servidor **JOSÉ MILLERI FILHO** – Cargo: Operador de Máquina, matrícula nº 000410, concedida pela Portaria nº 076/2024, de acordo com o constante do processo protocolizado neste Órgão Público sob nº 2025-3D13BX, de 13 de maio de 2025, para exercer temporariamente **função de apoio às atividades de suporte no transporte de combustíveis para abastecimentos das máquinas da secretaria e outras atividades correlatas** pelo período de **05/04/2025 a 01/10/2025** (180 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05/04/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2025

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA TAÍS NEVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade à servidora **Taís Neves da Silva**, Cargo: Auxiliar de Sala, matrícula nº 010923, tipo de vínculo: Efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003 e Lei nº 580/2006, pelo período de **22/04/2025 a 18/10/2025 (180 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22/04/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2025

CONCEDE LICENÇA-PATERNIDADE AO SERVIDOR CAIO CONCEIÇÃO SALLES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença-paternidade ao Servidor **Caio Conceição Salles** – Cargo: Motorista I, matrícula 010806, tipo de vínculo: efetivo, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, pelo período de **06/05/2025 a 25/05/2025 (20 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06/05/2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2025

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Agentes de Contratação, para condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas, como a seguir:

João Ricardo Cláudio da Silva

Viviane de Oliveira Néspoli

Caio Roppe da Silva

Art. 2º Aos Agentes de Contratação será atribuída gratificação, em virtude da previsão contida no art. 97, §2º, inciso I, nos termos da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitação e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 8º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, ao dispor que o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Equipe de Apoio no Município de Vargem Alta, composta por 04 (quatro) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, os seguintes membros:

- Railen Gomes Pena Sartorio
- Zelma da Silva Ramos
- Julia Wandermurem Niemeyer
- Erielle de Lima Nascimento

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 063/2025.

Vargem Alta-ES, 15 de maio de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/05/2025 15:37:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-10F12J>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-KDV0V

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-KDV0V>



Realizado em: **04/06/2025 13:18:05** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (7)

- #29 - 2025-VFNDCC - Autorização do prefeito
- #30 - 2025-F7MKHJ - Ratificação processo
- #31 - 2025-SZ613Q - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO
- #32 - 2025-1F2MK8 - Aviso de Dispensa Órgão Oficial
- #33 - 2025-7D7J49 - Homologação PNCP
- #34 - 2025-10F12J - Portaria Nomeação Agente de Contratação
- #35 - 2025-HZWGD2 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-KDV0V

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 04/06/2025 13:18:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/06/2025 13:18:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HZWGD2>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-KDV0V

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-KDV0V>



Realizado em: **04/06/2025 13:19:51** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#36 - 2025-4NM5NR - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-KDV0V

MENSAGEM

Para prosseguimento.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 04/06/2025 13:19:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/06/2025 13:19:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4NM5NR>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 00034/2025 -FMS
ID CidadES: 2025.071E0500001.09.0007

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025-KDV0V
MODALIDADE DISPENSA Nº 0007/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM EXECUÇÃO PARCELADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM COMO O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NESTE ATO NOMINADO CONTRATANTE, E O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATADO, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

1. DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1. O Município de **Vargem Alta/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 31.723.570/0001-33, com sede na R. Ver. Pedro Israel David, 320 - Vargem Alta/ES CEP: 29.295-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antonio Maria, 201, centro, Vargem Alta/ES CEP: 29.295-000, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **Sr. (a) Edna Maria da Silva**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

1.2. **O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, associação pública de direito público, com sede na Rua Maria Josefina de Resende, 625, Café Moca, Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo - CEP 29.400-000, inscrito no CNPJ nº. 02.722.566/0001-52, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Gedson Brandão Paulino – Prefeito de Iconha/ES**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

1.3. -A presente contratação decorre da **Dispensa de Licitação nº 007/2025 - Processo Administrativo nº 2025-KDV0V**, efetuada com base no art. 2º, § 1º, III da Lei Federal 11.107/2005, norma do artigo 18 do Decreto Federal 6.017/2007, na Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação complementar em vigor.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

2. DO OBJETO

2.1. É objeto do presente instrumento a contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no órgão **CONTRATANTE**, por intermédio do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, compreendendo:

2.1.1. Prestação de serviços médicos, em nível ambulatorial e hospitalar, a serem executados nas unidades de saúde do município **CONTRATANTE**, de acordo com a Tabela de Serviços Médicos do CIM POLO SUL (valor líquido), vigente.

2.1.1.1. Os referidos serviços serão compostos por atividades médicas assistenciais, compreendendo serviços clínicos assistenciais e procedimentos de saúde, a serem prestados conforme estipulado na Tabela de Serviços Médicos do CIM POLO SUL, vigente, com parâmetros devidamente indicados, quais sejam: plantões, consultas, hora, procedimento ou outro que seja necessário para pleno atendimento das necessidades do município **CONTRATANTE**.

2.1.1.2. As quantidades e os tipos de atividades serão solicitados pelo município **CONTRATANTE**, conforme as necessidades reais detectadas, e poderão ser alteradas por acréscimo e decréscimo até o limite de 25% do valor atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

2.2. Os serviços serão utilizados livremente, dentro dos valores estabelecidos neste contrato, sendo responsabilidade do **CONTRATANTE** acompanhar e fiscalizar a execução dos mesmos, através de relatórios e/ou outros meios que entender como pertinente.

2.3. Os pagamentos pelos serviços prestados obedecerão aos valores dispostos na Tabela de Serviços Médicos do CIM POLO SUL vigente (valor líquido), a qual integra o presente contrato, independente de transcrição, acrescido do percentual constante do Item 6.2.3 (valor bruto a ser faturado).

3. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços, objeto deste instrumento, serão executados nas unidades municipais de saúde do **CONTRATANTE**.

3.2. A prestação dos serviços dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação prévia, autorização de fornecimento/serviços e cópia da respectiva nota de empenho, devidamente assinada pelo Gestor Municipal, e encaminhada do Município **CONTRATANTE** para o Gestor de Contrato do CIM POLO SUL.

3.2.1. Caberá ao **CONTRATANTE** emitir a autorização de fornecimento/serviço ou documento equivalente, com prazo anterior a 30 (trinta) dias antecedentes ao início da

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Licitações e Contratos

prestação dos serviços, indicando ainda quais as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, à Tabela de Serviços Médicos do CIM POLO SUL vigente.

3.3. Cabe ao **CONTRATANTE** fiscalizar a prestação dos serviços, emitindo para o **CONTRATADO**, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao serviço executado, relatório consolidado de serviços executados, em formato de planilha descritiva, comprovando o nome completo dos profissionais médicos, seus respectivos número de registro profissional junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), tipo do serviço, quantidade e carga horária, quando for o caso, estando este relatório devidamente validado e assinado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde do **CONTRATANTE**.

3.3.1. Após a entrega dos relatórios ao **CONTRATADO**, e sendo identificadas inconsistências (erro, falha ou falta de processamento de dados), bem como distorções entre a Autorização de fornecimento/serviço, estas inconsistências deverão ser apontadas ao **CONTRATANTE** para providências e correções.

3.3.1.1. O prazo de correção pelo **CONTRATANTE** será de até 02 dias úteis, ficando pendente a emissão da nota fiscal até que as correções sejam promovidas e validadas pelo setor competente da CONTRATADA.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O **CONTRATADO** realizará apenas os serviços pelo qual foi demandado, conforme disposto na Autorização de fornecimento/ serviço e cópia da nota de empenho, encaminhados pelo **CONTRATANTE**, no prazo previamente acordado, atentando-se as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, à Tabela de Serviços Médicos do CIM POLO SUL vigente, não se responsabilizando por inconsistências apresentadas pelo **CONTRATANTE**.

4.2. Responsabilizar-se pela execução das atividades médicas assistenciais, objeto deste contrato, respeitando os critérios, normatizações e protocolos de regulação médica, com análise classificatória de risco e de prioridades.

4.3. Fiscalizar e acompanhar a qualidade dos serviços ofertados, procedendo com averiguação e providências, caso os serviços não estejam sendo executados a contento.

4.4. Não utilizar, nem permitir que terceiros, utilizem o paciente para fins de experimentação.

4.5. Manter registrado e atualizado informações de prontuários médicos dos pacientes, e demais arquivos pertinentes a execução do objeto contratado.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

- 4.6. Fazer com que os pacientes, submetidos aos serviços médicos, sejam atendidos com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- 4.7. Justificar por escrito, ao paciente ou ao seu responsável, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato.
- 4.8. Responsabilizar-se pela contratação e disponibilização da mão de obra, de todo e qualquer profissional, necessário à execução dos serviços, objeto deste Instrumento Contratual.
- 4.9. Notificar ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato relevante que envolva a execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 4.10. Executar os serviços, objeto deste Contrato, com garantia de qualidade, integralidade e continuidade da assistência, durante toda a vigência contratual.
- 4.11. Aceitar as condições de remuneração, conforme Tabela de Serviços Médicos do CIM POLO SUL vigente, com vedação expressa da cobrança de qualquer taxa ou diferença ao usuário.
- 4.12. Exclui-se da responsabilidade do **CONTRATADO** o descumprimento do objeto contratual por greves, *black-outs*, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetivar, com exclusividade, o controle e a distribuição dos serviços contratados, respeitando os valores atribuídos a este Instrumento Contratual;
- 5.2. Responsabilizar-se pela efetiva marcação/ agendamento do usuário a ser atendido, com a antecedência necessária, utilizando-se dos sistemas disponibilizados pelo **CONTRATADO** ou por Credenciados;
- 5.2.1. Manter sigilo de dados e informações disponibilizadas através do uso de sistema informatizado, principalmente àquele disponibilizado pelo **CONTRATADO**, exceto em documentos que por sua natureza própria não exija sigilo.
- 5.3. Emitir a autorização de fornecimento/serviço ou documento equivalente, com prazo anterior a 30 (trinta) dias antecedentes ao início da prestação dos serviços, indicando ainda quais as atividades a serem executadas, quantidades, local da prestação dos serviços e valor unitário e total, atentando-se sempre, para este último, à Tabela de Serviços Médicos do CIM POLO SUL vigente.
- 5.4. Propor aditamento, remanejamento ou interrupção dos serviços, em caso de utilização total dos valores estabelecidos neste Contrato, sob pena de arcar, incontestemente, com as diferenças apuradas.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

5.5. Comunicar ao **CONTRATADO** qualquer problema ou ocorrência na prestação de serviços, indicando prazo para adequação.

5.6. Manter rigorosa pontualidade em relação ao pagamento dos serviços demandados.

5.7. Providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à fiel contraprestação dos serviços objeto deste Contrato.

5.8. Acompanhar a execução física e financeira do presente Contrato, controlando, avaliando, monitorando e auditando a conformidade da execução dos tipos e quantitativos de serviços, durante toda a vigência deste Contrato.

6. DO VALOR

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** de acordo com os valores líquidos constantes das tabelas de procedimentos de saúde do consórcio vigentes, acrescido da taxa de administração (Item 6.2.3), conforme exemplo abaixo:

- Fórmula aplicada: valor líquido da tabela ÷ 0,735 = valor bruto a ser pago ao CONTRATADO.

6.2. O valor total do presente contrato é estimado em **R\$ 9.142,85 (nove mil cento e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, podendo ser alterado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.1. O valor total refere-se ao teto financeiro anual da contratação.

6.2.2. Cabe ao **CONTRATANTE** acompanhar e fiscalizar o controle dos gastos mensais e total deste contrato.

6.2.3. Pelos serviços de saúde, objeto deste Contrato, caberá ao **CONTRATADO** o recebimento da importância mensal equivalente a 26,5% (vinte e seis vírgula cinco por cento) do valor bruto faturado (Item 6.1 – fórmula de cálculo), integrando neste percentual o seguinte: **a)** a taxa operacional de 1,5%; **b)** os custos administrativos, impostos e taxas provenientes dos serviços fixados em 25%.

6.3. O valor total do presente contrato poderá ser alterado, para mais ou para menos, a critério do **CONTRATANTE**, conforme necessidades detectadas, e formalizadas mediante Termo Aditivo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária, e de sua correlata no exercício subsequente.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030200142.050 – Rateio pela participação em Consórcio Público

Elemento de Despesa: 33933900000 – Outros serviços de pessoa jurídica – consórcio

Fonte de Recurso: 150000150000

Ficha: 121

Parágrafo Único: Fica acordado que a responsabilidade de inserção de dotação orçamentária é única e exclusiva do **CONTRATANTE**, não sendo da competência do **CONTRATADO** a correção ou alteração da dotação orçamentária, visto se tratar de rubrica constante do orçamento de cada município **CONTRATANTE**.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento dos documentos comprobatórios de execução dos serviços, conforme cláusula de **NORMAS DE EXECUÇÃO**, o **CONTRATADO** remeterá ao **CONTRATANTE** os documentos de cobrança/ nota fiscal, em até 02 (dois) dias úteis subsequente ao recebimento das informações.

8.2. A emissão do documento fiscal de cobrança dos serviços prestados, por parte do **CONTRATADO**, será condicionada a apresentação da nota de empenho e relatório consolidado de serviços, com planilha descritiva, devidamente assinados pelo Gestor Municipal.

8.3. A remuneração pelos serviços será efetuada com base na Tabela de Serviços Médicos do CIM POLO SUL vigente, e sua execução dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente a apresentação da cobrança/ nota fiscal.

8.4. No caso de atraso de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha incorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos monetários à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários;

I = Índice de compensação financeira (0,00016438);

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação em atraso.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

9. DO REAJUSTE

9.1. Qualquer recomposição de preços somente poderá ocorrer nos termos do artigo 124, inciso II, da alínea “d” da Lei federal nº 14.133/21, bem como nas situações de reajuste na Tabela de Serviços Médicos do CIM POLO SUL, remanejamento de tetos, alocação de recursos do Tesouro Municipal.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE** e haja acordo entre as partes.

11. DA EXTINÇÃO E SUSPENSÃO

11.1. Constituem motivos para extinção do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos abaixo especificados, sem prejuízo de sanções.

11.1.1. Determinada, por ato unilateral, motivado pelo **CONTRATANTE**, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo de compras, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

11.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

11.2. Ocorrendo a extinção, caberá ao **CONTRATADO** receber o valor da prestação de serviços, devidamente comprovado, até a data da extinção, se houver.

11.3. Na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, fica o **CONTRATADO** livre de qualquer responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, bem como atendimento nas unidades de saúde do **CONTRATANTE**, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

11.3.1. Toda e qualquer suspensão deverá ser precedida de notificação prévia mínima de 48h (quarenta e oito horas) do início da paralisação.

12. DAS MULTAS E PENALIDADES

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

12.1. - Pela inexecução total ou parcial do serviço contratado, bem como o atraso injustificado, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, observadas as disposições contidas nos artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

12.2. - As partes contratante e contratada serão responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do presente contrato sem motivo justificado;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

12.4. - A Multa pelo atraso no prazo de execução do serviço até o décimo dia será calculada pela fórmula: $M = 0,5\% \times C \times D$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato:

a) para atrasos superiores a 10 (dez) dias;

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitações e Contratos

b) pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os ajustes logísticos e operacionais deste Instrumento serão definidos pelo **CONTRATADO**, através da participação efetiva do **CONTRATANTE**, por meio de reuniões periódicas realizadas com o Gestor Municipal de Saúde de todos os municípios consorciados ao CIM POLO SUL.

13.2. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 11.107/2015 e Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.3. A inadimplência por período superior a 60 (sessenta) dias, nos termos do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, é causa de exclusão do ente consorciado.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 11 de junho de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

EDNA MARIA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Presidente do
CIM POLO SUL CONSÓRCIO

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 3528-1010

Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 11/06/2025 15:15:19 -03:00

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 11/06/2025 15:00:38 -03:00

GEDSON BRANDÃO PAULINO
CIDADÃO
assinado em 12/06/2025 10:59:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2025 10:59:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JKM970>

Contrato nº 000034/2025

Última atualização 12/06/2025

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Unidade executora: 14645035000192-003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA - FMS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025-KDV0V/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2025 **Data de assinatura:** 11/06/2025 **Vigência:** de 11/06/2025 a 11/06/2026

Id contrato PNCP: 14645035000192-2-000013/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [14645035000192-1-000010/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE (PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS, EM NIVEL AMBULATORIAL) POR MEIO DE CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL à€" CIM POLO SUL, OBEDECENDO A TABELA DE SERVICOS MEDICOS DO CIM POLO SUL (VALOR LIQUIDO), VIGENTE.

VALOR CONTRATADO

R\$ 109.714,2792

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 02.722.566/0001-52 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

Contrato_0034-2025_FMS_-_CIM_POLO_SUL-_M?DICO_PSQU

12/06/2025

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2025 13:13:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-23CXVJ>

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – PMVA

EDITAL Nº 110/2025

CONVOCAÇÃO

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados(s) em Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal para suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do Edital de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, de 26/09/2023**, com classificação final por meio do **EDITAL Nº 003/2023, de 31/10/2023**, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos, situada à Rua Vereador Pedro Israel David, S/Nº, Parque de Exposições “Lair Alvarenga”, Centro, Vargem Alta – ES, no período de até **dois (02) dias** úteis após a data de convocação, no horário de 12:00 as 17:00h, para manifestar interesse na contratação temporária, munidos da documentação constante no item 6.1, do Edital de abertura do Processo Seletivo.

Os candidatos convocados serão submetidos à Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho contratado pelo Município de Vargem Alta na forma do item 6.1 – u, do Edital de Abertura do Processo Seletivo, que decidirá se o candidato está apto ou não para assumir o respectivo cargo, cujo atendimento deverá ser agendado pela Gerência de Recursos Humanos, junto ao Serviço de Medicina do Trabalho.

O não comparecimento à presente convocação, bem assim a não apresentação da documentação do item 6.1, e o não comparecimento à avaliação médica será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Para informações e esclarecimentos, entrar em contato:

- Prefeitura Municipal de Vargem Alta – Gerência de Recursos Humanos:

Telefones: 28 99956 3044 – 28 99974 6303 – 12:00 às 17:00 horas.

PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
12	582	MARIA SOLANGE MALHEIRO LEMOS

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 000002/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0002

ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através do Agente de Contratação vem a público, de acordo com a Lei 14.133/2021 informar que, em prosseguimento ao processo de abertura da Concorrência

000002/2025, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA VIA DE ACESSO (75M) À COMUNIDADE DE CÓRREGO DO OURO E CONSTRUÇÃO DE MURO DE GABIÃO (30M) PARA CONTENÇÃO DA VIA, NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - ES, COM RECURSOS DA TRANSFERÊNCIA LEGAL Nº 2086/2024** e como melhor proposta a apresentada pela empresa **JPR CONSTRUTORA LTDA EPP NO LOTE 1 NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.028.000,00** (UM MILHÃO VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CEM CENTAVOS).

HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação do Agente de Contratação e parecer da PGM HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **JPR CONSTRUTORA LTDA EPP**.

Vargem Alta/ES, 11 de junho de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO 000001/2025

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o resultado da Credenciamento Nº 000001/2025, após análise dos documentos apresentando a empresa **52.998.074 NIUMAR BARBOSA SAO TEAGO**, sendo a mesma considerada CREDENCIADA para o item 08 do certame. Considerando a vigência do edital, novas inscrições poderão ser aceitas até o prazo máximo de 23 de janeiro de 2026, momento em que serão agendadas noas sessões para análise de documentos, conforme demanda. O inteiro teor do resultado estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações e contratos ou no e-docs, através do Processo 2025-PZ94R. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

ID: 2025.071E0700001.17.0001

Vargem Alta/ES, 11 de junho de 2025

Comissão de Contratação

Portaria 056/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 012/2025

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Pregoeiro, torna pública a **SUSPENSÃO sine die** do PE nº 012/2025, em virtude da necessidade de análise de pedido de esclarecimento do edital que demanda tempo superior ao previsto no instrumento convocatório. Demais informações pelo e-mail: contratovargemalta@gmail.com, ou pelos telefones: (28)99942-6643.

ID: 2025.071E0700001.02.0010

Vargem Alta – ES, 11/06/2025

Caio Roppe da Silva

Pregoeiro

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº000029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009

ID: 2025.071E0700001.02.0008

REGISTRANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

REGISTRADA: DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA

ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA DURANTE TODO O ANO LETIVO DE 2025.

VALOR: 539.422,50 conforme proposta de preços.

PRAZO INICIAL ARP: 10 de junho de 2025

PRAZO FINAL ARP: 10 de junho de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS INERENTES A ESTA ATA CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECIFICADAS AO TEMPO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vargem Alta, 10 de junho de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº000030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009

ID: 2025.071E0700001.02.0008

REGISTRANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

REGISTRADA: HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA DURANTE TODO O ANO LETIVO DE 2025.

VALOR: 934.350,00 conforme proposta de preços.

PRAZO INICIAL ARP: 10 de junho de 2025

PRAZO FINAL ARP: 10 de junho de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS INERENTES A ESTA ATA CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECIFICADAS AO TEMPO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vargem Alta, 10 de junho de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº000031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009

ID: 2025.071E0700001.02.0008

REGISTRANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

REGISTRADA: LUZ COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA DURANTE TODO O ANO LETIVO DE 2025.

VALOR: 43.097,00 conforme proposta de preços.

PRAZO INICIAL ARP: 10 de junho de 2025

PRAZO FINAL ARP: 10 de junho de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS INERENTES A ESTA ATA CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECIFICADAS AO TEMPO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vargem Alta, 10 de junho de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº000032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000009

ID: 2025.071E0700001.02.0008

REGISTRANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

REGISTRADA: VITORIA FOODS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA DURANTE TODO O ANO LETIVO DE 2025.

VALOR: 188.300,00 conforme proposta de preços.

PRAZO INICIAL ARP: 10 de junho de 2025

PRAZO FINAL ARP: 10 de junho de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS INERENTES A ESTA ATA CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECIFICADAS AO TEMPO DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vargem Alta, 10 de junho de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

000034/2025

ID: 2025.071E0500001.09.0007

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo

Municipal de Saúde

CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM NÍVEL AMBULATORIAL) POR MEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, OBEDECENDO A TABELA DE SERVIÇOS MÉDICOS DO CIM POLO SUL (VALOR LÍQUIDO), VIGENTE.

VALOR: 109.714,28 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 11 de junho de 2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00121-150000150000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE (080100.1030200142.050.33933900000.150000150000 - 1002)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 11 de junho de 2025

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal
Contratante

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025

ID: 2025.071E0700001.02.0009

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 011/2025, destinada ao registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as escolas do município de Vargem Alta durante todo o ano letivo de 2025, obteve como melhor proposta a apresentada pelas empresas **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI**, vencedora nos lotes **6, 10, 25,**

31, 33, 38, 40 e 42 no valor total de R\$ 369.160,00 (trezentos e sessenta e nove mil cento e sessenta reais), **HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA** vencedora nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37 e 41 no valor total de R\$ 609.927,70 (seiscentos e nove mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos) e **KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP** vencedora no **lote 39** no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação do pregoeiro e parecer jurídico **HOMOLOGO** a proposta elaborada pela empresa **DISTRIBUIDORA CENTRO SUL EIRELI, HGX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA e KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP**

Vargem Alta/ES, 11 de junho de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2025

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 222 da Lei complementar 10 de 02 de julho de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da COMSPAD, nos autos do Processo de Administrativo Disciplinar nº 003/2025, instituído pela Portaria nº 005/2025, de 08 de abril de 2025, tendo em vista a não conclusão do referido processo no prazo estabelecido no art. 227, da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 21 de maio de 2025.

Berg da Silva

Secretário Municipal de 0041dministração

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

(Publicação Resumida)

PROCESSO Nº 0136/2025

ID CIDADES: 2025.071L0200001.01.0002

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, por intermédio da Equipe de Pregão, no cumprimento da a Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar Nº 123/2006, e demais legislações pertinentes ao objeto, torna público a todos os interessados, que realizará **Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2025, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado em sessão pública, por meio da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia e horário abaixo especificados.

Esclarecimentos e íntegra do Edital, pelo telefone (28) 99946-9636 ou pelo e-mail: protocoloeletronico@cmva.es.gov.br ou ainda no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES: <https://www.cmva.es.gov.br>.

OBJETO: VISA ESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO OU REFORMULAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, LICENÇA, SUPORTE MENSAL DE FERRAMENTAS WEB INTEGRADAS, HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 12/06/2025 ÀS 14:00 HORAS

RECEBIMENTO ATÉ 03/07/2025 ÀS 13:59 HORAS

DATA DA SESSÃO: 03/07/2025

HORÁRIO: 14:00 horas

Vargem Alta - ES, 11 de junho de 2025.

GRAZIANA SALVADOR DE SOUZA

PREGOEIRA





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2025 13:14:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4X8B1L>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-KDV0V

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-KDV0V>



Realizado em: **12/06/2025 13:19:49** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

#37 - 2025-JKM970 - Contrato 0034-2025 FMS - CIM POLO SUL- MÉDICO PSQUIATRA

#38 - 2025-23CXVJ - Portal Nacional de Contratações Públicas

#39 - 2025-4X8B1L - PUB PMVA 11.06

#40 - 2025-V6PF7C - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-KDV0V

JUSTIFICATIVA

Contrato e suas publicações

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 12/06/2025 13:19:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2025 13:19:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V6PF7C>